

Pregão Eletrônico 119/2023

Processo Administrativo nº290/2023

Protocolo nº 61816/2023

Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 14/12/2023

Horário: 08h30min

Volume 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023
PROTOCOLO 61816/2023
Processo Administrativo nº. 290/2023
ANEXO II - CARTA PROPOSTA



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa **VILLAS Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.,** inscrito no CNPJ sob o nº . CNPJ/MF sob o nº **42.671.235/0001-55** sediada na cidade de MANDIRITUBA/PR, na RUA FRANCISCO PORTES, 1321, barracão 02 , RETIRO, 83800-000, por intermédio de seu procurador legal a Sra. **Juliana Vilas Boas** , portador do RG. 10.214.583-6 SSPR e inscrito no CPF. 066.716.989-02, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Registro de preço para a “Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML - Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	GRF	587	FRESCALE	R\$ 12,47	R\$ 7.319,89



VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

FONE: 41-32736234 - Comercial

41-36261279 - Fabrica

EMAIL: claudio.karam@hotmail.com - Comercial
vendas@villascestas.com.br - Fabrica

RUA FRANCISCO PORTES, 1321 - BARRACÃO 02 - RETIRO - MANDIRITUBA - PR - CEP - 83.800-000
CNPJ - 42.671.235/0001-55



2	Água mineral não gaseificada garrafas pet com 500ml - Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	FRD	892	FRESCALE	R\$ 9,63	R\$ 8.589,96
4	Água mineral potável não gaseificada copo com 200ml - Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	GRF	1758	FRESCALE	R\$ 24,86	R\$ 43.703,88



VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

FONE: 41-32736234 - Comercial

41-36261279 - Fábrica

EMAIL: claudio.karam@hotmail.com - Comercial
vendas@villascestas.com.br - Fábrica

RUA FRANCISCO PORTES, 1321 - BARRAÇÃO 02 - RETIRO - MANDIRITUBA - PR - CEP - 83.800-000
CNPJ - 42.671.235/0001-55

8	Água mineral potável não gaseificada copo com 200ml - Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	GRF	585	FRESCALE	R\$ 24,86	R\$ 14.543,10
---	--	-----	-----	----------	-----------	---------------



R\$ 74.156,83

VALOR TOTAL – R\$ 74.156,83 – setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos;

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). Juliana Vilas Boas-CPF: 066.716.989-02- RG:10.214.583-6)

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.



VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

FONE: 41-32736234 - Comercial

41-36261279 - Fabrica

EMAIL: claudio.karam@hotmail.com - Comercial
vendas@villascestas.com.br - Fabrica

RUA FRANCISCO PORTES, 1321 - BARRAÇÃO 02 - RETIRO - MANDIRITUBA - PR - CEP - 83.800-000
CNPJ - 42.671.235/0001-55



e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Cláudio Pfeiffer Karam
Telefone Fixo n.º: (41) 3273-6234
Telefone Celular n.º: (41) 99153-2181
E-mail: claudio.karam@hotmail.com

DADOS DO FORNECEDOR:

VILLAS Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – 42.671.235/0001-55

RUA FRANCISCO PORTES, 1321 – barracão 02 – RETIRO - MANDIRITUBA – PR – 83800-000

FONE: 41-32736234 – 99153-2181

claudio.karam@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB (756), agencia 4368, conta 48681-7

Procuradora: Juliana Vilas Boas-CPF: 066.716.989-02- RG:10.214.583-6

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023

Juliana Vilas Boas

CPF: 066.716.989-02 - RG: 10.214.583-6

TELEFONES: 041 3273-6234 – 041 91532181 – CLAUDIO



VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

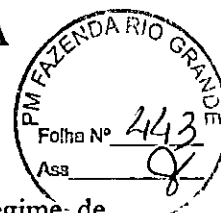
FONE: 41-32736234 - Comercial

41-36261279 - Fábrica

EMAIL: claudio.karam@hotmail.com - Comercial
vendas@villascestas.com.br - Fábrica

RUA FRANCISCO PORTES, 1321 - BARRACÃO 02 - RETIRO - MANDIRITUBA - PR - CEP - 83.800-000
CNPJ - 42.671.235/0001-55

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 42.671.235/0001-55
NIRE: 41210007811



JANAINA VILAS BOAS, brasileira, natural de Curitiba - PR, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 02/08/1988, empresaria, residente e domiciliado à Rua Victor Benato, nº 830, Pilarzinho, Curitiba - PR, CEP: 82.120-110 portador da Carteira de Identidade RG: 9.579.796-2/SESP-PR e CPF: 066.716.979-22, única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**", com Foro e Sede a "Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 2, Retiro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000", devidamente arquivada na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41210007811, em sessão de 12/07/2021, inscrita no CNPJ: 42.671.235/0001-55, resolve através deste instrumento particular, alterar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATIVIDADE: Fica neste ato alterado as atividades da Sociedade para "Comércio de cestas básicas; comércio de produtos alimentícios; Comércio de produtos para tratamentos de água e efluentes; Comércio de produtos de papelaria, escritório e didático; Comércio de produtos de higiene e limpeza, Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL: O Capital da sociedade totalmente integralizado no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - Forma e Prazo: O aumento de capital previsto e consolidado, no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pela sócia na proporção de suas quotas.

§ 2º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim distribuído para o único sócio:

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
JANAINA VILAS BOAS	100,00	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100,00	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações processadas, resolve a única sócia consolidar o Contrato Social e posterior alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 42.671.235/0001-55
NIRE: 41210007811

JANAINA VILAS BOAS, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 02/08/1988, casada sob regime de separação total de bens, empresaria residente e domiciliada a Rua Victor Benato, nº 830, Pilarzinho, Curitiba - PR, CEP: 82.120-110, portadora da carteira de identidade RG: 9.579.796-2/SSP-PR e CPF: 066.716.979-22, única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**", com Foro e Sede a "Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 2, Retiro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000", devidamente arquivada na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41210007811, em sessão de 12/07/2021, inscrita no CNPJ: 42.671.235/0001-55, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 42.671.235/0001-55
NIRE: 41210007811



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURIDICA: A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de “VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA”, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO: A sociedade limitada unipessoal tem foro e sede a “Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 2, Retiro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RAMO DE ATIVIDADE A sociedade tem por objeto comercial o ramo de “Comércio de cestas básicas; comércio de produtos alimentícios; Comércio de produtos para tratamentos de água e efluentes; Comércio de produtos de papelaria, escritório e didático; Comércio de produtos de higiene e limpeza, Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar”.

Parágrafo único: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de setembro de 2021, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País mediante depósito bancário, fica assim distribuído para a sócia:

SOCIA UNICA	%	QUOTAS	VALOR
JANAINA VILAS BOAS	100,00	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100,00	200.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único JANAINA VILAS BOAS, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: A administradora da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 42.671.235/0001-55
NIRE: 41210007811

Página 3 de 5



CLAUSULA SEXTA – DO PROCURADOR (A): A administradora através deste ato nomeia e constitui sua bastante procuradora, **JULIANA VILAS BOAS**, brasileira, solteira, administradora, portador do RG: 10.214.583-6 e do CPF: 066.716.989-02, residente e domiciliado à Rua Francisco Portes, nº 1321, Retiro, Mandirituba - PR, CEP: 83.800-000, na função de gerente, concedendo-lhe poderes para representar a outorgante e zelar pelos interesses a ela inerentes, especialmente para assinar procurações, admitir e demitir pessoal, concordar ou impugnar balanços, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, alterar o contrato social e as alterações contratuais estipulando cláusulas e condições, regularizar o que for necessário nas Juntas Comerciais, transigir, dar quitação, assinar recibos, receber, outorgar, substabelecer, enfim, praticar todos os atos que lhe foram conferidos, como sócio da mesma, visando sempre a manutenção e o bom funcionamento da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a **Sociedade Limitada Unipessoal** autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO: A sócia única da **Sociedade Limitada Unipessoal**, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de “MICROEMPRESA”, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de **Fazenda Rio Grande - PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONSOLIDAÇÃO
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 42.671.235/0001-55
NIRE: 41210007811

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



Mandirituba – PR, 20 de Setembro de 2023.

JANAINA VILAS BOAS



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06671697922	JANAINA VILAS BOAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2023 14:35 SOB N° 20236104071.
PROTOCOLO: 236104071 DE 21/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313863401. CNPJ DA SEDE: 42671235000155.
NIRE: 41210007811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2023.
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº:463

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 893062

ANO: 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME/RAZÃO SOCIAL

893062 VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 42.671.235/0001-55

ENDEREÇO

Logradouro: Rua FRANCISCO PORTES Número: 1321
Complemento: BARAÇÃO 2 CEP: 83800-000
Bairro: COLONIA RETIRO
Cidade: Mandirituba UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Atividade: 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Atividade: 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Atividade: 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE, PARA O EXERCÍCIO E FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES OU ESTABELECIMENTOS, A APRESENTAÇÃO DAS LICENÇAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONFORMIDADE A LEI FEDERAL Nº 13425/17 E LEIS MUNICIPAIS Nº 025/94 E Nº 437/2008. A VALIDADE DESTA ESTÁ CONDICIONADO A REGULARIDADES DAS LICENÇAS (SANITÁRIA, BOMBEIROS, AMBIENTAL E DEMAIS LICENÇAS PERTINENTES A ATIVIDADE).

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Emitido em: 06/10/2023 **Vencimento:** 31/12/2023

CRISTIANE DO ROSARIO DE LIMA
LIMA06670800
908
Cristiane Lima

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº:463

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 893062

ANO: 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME/RAZÃO SOCIAL

893062 VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 42.671.235/0001-55

ENDEREÇO

Logradouro: Rua FRANCISCO PORTES Número: 1321
Complemento: BARAÇÃO 2 CEP: 83800-000
Bairro: COLONIA RETIRO
Cidade: Mandirituba UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Atividade: 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Atividade: 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Atividade: 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Atividade: 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE, PARA O EXERCÍCIO E FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES OU ESTABELECIMENTOS, A APRESENTAÇÃO DAS LICENÇAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONFORMIDADE A LEI FEDERAL Nº 13425/17 E LEIS MUNICIPAIS Nº 025/94 E Nº 437/2008. A VALIDADE DESTA ESTÁ CONDICIONADO A REGULARIDADES DAS LICENÇAS (SANITÁRIA, BOMBEIROS, AMBIENTAL E DEMAIS LICENÇAS PERTINENTES A ATIVIDADE).

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Emitido em: 06/10/2023 Vencimento: 31/12/2023

CRISTIANE
Assinado de forma digital por CRISTIANE DO RÓCIO DE LIMA
LIMA:06670800908
00908
11:31:33 -03'00'
Cristiane Lima

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.671.235/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO PORTES	NÚMERO 1321	COMPLEMENTO BRCAO 2
----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 83.800-000	BAIRRO/DISTRITO RETIRO	MUNICÍPIO MANDIRITUBA	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

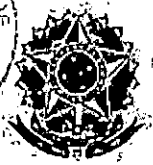
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANA@VILLASCESTAS.COM.BR	TELEFONE (41) 3626-1279
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 42.671.235/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para

todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do

sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas

nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:50 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

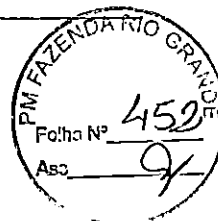
Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **44A3.4896.DE43.05E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Alívia Estadual
Nº 031581569-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.671.235/0001-55

Nome: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.671.235/0001-55
Razão Social: VILLAS CESTAS COM DE PROD ALIMENTICIOS
Endereço: RUA FRANCISCO PORTES 1321 / RETIRO / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112003413253753387

Informação obtida em 20/11/2023 10:18:33

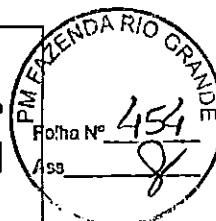
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/11/2023 10h18min

Número 5041 Validade 20/12/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 42671235000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDXXRLNL9TVAJM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 20 de Novembro de 2023

Praca do Comércio, 44 - Centro
Mandirituba (PR) - CEP: 83200000 - Fone: 413621122



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.671.235/0001-55
Certidão n.º: 51263856/2023
Expedição: 25/09/2023, às 08:19:21
Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 42.671.235/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
AJUDÂNCIA CCB**



ATESTADO



Atestamos para fins de comprovação que a Empresa VILLAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.671.235/0001-55, estabelecida na cidade de Mandrituba-PR, nos forneceu gêneros alimentícios.

Atestamos ainda, a qualidade dos produtos fornecidos, bem como a entrega do mesmo foi realizada na data prevista, não constando em nossos registros nada que a desabone como fornecedora, nem aos produtos por ela fornecidos.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Curitiba, PR, 9 de dezembro de 2022.

1º Ten. QEDPM Marcelo Retexin,
Ajudância
Comando do Corpo de Bombeiros

[76.416.932/0001-81]

Insc. Est. Isento

CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR

Rua Nunes Machado, 130
Centro - CEP: 80250-000
Curitiba - PR

CORPO DE BOMBEIROS - "POR UMA VIDA TODO SACRIFICIO É DEVER"

Fone (41) - 3351-2045; Fax (41) 3351-2017 e-mail: ccb-bm4-log@bm.pr.gov.br

Rua Nunes Machado, 130 - Centro - Curitiba-PR CEP: 80.250-000

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ.42.671.235/0001-55

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/11/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de novembro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

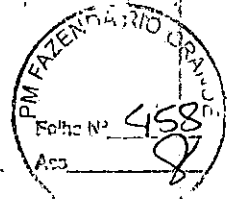
Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.11.13
13:50:11 BRST

*** Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3497FE38 ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000098

VENCIMENTO: 15/08/2024

Razão Social: VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Nome Fantasia: VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -
CNPJ: 42.671.235/0001-55
Endereço: Francisco Portes, 1321 - Brca 2 - Retiro - Mandirituba/PR - 83800-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

OBSERVAÇÃO: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

LOCAL E DATA: Mandirituba, 15 de Agosto de 2023

Isabela Bacellar
Isabela Bacellar

Visa Mandirituba

CRMV 7962

Isabela Sabadin Bueno Bacellar
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: F4BD3C23072681CB5688E1F319816147

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Vigilância em Saúde - Rua Anita Muller Palu, 105 - Centro - Mandirituba - (41) 36262086
visa@mandirituba.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023
PROTOCOLO 61816/2023
Processo Administrativo nº. 290/2023
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA



VILLAS Comercio de Produtos Alimentícios Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº . CNPJ/MF sob o nº 42.671.235/0001-55 sediada na cidade de MANDIRITUBA/PR, na RUA FRANCISCO PORTES, 1321, barracão 02 , RETIRO, 83800-000, por intermédio de seu procurador legal a Sra. **Juliana Vilas Boas** , portador do RG. 10.214.583-6 SSPR e inscrito no CPF. 066.716.989-02, **DECLARA** que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes** que conduzam ao seu **desenquadramento** desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

FONE: 41-32736234 - Comercial

41-36261279 - Fabrica

EMAIL: claudio.karam@hotmail.com - Comercial
vendas@villascestas.com.br - Fabrica

RUA FRANCISCO PORTES, 1321 - BARRACÃO 02 - RETIRO - MANDIRITUBA - PR - CEP - 83.800-000
CNPJ - 42.671.235/0001-55



7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Juliana Vilas Boas, inscrito no CPF sob nº 066.716.989-02, portador(a) da carteira de identidade nº 10.214.583-6, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) Juliana Vilas Boas, inscrito no CPF sob nº 066.716.989-02, portador(a) da carteira de identidade nº 10.214.583-6, cuja função/cargo é procuradora, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: claudio.karam@hotmail.com

Telefone: (41) 3273-6234

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Cláudio Pfeiffer Karam, portador(a) do CPF/MF sob n.º 978.272.239-45, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes



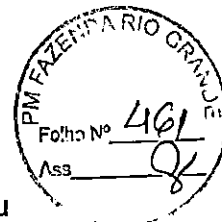
VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

FONE: 41-32736234 - Comercial

41-38261279 - Fabrica

EMAIL: claudio.karam@hotmail.com - Comercial
vendas@villascestas.com.br - Fabrica

RUA FRANCISCO PORTES, 1321 - BARRAÇÃO 02 - RETIRO - MANDIRITUBA - PR - CEP - 83.800-000
CNPJ - 42.671.235/0001-55



ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023

Juliana Vilas Boas

CPF: 066.716.989-02 - RG: 10.214.583-6

TELEFONES: 041 3273-6234 – 041 91532181 – CLAUDIO



VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

FONE: 41-32736234 - Comercial

41-36261279 - Fabrica

EMAIL: claudio.karam@hotmail.com - Comercial
vendas@villascestas.com.br - Fabrica

RUA FRANCISCO PORTES, 1321 - BARRAÇÃO 02 - RETIRO - MANDIRITUBA - PR - CEP - 83.800-000
CNPJ - 42.671.235/0001-55



BOLETIM DE RESULTADOS

AP787L

Boletim:
Referência:
Análise:
Interessado:
Logradouro:
Identificação da amostra:
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000):
Executor do Estudo In-loco:

440/LAMIN/2022
Processo DNPM: 826.001/99
Estudo In Loco de fontes hidrominerais em atendimento a ANM.
ÁGUA MINERAL FRESCALE LTDA.
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
POÇO "FONTE JURUQUI"
LAT S: 25° 20' 08,0" LONG W: 049° 20' 16,6"
Ângelo Reis Glada - CRQ: 03212184

Plano de amostragem:

303/2022

Folha Nº 462
Ass. 06

Estudo in loco	
Data da Análise In Loco:	24/10/2022
Data da Coleta de Amostras:	24/10/2022

Resultado da Análise	Unidade	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg.L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Aspecto ao natural	Límpida, Incolor	---	---	Proc. Int. IT 03-02-01
Odor ao natural	Ausente	---	---	
Sólidos em suspensão	Ausentes	---	---	
Cor	Ausente	---	---	
Turbidez	Ausente	---	---	
pH a 25 °C	7,43	---	---	
Condutividade a 25 °C	484,0	µScm ⁻¹	---	
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	311,93	mg L ⁻¹	---	
Temperatura da água na fonte	18,9	°C	---	Proc. Int. IT 03-02-03
Temperatura ambiente	26,8	°C	---	
Radioatividade na Fonte a 20°C e 760 mmHg	1,19 0,43 15,97	Maches nCi L ⁻¹ Bq L ⁻¹	---	
Bicarbonato Volumétrico	398,77	mg L ⁻¹	---	Proc. Int. IT 03-02-01
Carbonato Volumétrico	0,00	mg L ⁻¹	---	Proc. Int. IT 03-02-02
Gás carbônico	40,77	mg L ⁻¹	---	Kit Spectroquant Merck Ref. 1006070001
Ozônio	< 0,04	mg L ⁻¹	0,04	0,02
Nitrito	< 0,007	mg L ⁻¹	0,007	0,02
Gás Sulfídrico	< 0,02	mg L ⁻¹	0,02	5
Cloro Livre	< 0,50	mg L ⁻¹	0,50	3
Monocloramina	< 0,70	mg L ⁻¹	0,70	

OBSERVAÇÕES:

1. As análises e coletas "In loco" não foram acompanhadas pelo técnico da ANM - PR.
2. Registro Fotográfico em Anexo.

0

PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM (Estudo In Loco)	POP-03-04 POP-03-05 POP-03-06 POP-03-07
---	--



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



BOLETIM DE RESULTADOS

AP787L

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	
Data do recebimento da amostra:	25/10/2022
Data da Análise:	25/10/2022
Executor:	Luis Chian - CRQ: 03316589

Parâmetro	Resultado	VMP*	Métodos utilizados
Coliformes totais	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9222B IT 03-03-03
Escherichia coli ⁹	—	ausência	SMEWW 9222D IT 03-03-02
Enterococcus	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9230 C IT-03-03-05
Pseudomonas aeruginosa	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-07
Esporos de clostrídios sulfito redutores	<1/50 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Esporos Clostrídios perfringens ¹⁰	—	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Nº UFC/mL	<1	N. A.	SMWEE 9215 IT 03-03-04

N. A. - Não se Aplica

* NORMATIVA ANVISA Nº 60 de 23 de dezembro de 2019.

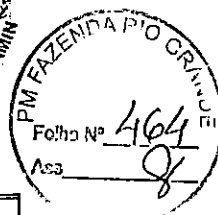
Observações:

1. A coleta foi feita em frascos esterilizados.
2. Não ocorreu precipitação pluviométrica nas últimas 24 horas
3. Os ensaios bacteriológicos foram realizados pela Técnica de Membrana Filtrante.
4. Nº UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
5. <1: Lê-se como Ausente no volume considerado.
6. A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
7. Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra após ensaio com orto-tolídina no laboratório
8. Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
9. Caso o resultado para coliformes totais seja ">1 em 250 ml", deve-se realizar a pesquisa de Escherichia coli em 250 ml
10. Caso o resultado para esporos de clostrídios sulfito redutores seja ">1 em 50 ml" deve-se realizar a pesquisa de esporos de clostrídios perfringens em 50 ml.
11. Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2017.

0

CIANOTOXINAS		
Data da Análise:		31/10/2022

Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP (µg L ⁻¹)	Métodos utilizados
			RDC 717	
Microcistinas	< 0,2	0,20	1	IT-03-04-20



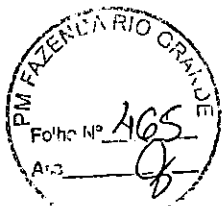
BOLETIM DE RESULTADOS

AP787L

ANÁLISE QUÍMICA					
Data da Análise:		27/10/2022			
Parâmetro	Resultado		LQ	VMP RDC 717	Métodos utilizados
Aspecto ao natural	Límpida	—	—	—	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Aspecto após fervura	Límpida	—	—	—	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Odor a Frio	Inodoro	—	—	—	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Odor a Quente	Inodoro	—	—	—	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Sólidos em Suspensão	0,0	mg L ⁻¹	—	—	SMEWW 2540D IT-03-04-15
Cor Aparente	0,0	uH*	—	—	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Cor Real	0,0	uH*	—	—	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Turbidez	0,88	uT**	—	—	SMEWW 2130 IT-03-04-13
pH	7,89	—	—	—	SMEWW 4500 H+ IT-03-04-09
Condutividade a 25°C	479,2	µS cm ⁻¹	—	—	SMEWW 2510B IT-03-04-07
Pressão Osmótica calculada	0,02	mmHg a 25°C	—	—	Proc. Int. IT-03-09-01
Abaixamento Crioscópico calculado	0,02	°C	—	—	
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	301,32	mg L ⁻¹	—	—	
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	302,82	mg L ⁻¹	—	—	
Dureza (temporária) em mg/L de CaCO ₃	20,0	mg L ⁻¹	—	—	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Dureza (total) em mg/L de CaCO ₃	310,0	mg L ⁻¹	—	—	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Dureza (permanente) em mg/L de CaCO ₃	290,0	mg L ⁻¹	—	—	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Oxigênio consumido (meio ácido)	0,3	mg L ⁻¹	—	—	IT-03-04-10 NBR 10219/ NBR 10220
Oxigênio consumido (meio alcalino)	0,3	mg L ⁻¹	—	—	
Bicarbonato Estequiométrico	351,52	mg L ⁻¹	—	—	Proc. Int. IT-03-09-01
Bicarbonato Titulado	314,63	mg L ⁻¹	—	—	
Carbonato Titulado	0,00	mg L ⁻¹	—	—	

* Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

** Unidades de Turbidez



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



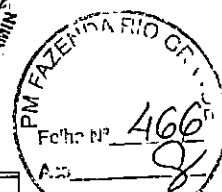
BOLETIM DE RESULTADOS
AP787L

CATIONS	
Data da Análise:	22/11/2022

Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 717		
Alumínio	< 0,030	0,030	—		SMEWW 3120 Proc. Int. IT-03-06-01 IT-03-06-02 — SMEWW 3114 IT.SP.03.06.01 (para selênio)
Antimônio	< 0,002	0,002	0,005		
Arsênio	< 0,005	0,005	0,01		
Bário	0,049	0,010	0,7		
Berílio	< 0,002	0,002	—		
Boro	< 0,100	0,100	5		
Cádmio	< 0,002	0,002	0,003		
Cálcio	58,477	0,200	—		
Chumbo	< 0,005	0,005	0,01		
Cobalto	< 0,005	0,005	—		
Cobre	< 0,005	0,005	1		
Cromo	< 0,005	0,005	0,05		
Estanho	< 0,010	0,010	—		
Estrôncio	0,053	0,010	—		
Ferro	< 0,010	0,010	—		
Lítio	< 0,005	0,005	—		
Magnésio	34,906	0,010	—		
Manganês	0,011	0,010	0,5		
Molibdênio	< 0,005	0,005	—		
Níquel	< 0,005	0,005	0,02		
Potássio	0,819	0,100	—		
Selênio	< 0,002	0,002	0,01		
Silício	11,141	0,500	—		
Sódio	1,599	0,200	—		
Titânio	< 0,005	0,005	—		
Vanádio	< 0,005	0,005	—		
Zinco	< 0,010	0,010	—		
Hg Inorg. (AA-GVF)	< 0,0003	0,0003	0,001		Proc. Int. IT-03-05-02

ANIONS	
Data da Análise:	31/10/2022

Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 717		
Fluoreto	0,04	0,01	—		EPA 300.1 Proc. Int. IT-03-07-01 IT-03-10-01
Cloreto	1,20	0,02	—		
Nitrito	—	0,02	0,02		
Brometo	0,02	0,01	—		
Nitrato	2,23	0,01	50		
Sulfato	2,33	0,01	—		
Fosfato	< 0,10	0,10	—		
Clorito	< 0,01	0,01	0,2		EPA 300.1 IT-03-10-02
Bromato	< 0,01	0,01	0,025		
Claneto Livre	< 0,03	0,03	0,07		Microquant Merck 1.14798.0001



BOLETIM DE RESULTADOS

AP787L

ORGÂNICOS VOLÁTEIS				
Data da Análise:		10/11/2022		
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP (µg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Cloreto de Vinila	< 1,0	1,0	5	EPA 5021A EPA 8260B Proc. Int. IT-03-08-05 GC-MS
1,1-Dicloroetano	< 1,0	1,0	30	
Diclorometano	< 1,0	1,0	20	
1,2-Dicloroetano (trans)	< 3,0	3,0	—	
1,2-Dicloroetano (cis)	< 3,0	3,0	—	
1,2-Dicloroetano	< 1,0	1,0	10	
Benzeno	< 1,0	1,0	5	
Tetracloreto de Carbono	< 1,0	1,0	2	
Tricloroetano	< 1,0	1,0	70	
Tolueno	< 3,0	3,0	—	
Tetracloroetano	< 1,0	1,0	40	
Etilbenzeno	< 3,0	3,0	—	
Estireno	< 3,0	3,0	20	
Xilenos Totais (o+m+p)	< 2,0	m+p=2,0	—	
	< 3,0	o=3,0	—	
Triclorobenzenos (1,2,3 + 1,2,4 + 1,3,5)	< 1,0	1,0	20	
Trihalometanos Totais (Bromodiclorometano ¹ + Dibromoclorometano ² + Clorofórmio ³ + Bromofórmio ⁴)	< 5,0	1 = 5,0	100	
	< 5,0	2 = 5,0		
	< 3,0	3 = 3,0		
	< 5,0	4 = 5,0		

ORGÂNICOS SEMIVOLÁTEIS				
Data da Análise:		10/11/2022		
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP(µg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Acrilamida	< 0,3	0,3	0,5	IT-03-11-04 HPLC
Hexaclorobenzeno	< 0,01	0,01	1	
Simazina	< 0,10	0,10	2	
Atrazina	< 0,10	0,10	2	
Lindano (γ-BHC)	< 0,01	0,01	2	
Heptacloro	< 0,01	0,01	0,03	
Heptacloro Epóxido (A e B)	< 0,01	0,01		
Aldrin	< 0,01	0,01	0,03	
Dieldrin	< 0,01	0,01		
Clordano (isômeros)	< 0,02	0,02	0,2	
Endrin	< 0,01	0,01	0,6	
DDT (isômeros)	< 0,02	0,02	2	
Benzopireno	< 0,10	0,10	0,7	
Molinate	< 0,5	0,5	6	
Trifluralina	< 1,5	1,5	20	
Propanil	< 1,2	1,2	20	
Alaclor	< 0,5	0,5	20	
Metolacloro	< 0,5	0,5	10	
Pendimetalina	< 1,2	1,2	20	
Endossulfan	< 1,2	1,2	20	
Metoxiclolo	< 1,2	1,2	20	
Permetrina	< 1,2	1,2	20	
2,4,6-Triclorofenol	< 5,0	5,0	200	
2,4 D	< 5,0	5,0	30	
Pentaclorofenol	< 2,0	2,0	9	
Bentazona	< 5,0	5,0	300	
Glifosato	<10,0	10,0	500	Proc. Int. IT-MA-03-05-0



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



BOLETIM DE RESULTADOS AP787L

Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente às amostras coletadas e entregue para análise neste laboratório.
 2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
 3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
 4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
 5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico em conformidade com o Código de Águas.
 6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
 7. Regra de decisão: Neste boletim constam somente os valores encontrados para cada parâmetro, sem a incerteza do ensaio. Os valores das incertezas dos resultados estão disponíveis caso sejam solicitados pelo interessado.
 8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº. 303/2022
- 0

Conferência dos registros:

Alexandra de Abreu Marques Coentrão de Marin. Bióloga, CRBio - 42.631-02
Alexandre Carlos da Silva. Téc. Químico - CRQ 03416641
Alexandre Oliveira de S. Junior. Téc. Químico, CRQ - 03420428
Álvaro César Elias Mendes. Engenheiro Químico, CRQ - 02302555
Ana Cristina Bonfim Peixoto. Engenheira Química, CREA - BA86172
Ângelo Rels Glada. Químico, CRQ - 03212184
Athadeu Gomes Ornellas. Téc. Químico, CRQ - 03410281
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615
Elaine de O. Diz de Mattos. Téc. Química, CRQ - 03415858
Gabriel Muniz Mazzoni. Téc. Químico, CRQ - 03423275
Gabriela Costa Stoll. Eng. Química, CRQ - 033021010
Joseane Alves Ladeira. Téc. Química, CRQ - 03413036
Lilian Rodrigues Serra. Téc. Química, CRQ - 03418840
Lorena Michele Oliveira Vaz. Engenheira Química, CRQ - 02300253099
Luís Chian. Eng. Químico, CRQ - 03316589
Pamela Lourenço de Souza. Téc. Química, CRQ - 03425190
Paulo Carvalho Brabo. Químico, CRQ - 03155413
Regilene Coutinho de Souza. Química, CRQ - 03110568
Renato Teles Souto. Engenheiro Químico, CRQ - 01300066
Sandra David. Téc. Química, CRQ - 03212095
Sandro Siqueira. Téc. Químico, CRQ - 03422156
Vera Lúcia de Queiroz. Téc. Química, CRQ - 03411284
Vinicius Moraes Santana Matos. Eng. Químico, CRQ - 08300343

Aprovadores:

Américo Calado Pinto - CRQ 03211417
Alexandre Luis de A. Santos: Químico - CRQ 03251481
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615
Larissa Torrezani. Eng. Química - CRQ 2302467

Rio de Janeiro, quarta-feira, 23 de novembro de 2022

BOLETIM DE RESULTADOS

AP787L

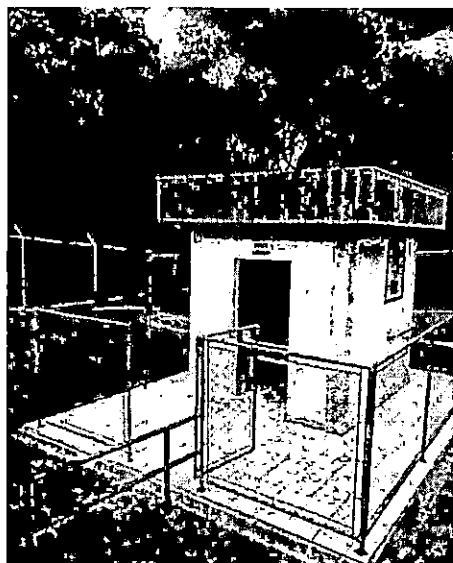
ANEXO



Identificação da Fonte



Ponto de Coleta



Casa de Proteção



Cabeça do Poço

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



Laboratório Central de Análises Minerais
Avenida Pasteur, 404, Primeiro andar - Bairro Urca/Rio de Janeiro-RJ
Telefone: - @email_interessado@

CONFERÊNCIA DE BOLETIM DE ANÁLISES

Boletim de Análises nº	440/LAMIN/2022
Nº SEI do Boletim	1302826

1. Atestamos que o Boletim de Análises citado na tabela acima foi conferido pelos técnicos e analistas em Geociências assinantes deste documento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA DE QUEIROZ, Técnico(a) em Geociências**, em 23/11/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ATHADEU GOMES ORNELLAS, Técnico(a) em Geociências**, em 24/11/2022, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CARVALHO BRABO, Analista em Geociências**, em 24/11/2022, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



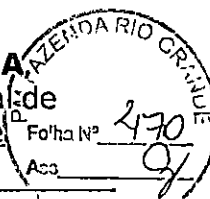
Documento assinado eletronicamente por **LILIAN RODRIGUES SERRA, Técnico(a) em Geociências**, em 24/11/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANE ALVES LADEIRA, Técnico(a) em Geociências**, em 24/11/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CABRINI FERRAZ DE SOUZA**, **Fiscal de Contrato**, em 24/11/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CHIAN**, **Analista em Geociências**, em 24/11/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO REIS GIADA**, **Analista em Geociências**, em 25/11/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



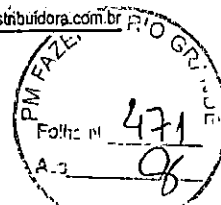
Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE A. SANTOS**, **Coordenador(a) Executivo(a)**, em 25/11/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO CAIADO PINTO**, **Chefe do Laboratório Central de Análises Minerais**, em 28/11/2022, às 07:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1302829** e o código CRC **0961CE9E**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa Água Nobre Ltda com sede na cidade de São José dos Pinhais, Rua Veríssimo Marques, n.º 1871, Bairro centro, com CNPJ sob n.º 10.535.296/0001-07, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer água mineral, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quant	Descrição do Produto Fabricante/Marca/Modelo/Procedência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	11.653	Água mineral potável de mesa 20l - Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor Fabricante/Marca: Prata da Serra	R\$ 12,72	R\$ 148.226,16
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 148.226,16 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)				

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o Sr(a). Ricardo Gasparelo Junior, portador da carteira de identidade RG nº 8.880.335-3 e CPF/MF nº 043.234.569-80.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal: Ricardo Gasparelo Junior
Telefone Fixo n.º: (41) 3398-6257 Telefone Celular n.º: (41) 99127-6562
E-mail: aguanobre2008@gmail.com

São José dos Pinhais, 14 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO GASPARELO JUNIOR
Data: 14/12/2023 09:23:11-0300
Verifique em <https://validar.ltd.gov.br>

Ricardo Gasparelo Junior
RG 8.880.335-3 / CPF 043.234.569-80





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.535.296/0001-07 DUNS®: 899730792
Razão Social: AGUA NOBRE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/03/2024
Receita Municipal	Validade:	04/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA

C.N.P.J/MF- 10.535.296/0001-07

NIRE: 4120632625-8



ALINE MACKERT DE CARVALHO GASPARELO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 05/06/1989 na cidade de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.694.350-4 - SESP/PR e C.P.F./MF, nº 069.879.359-55, residente e domiciliada a rua Veríssimo Marques, nº 1871 - fundos casa centro neste município de São José dos Pinhais - PR, CEP-83.005-410 e **RICARDO GASPARELO JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 19/12/1983 na cidade de Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G., nº 8.880.335-3 SESP - PR e C.P.F./MF, nº 043.234.569-80, residente e domiciliado a rua Veríssimo Marques, nº 1871 - fundos casa neste município de São José dos Pinhais - PR, CEP-83.005-410. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA**, tendo sede e foro a Veríssimo Marques, nº 1871 - centro neste município de São José dos Pinhais - PR, CEP-83.005-410, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº 4120632625-8; em sessão de 21/10/2008. Tem Justo e contratado o presente instrumento, objetivando alterar seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa nesta data **ALTERA A RAZÃO SOCIAL** para **ÁGUA NOBRE LTDA**



SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA

C.N.P.J./MF- 10.535.296/0001-07

NIRE: 4120 632625-8

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa nesta data ALTERA sua ATIVIDADE PRINCIPAL para: (4723-7/00) COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS e passa a ter como ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: (4649-4/99) COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS; (4635-4/01) COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ÁGUA NOBRE LTDA

C.N.P.J./MF- 10.535.296/0001-07

NIRE: 4120 632625-8

ALINE MACKERT DE CARVALHO GASPARELO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 05/06/1989 na cidade de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.694.350-4 - SESP/ PR e C.P.F./MF, nº 069.879.359-55, residente e domiciliada a rua Veríssimo Marques, nº 1871 - fundos casa centro, neste município de São José dos Pinhais - PR, CEP-83.005-410 e **RICARDO GASPARELO JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 19/12/1983 na cidade de Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G., nº 8.880.335-3 SESP - PR e C.P.F./MF, nº 043.234.569-80, residente e domiciliado a rua Veríssimo Marques, nº 1871 - fundos casa centro

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA
C.N.P.J / M.F.- 10.535.296/0001-07
NIRE: 4120632625-8



neste município de São José dos Pinhais - PR, CEP-83.005-410. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **ÁGUA NOBRE LTDA**, tendo sede e foro a Veríssimo Marquês, nº 1871 - centrô neste município de São José dos Pinhais - PR, CEP-83.005-410, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº.4120632625-8, em sessão de 21/10/2008.

“ **PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ÁGUA NOBRE LTDA**

SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede a **RUA VERÍSSIMO MARQUES, nº 1871 CENTRO** neste município de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, CEP: 83.005-410**

TERCEIRA: O objetivo social PRNCIPAL é o de (4723-7/00) **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS** e como SÉCUNDÁRIAS: (4649-4/99) **COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS**; (4635-4/01) **COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL**

QUARTA: A sociedade tem um capital social de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizada pela sócia em moeda corrente do País no ato da assinatura do presente instrumento e distribuída da seguinte forma:



SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA

C.N.P.J/MF- 10.535.296/0001-07

NIRE: 4120632625-8

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL- R\$
ALINE M. DE CARVALHO GASPARELO	30.000	50%	30.000,00
RICARDO GASPARELO JUNIOR	30.000	50%	30.000,00
TOTAL	60.000	100%	60.000,00

QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios ALINE MACKERT DE CARVALHO GASPARELO e/ ou RICARDO GASPARELO JUNIOR, com poderes e atribuições de administradores, autorizam o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.1.015, 1064, CC/2002)...

SÉXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2008 e seu prazo é indeterminado.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA: A responsabilidade dos sócios são limitadas aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA
C.N.P.J/MF- 10.535.296/0001-07
NIRE: 4120632625-8



NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os respectivos sócios prestaram contas, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore"

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade:

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais - PR, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato".



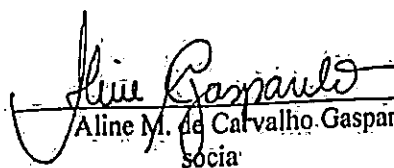
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA

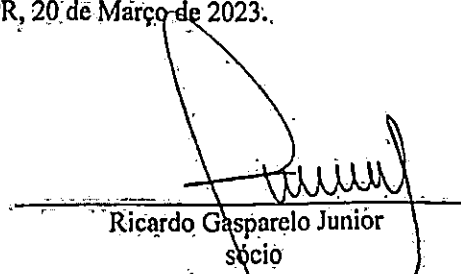
C.N.P.J/MF- 10.535.296/0001-07

NIRE: 4120.632625-8

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

São José dos Pinhais - PR, 20 de Março de 2023.


Aline M. de Carvalho Gasparelo
sócia


Ricardo Gasparelo Júnior
sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DEOCLECIO NOGUEIRA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040635, registrado em 02/07/1998, inscrito no CPF nº 97513741972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97513741972	040635	DEOCLECIO NOGUEIRA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 14:45 SOB Nº 20231822278.
PROTOCOLO: 231822278 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303951359. CNPJ DA SEDE: 10535296000107.
NIRE: 41206326258. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
AGUA NOBRE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.535.296/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2008	
NOME EMPRESARIAL AGUA NOBRE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R VERISSIMO MARQUES		NÚMERO 1871	COMPLEMENTO *****		
CEP 83.005-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3385-8282			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2023 às 19:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUA NOBRE LTDA
CNPJ: 10.535.296/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:34 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **2275.4BFD.EFFC.7F03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032274346-38



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.535.296/0001-07
Nome: AGUA NOBRE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

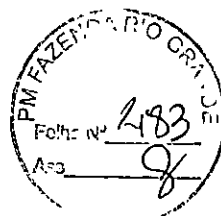
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 49323/2023



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: AGUA NOBRE LTDA

CNPJ: 10.535.296/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53666

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA VERÍSSIMO MARQUES, 1871

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

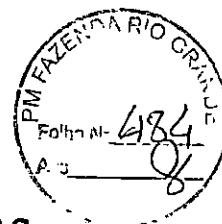
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d63dd444237cdb9fc53d88a11ee62732

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUA NOBRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.535.296/0001-07

Certidão nº: 51189785/2023

Expedição: 24/09/2023, às 19:57:17

Validade: 22/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA NOBRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.535.296/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.535.296/0001-07
Razão Social: AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME
Endereço: R VERISSIMO MARQUES 1963 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2023 a 24/12/2023

Certificação Número: 2023112501140027155712

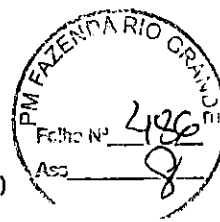
Informação obtida em 05/12/2023 11:36:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN



Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

AGUA NOBRE LTDA.

Documento..... CNPJ 10.535.296/0001-07

Sede..... Rua VERÍSSIMO MARQUES, 1871, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005410 1871

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 26 de Outubro de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2023.10.27 13:08:00
-03'00'



Certificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA com sede em - São José Dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.535.296/0001-07, forneceu a Prefeitura Municipal de Pinhais – Secretaria de Educação - os produtos descritos abaixo, cumprindo de forma satisfatória os compromissos contratuais, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que refere a qualidade dos trabalhos e prazo convencionado.

Pregão Presencial 154/2022 – Nota de Empenho 684/2023, 6156/2023

Aquisição de Casco de Gás e Água Mineral para atender as unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Pinhais

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
ÁGUA MINERAL (REPOSIÇÃO) GALÃO DE 20 LITROS. O GARRAFÃO DEVERÁ SER RETORNÁVEL, SUPOSTAR TEMPERATURA DE 80° (OITENTA GRAUS CENTÍGRADOS) DURANTE ESTERILIZAÇÃO, DEVERÁ SER INDEFORMÁVEL COM O CALOR DO SOL E NÃO ALTERAR O SABOR DA ÁGUA. NO RÓTULO DEVE ESTAR EXPRESSA A COMPOSIÇÃO QUÍMICA PROVÁVEL E AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA. A DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR IMPRESSA NO RÓTULO OU NA TAMPA DO RECIPIENTE, NÃO SENDO ACEITAS EMBALAGENS EM QUE NÃO CONSTE A DATA DE VALIDADE AFIXADA.	GALÃO COM 20 LITROS	8.646
ÁGUA MINERAL - COPO DESCARTÁVEL COM 200ML. A DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR IMPRESSA NO RÓTULO OU NA TAMPA DO RECIPIENTE, OU NO PRÓPRIO RECIPIENTE. SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS ONDE NÃO CONSTE DATA DE VALIDADE. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	CX 48U	38

Pinhaes/PR, 28 de julho de 2023.

Joziane Rodrigues Adão

Fiscal de Contrato Decreto 586/2018

Documento assinado digitalmente
gov.br JOZIANE RODRIGUES ADAO
Data: 28/07/2023 15:51:12-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a quem interessar possa, que a empresa AGUA NOBRE DIST. DE BEBIDAS LTDA ME, CNPJ nº 10.535.296/0001-07, situada na Rua VERISSIMO MARQUES, 1871 - CENTRO - São José dos Pinhais /PR, forneceu para a Prefeitura de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.543/0001-35, localizada na Rua Passos de Oliveira 1.101, Centro, São José dos Pinhais - Pr, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 637/2021 - SERMALI, Pregão Eletrônico nº 123/2021 - SERMALI, no período de 08/09/2021 a 08/09/2022, o fornecimento de Água mineral natural sem gás acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.

Atestamos que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2023.

Leandro Rodrigues da Silva
Gestor Contrato

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Chefe da Divisão de Empeños e
Prestação de Contas - SERMALI
Mat 10701



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

Pelo presente instrumento, a empresa Água Nobre Ltda, CNPJ nº 10.535.296/0001-07, com sede na rua Veríssimo marques nº 1871, centro, São José dos Pinhais/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

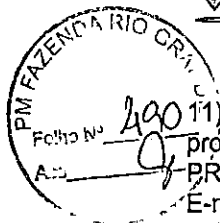
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Ricardo Gasparelo Junior, inscrito no CPF sob nº 043.234.569-80, portador da carteira de identidade nº 8.880.335-3, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Ricardo Gasparelo Junior, Portador do RG sob nº 8.880.335-3 e CPF nº 043.234.569-80, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: agianobre2008@gmail.com

Telefone: (41) 3398-6257 / 99127-6562

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Ricardo Gasparelo Junior, portador do CPF sob n.º 043.234.569-80, para ser o responsável - para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 11 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

RICARDO GASPERELO JUNIOR
Data: 11/12/2023 17:49:08-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Ricardo Gasparelo Junior
RG 8.880.335-3 / CPF 043.234.569-80





PI FEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº 1441/2023

RAZÃO SOCIAL

AGUA NOBRE LTDA

CNPJ

10.535.296/0001-07

BAIRRO: CENTRO

ÁREA: 60.00

I.M.: 53666

ENDEREÇO

RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 1871

RAMO DE ATIVIDADE

Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

DATA DA EMISSÃO

22/05/2023

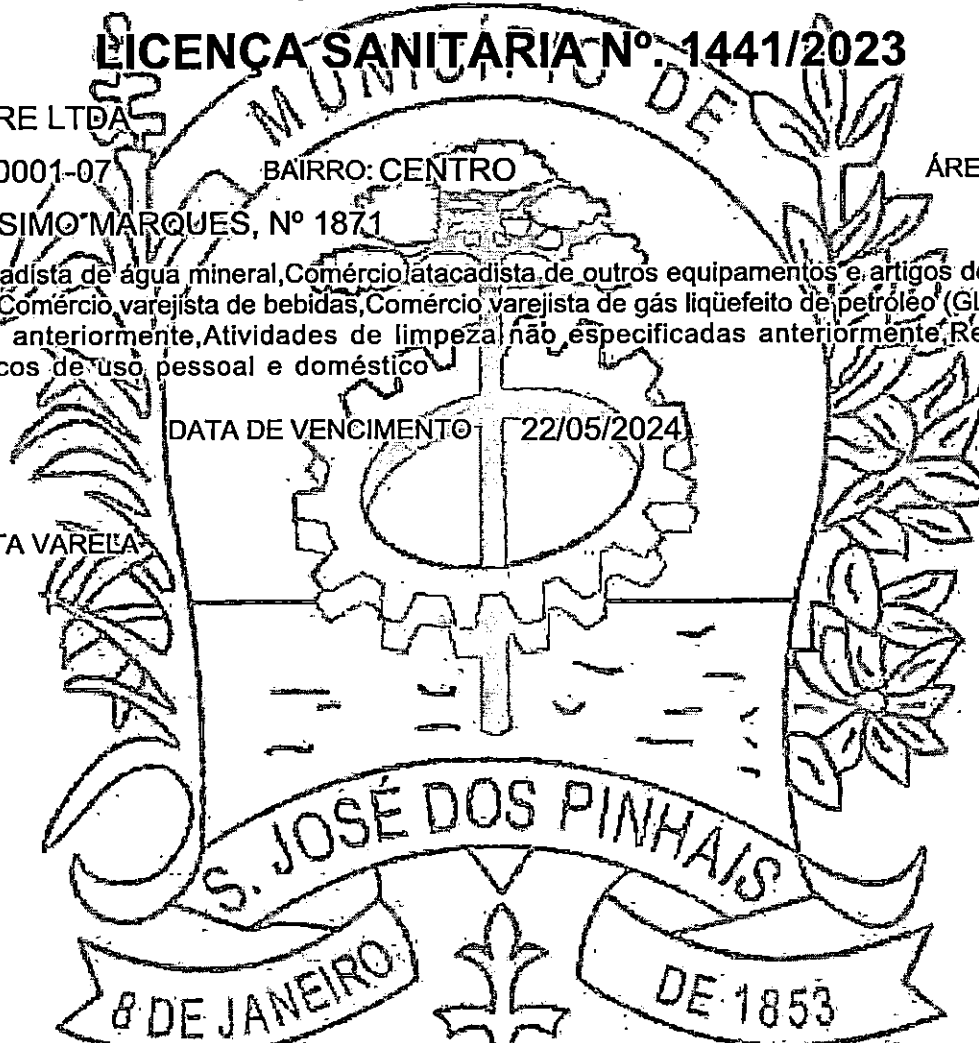
DATA DE VENCIMENTO

22/05/2024

Licença Sanitária

LICENCIADO POR:

JOAO BATISTA VARELA



ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)
RUA: JOAQUIM NABUCO, 1325 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83040-210 - TELEFONE (41) 3587-6450

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

22 de Maio de 2023





Prefeitura de
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ORDINÁRIO



Identificação

Nome / Razão Social: **AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME**

CNPJ: **10.535.296/0001-07**

Nº Insc. Municipal: **53666**

Nº Protocolo: **41601210367/2012**

Data do Deferimento: **02/10/2012**

Endereço da Empresa

Logradouro: **RUA VERÍSSIMO MARQUES, Nº 1871**

Complemento: **Não Cadastrado**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-410**

Município: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

UF: **PR**

Lista de Atividade(s) - CNAE(S) / TOTAL DE CNAES: 5

- 1 - 4723-700/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 2 - 5620-104/00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE...
- 3 - 4789-099/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS...
- 4 - 4635-401/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
- 5 - 4784-900/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Observações

A ATIVIDADE SOLICITADA É ADEQUADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 16/2005 E ALTERAÇÕES.
OBSERVAÇÕES: PROIBIDO O USO DA ÁREA PÚBLICA PARA CARGA/DESCARGA E ESTACIONAMENTO PERMANENTE.
ESPECIFICAÇÃO DO CNAE: 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO E LENHA.

Ciência e Responsabilidade

O Alvará de Funcionamento Ordinário é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.

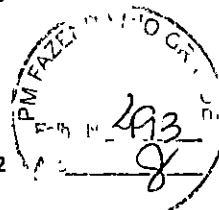
Os dados abaixo correspondem a quem efetuou a solicitação.

Data: **11/09/2012 - 07:54:00**

CNPJ: **10.535.296/0001-07**

IP: **189.34.117.250**

Robson Hudson Vicente Ezequiel
Secretário Municipal de Finanças



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

Boletim: 494/LAMIN/2022 Plano de amostragem: 332/2022
Referência: Processo DNPM: 826.275/00
Análise: Estudo *In Loco* de fontes hidrominerais em atendimento a ANM.
Interessado: ÁGUA MINERAL PRATA DA SERRA EIRELI-EPP
Logradouro: CAMPO LARGO/PR
Identificação da amostra: POÇO "FONTE DAS PALMEIRAS"
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): LAT S: 25° 29' 51,2" LONG W: 049° 22' 58,4"
Executor do Estudo In-loco: Ângelo Reis Glada - CRQ: 03212184

Estudo <i>in loco</i>					
Data da Análise In Loco:	23/11/2022				
Data da Coleta de Amostras:	23/11/2022				
Resultado da Análise		Unidade	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg.L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Aspecto ao natural	Límpida, incolor	---	---	---	Proc. Int. IT 03-02-01
Odor ao natural	Ausente	---	---	---	
Sólidos em suspensão	Ausentes	---	---	---	
Cor	Ausente	---	---	---	
Turbidez	Ausente	---	---	---	
pH a 25 °C	7,68	---	---	---	
Condutividade a 25 °C	236,0	µScm ⁻¹	---	---	
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	159,79	mg L ⁻¹	---	---	
Temperatura da água na fonte	20,6	°C	---	---	Proc. Int. IT 03-02-03
Temperatura ambiente	25,6	°C	---	---	
	4,11	Machos	---	---	
Radioatividade na Fonte a 20°C e 760 mmHg	1,50	nCi L ⁻¹	---	---	Proc. Int. IT 03-02-01
	55,34	Bq L ⁻¹	---	---	
Bicarbonato Volumétrico	177,23	mg L ⁻¹	---	---	Proc. Int. IT 03-02-01
Carbonato Volumétrico	0,00	mg L ⁻¹	---	---	Proc. Int. IT 03-02-02
Gás carbônico	8,15	mg L ⁻¹	---	---	Kit Spectroquant Merck Ref. 1005070001
Ozônio	< 0,04	mg L ⁻¹	0,04	---	Proc. Int. IT 03-02-01
Nitrato	< 0,007	mg L ⁻¹	0,007	0,02	Proc. Int. IT 03-02-05
Gás Sulfídrico	< 0,02	mg L ⁻¹	0,02	---	
Cloro Livre	< 0,50	mg L ⁻¹	0,50	5	
Monocloramina	< 0,70	mg L ⁻¹	0,70	3	

OBSERVAÇÕES:

1. As análises e coletas "In loco" não foram acompanhadas pelo técnico da ANM - PR.
2. Registro Fotográfico em Anexo.

0

PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM (Estudo In Loco)	POP-03-04 POP-03-05 POP-03-06 POP-03-07
---	--



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	
Data do recebimento da amostra:	24/11/2022
Data da Análise:	24/11/2022
Executor:	Luís Chian - CRQ: 03316589

Parâmetro	Resultado	VMP*	Métodos utilizados
Coliformes totais	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9222B IT 03-03-03
Escherichia coli ⁹	—	ausência	SMEWW 9222D IT 03-03-02
Enterococcus	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9230 C IT-03-03-05
Pseudomonas aeruginosa	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-07
Esporos de clostrídios sulfito redutores	<1/50 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Esporos Clostrídios perfringens ¹⁰	—	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Nº UFC/mL	<1	N. A.	SMWEE 9215 IT 03-03-04

N. A. - Não se Aplica

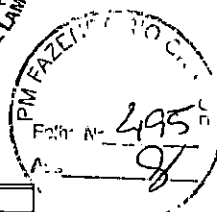
* INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022

Observações:

1. A coleta foi feita em frascos esterilizados.
2. Ocorreu precipitação pluviométrica nas últimas 24 horas
3. Os ensaios bacteriológicos foram realizados pela Técnicas de Membrana Filtrante.
4. Nº UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
5. <1: Lê-se como Ausente no volume considerado.
6. A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
7. Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra após ensaio com orto-tolidina no laboratório
8. Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
9. Caso o resultado para coliformes totais seja ">1 em 250 ml", deve-se realizar a pesquisa de Escherichia coli em 250 ml
10. Caso o resultado para esporos de clostrídios sulfito redutores seja ">1 em 50 ml" deve-se realizar a pesquisa de esporos de clostrídios perfringens em 50 ml.
11. Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2017.

0

CIANOTOXINAS				
Data da Análise:				06/12/2022
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP (µg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Microcistinas	< 0,2	0,20	1	IT-03-04-20



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ANÁLISE QUÍMICA					
Data da Análise:			25/11/2022		
Parâmetro	Resultado		LQ	VMP RDC 717	Métodos utilizados
Aspecto ao natural	Límpida	---	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Aspecto após fervura	Límpida	---	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Odor a Frio	Inodoro	---	---	---	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Odor a Quente	Inodoro	---	---	---	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Sólidos em Suspensão	0,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2540D IT-03-04-15
Cor Aparente	4,0	uH*	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Cor Real	2,0	uH*	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Turbidez	1,20	uT**	---	---	SMEWW 2130 IT-03-04-13
pH	7,85	---	---	---	SMEWW 4500 H+ IT-03-04-09
Condutividade a 25°C	256,0	μS cm ⁻¹	---	---	SMEWW 2510B IT-03-04-07
Pressão Osmótica calculada	0,01	mmHg a 25°C	---	---	Proc. Int. IT-03-09-01
Abaixamento Crioscópico calculado	0,01	°C	---	---	
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	174,38	mg L ⁻¹	---	---	
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	175,38	mg L ⁻¹	---	---	
Dureza (temporária) em mg/L de CaCO ₃	80,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Dureza (total) em mg/L de CaCO ₃	180,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Dureza (permanente) em mg/L de CaCO ₃	100,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Oxigênio consumido (meio ácido)	0,2	mg L ⁻¹	---	---	IT-03-04-10 NBR 10219/ NBR 10220
Oxigênio consumido (meio alcalino)	0,1	mg L ⁻¹	---	---	
Bicarbonato Estequiométrico	150,15	mg L ⁻¹	---	---	Proc. Int. IT-03-09-01
Bicarbonato Titulado	138,44	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2320B Proc. Int. IT-03-04-08
Carbonato Titulado	0,00	mg L ⁻¹	---	---	

* Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

** Unidades de Turbidez



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br

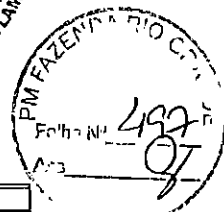


BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

CATIONS					
Data da Análise:		07/12/2022			
Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 717		
Alumínio	< 0,030	0,030	---	---	SMEWW 3120 Proc. Int. IT-03-06-01 IT-03-06-02 SMEWW 3114 IT.SP.03.06.01 (para selênio)
Antimônio	< 0,002	0,002	0,005	---	
Arsênio	< 0,005	0,005	0,01	---	
Bário	0,088	0,010	0,7	---	
Berílio	< 0,002	0,002	---	---	
Boro	< 0,100	0,100	5	---	
Cádmio	< 0,002	0,002	0,003	---	
Cálcio	26,491	0,200	---	---	
Chumbo	< 0,005	0,005	0,01	---	
Cobalto	< 0,005	0,005	---	---	
Cobre	< 0,005	0,005	1	---	
Cromo	< 0,005	0,005	0,05	---	
Estanho	< 0,010	0,010	---	---	
Estrôncio	0,181	0,010	---	---	
Ferro	0,059	0,010	---	---	
Lítio	< 0,005	0,005	---	---	
Magnésio	11,764	0,010	---	---	
Manganês	0,139	0,010	0,5	---	
Molibdênio	0,007	0,005	---	---	
Níquel	< 0,005	0,005	0,02	---	
Potássio	2,188	0,100	---	---	
Selênio	< 0,002	0,002	0,01	---	
Silício	20,114	0,500	---	---	Proc. Int. IT-03-05-02
Sódio	7,316	0,200	---	---	
Titânio	< 0,005	0,005	---	---	
Vanádio	0,010	0,005	---	---	
Zinco	0,024	0,010	---	---	Proc. Int. IT-03-05-02
Hg inorg. (AA-GVF)	< 0,0003	0,0003	0,001	---	

ANIONS					
Data da Análise:		25/11/2022			
Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 717		
Fluoreto	0,74	0,01	---	---	EPA 300.1 Proc. Int. IT-03-07-01 IT-03-10-01
Cloreto	2,89	0,02	---	---	
Nitrito	---	0,02	0,02	---	
Brometo	0,03	0,01	---	---	
Nitrato	0,19	0,01	50	---	
Sulfato	4,25	0,01	---	---	
Fosfato	< 0,10	0,10	---	---	EPA 300.1 IT-03-10-02
Clorito	< 0,01	0,01	0,2	---	
Bromato	< 0,01	0,01	0,025	---	Microquant Merck 1.14798.0001
Cianeto Livre	< 0,03	0,03	0,07	---	

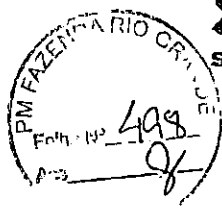


BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ORGÂNICOS VOLÁTEIS				
Data da Análise:		13/12/2022		
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP (µg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Cloreto de Vinila	< 1,0	1,0	5	EPA 5021A EPA 8260B Proc. Int. IT-03-08-05 GC-MS
1,1-Dicloroeteno	< 1,0	1,0	30	
Diclorometano	< 1,0	1,0	20	
1,2-Dicloroeteno (trans)	< 3,0	3,0	—	
1,2-Dicloroeteno (cis)	< 3,0	3,0	—	
1,2-Dicloroetano	< 1,0	1,0	10	
Benzeno	< 1,0	1,0	5	
Tetracloreto de Carbono	< 1,0	1,0	2	
Tricloroeteno	< 1,0	1,0	70	
Tolueno	< 3,0	3,0	—	
Tetracloroeteno	< 1,0	1,0	40	
Etilbenzeno	< 3,0	3,0	—	
Estireno	< 3,0	3,0	20	
Xilenos Totais (o+m+p)	< 2,0	m+p=2,0	—	
	< 3,0	o=3,0		
Triclorobenzenos (1,2,3 + 1,2,4 + 1,3,5)	< 1,0	1,0	20	
Trihalometanos Totais (Bromodiclorometano ¹ + Dibromodiclorometano ² + Clorofórmio ³ + Bromofórmio ⁴)	< 5,0	1 = 5,0	100	
	< 5,0	2 = 5,0		
	< 3,0	3 = 3,0		
	< 5,0	4 = 5,0		

ORGÂNICOS SEMIVOLÁTEIS				
Data da Análise:		13/12/2022		
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP(µg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Acrilamida	< 0,3	0,3	0,5	IT-03-11-04 HPLC
Hexaclorobenzeno	< 0,01	0,01	1	
Simazina	< 0,10	0,10	2	
Atrazina	< 0,10	0,10	2	
Lindano (γ-BHC)	< 0,01	0,01	2	
Heptacloro	< 0,01	0,01	0,03	
Heptacloro Epóxido (A e B)	< 0,01	0,01		
Aldrin	< 0,01	0,01	0,03	
Dieldrin	< 0,01	0,01		
Clordano (isômeros)	< 0,02	0,02	0,2	
Endrin	< 0,01	0,01	0,6	
DDT (Isômeros)	< 0,02	0,02	2	
Benzopireno	< 0,10	0,10	0,7	
Molinate	< 0,5	0,5	6	
Trifluralina	< 1,5	1,5	20	
Propanil	< 1,2	1,2	20	
Alaclor	< 0,5	0,5	20	
Metolacloro	< 0,5	0,5	10	
Pendimetalina	< 1,2	1,2	20	
Endossulfan	< 1,2	1,2	20	
Metoxicloro	< 1,2	1,2	20	
Permetrina	< 1,2	1,2	20	
2,4,6 Triclorofenol	< 5,0	5,0	200	Proc. Int. IT-03-11-07 HPLC
2,4 D	< 5,0	5,0	30	
Pentaclorofenol	<2,0	2,0	9	
Bentazona	< 5,0	5,0	300	
Glifosato	<10,0	10,0	500	Proc. Int. IT-MA-03-05-01



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente às amostras coletadas e entregue para análise neste laboratório.
2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico em conformidade com o Código de Águas.
6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
7. Regra de decisão: Neste boletim constam somente os valores encontrados para cada parâmetro, sem a incerteza do ensaio. Os valores das incertezas dos resultados estão disponíveis caso sejam solicitados pelo interessado.
8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº. 332/2022

Conferência dos registros:

Alexandra de Abreu Marques Coentrão de Marin. Bióloga, CRBio - 42.631-02
Alexandre Carlos da Silva. Téc. Químico - CRQ 03416641
Alexandre Oliveira de S. Junior. Téc. Químico, CRQ - 03420428
Álvaro César Elias Mendes. Engenheiro Químico, CRQ - 02302555
Ana Cristina Bonfim Pelxoto. Engenheira Química, CREA - BA86172
Ângelo Reis Giada. Químico, CRQ - 03212184
Athadeu Gomes Ornellas. Téc. Químico, CRQ - 03410281
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615
Elaine de O. Diz de Mattos. Téc. Química, CRQ - 03415858
Gabriel Muniz Mazzoni. Téc. Químico, CRQ - 03423275
Gabriela Costa Stoll. Eng. Química, CRQ - 033021010
Joseane Alves Ladeira. Téc. Química, CRQ - 03413036
Lillian Rodrigues Serra. Téc. Química, CRQ - 03418840
Lorena Michele Oliveira Vaz. Engenheira Química, CRQ - 02300253099
Luís Chian. Eng. Químico, CRQ - 03316589
Pamela Lourenço de Souza. Téc. Química, CRQ - 03425190
Paulo Carvalho Brabo. Químico, CRQ - 03155413
Regilene Coutinho de Souza. Química, CRQ - 03110568
Renato Teles Souto. Engenheiro Químico, CRQ - 01300066
Sandra David. Téc. Química, CRQ - 03212095
Sandro Siqueira. Téc. Químico, CRQ - 03422156
Vera Lúcia de Queiroz. Téc. Química, CRQ - 03411284
Vinicius Moraes Santana Matos. Eng. Químico, CRQ - 08300343

Aprovadores:

Américo Calado Pinto - CRQ 03211417
Alexandre Luís de A. Santos: Químico - CRQ 03251481
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615
Larissa Torrezani. Eng. Química - CRQ 2302467

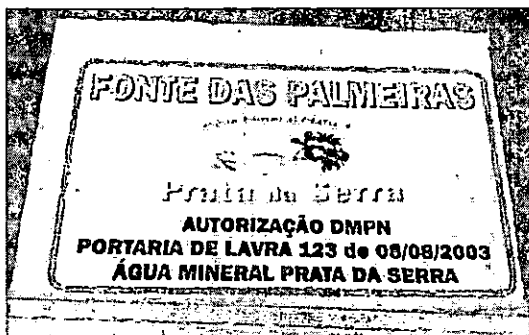
Rio de Janeiro, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

BOLETIM DE RESULTADOS

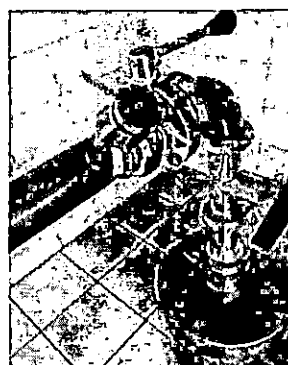
AP841L



ANEXO



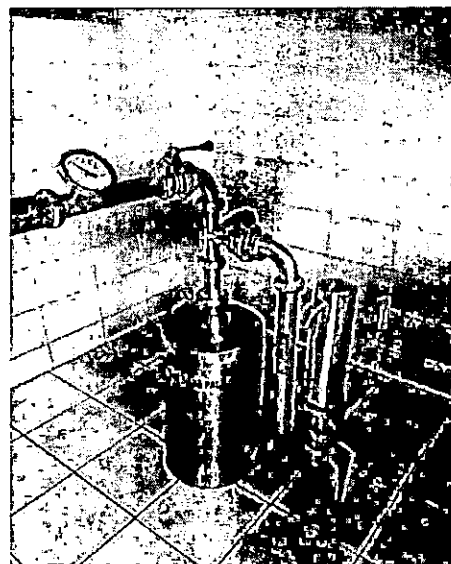
Identificação da Fonte



Ponto de Coleta



Casa de Proteção



Cabeça do Poço



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



Laboratório Central de Análises Minerais
Avenida Pasteur, 404, Primeiro andar - Bairro Urca/Rio de Janeiro-RJ
Telefone: - @email_interessado@

CONFERÊNCIA DE BOLETIM DE ANÁLISES

Boletim de Análises nº	494/LAMIN/2022
Nº SEI do Boletim	1354431

1. Atestamos que o Boletim de Análises citado na tabela acima foi conferido pelos técnicos e analistas em Geociências assinantes deste documento.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ATHADEU GOMES ORNELLAS, Técnico(a) em Geociências**, em 22/12/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA DE QUEIROZ, Técnico(a) em Geociências**, em 22/12/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MORAIS SANTANA MATOS, Analista em Geociências**, em 22/12/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CARVALHO BRABO, Analista em Geociências**, em 26/12/2022, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO REIS GIADA, Analista em Geociências**, em 26/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE A. SANTOS, Coordenador(a) Executivo(a)**, em 27/12/2022, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



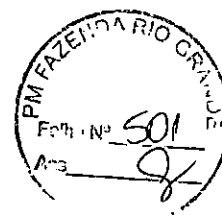
Documento assinado eletronicamente por **AMERICO CAIADO PINTO, Chefe do Laboratório Central de Análises Minerais**, em 28/12/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

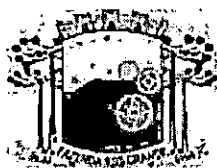


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1354434** e o código CRC **1C65C7E9**.

Referência: Processo nº 48089.003221/2022-57

SEI nº 1354434





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Fone: (41) 3023-1267

e-mail: djhigiene@hotmail.com

CNPJ: 08.542.107/0001-73

Rua Antonio Claudino, 188 - CEP 81870-020 - São Cercado - Curitiba - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 PROTOCOLO

Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023 ANEXO

II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com sede na cidade de CURITIBA, Rua ANTONIO CLAUDINO 188 com CNPJ sob n.º 0854210700017, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Total
06	Galão para Água Mineral de 20 Lts retornável- produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem. Marca Embalagens Pet	UN	570	22,00	12.540,00
07	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor. Marca Prata da Serra	Galao	3884	12,71	49.365,64

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 61.905,64

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a) DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5777412-6 e CPF 91187532991

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

Para contato informamos:

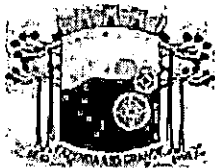
Responsável/Representante Legal: DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA Telefone Fixo n.º: 41 30771268 - 4130231267 Telefone Celular n.º: 41 97289046

E-mail: DJHIGIENE@HOTMAIL.COM

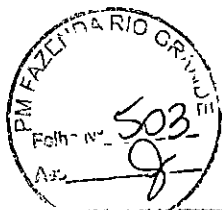
CURITIBA 14 DEZEMBRO 2023

Devanir Bernadino da Silveira -91187532991

DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:0854210700017
Assinado de forma digital por DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:0854210700017
Data: 2023.12.14 09:13:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Fone: (41) 3023-1267

e-mail: djhigienet@hotmail.com

CNPJ: 08.542.107/0001-73

Rua Antonio Claudino, 188 - CEP 81870-020 - São Cândido - Curitiba - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 PROTOCOLO
Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023 ANEXO

III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Ref.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

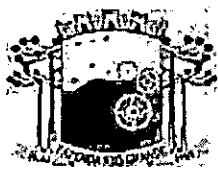
DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ nº 08542107000173 por intermédio de seu representante legal o Sr. DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade 5777412-6 e do CPF nº 91187532991, DECLARA que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

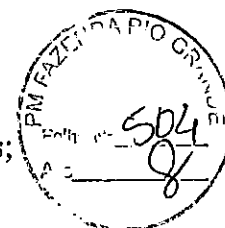
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

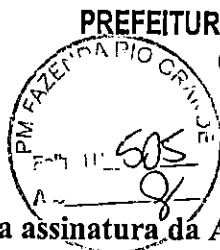
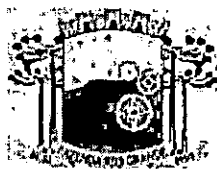
6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Devanir Bernadino da Silveira inscrito no CPF sob nº 91187532991, portador(a) da carteira de identidade nº 5777412-6 **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) devanir Bernadino da Silveira, Portador(a) do RG sob nº 5777412-6 e CPF 91187532991 cuja função/cargo é sócio administrador,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **djhigiene_@hotmail.com**

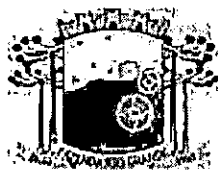
Telefone: (41) 30771268

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Devanir Bernadino da Silveira, portador(a) do CPF/MF sob n.º 91187532991, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA

D J COMERCIO DE
PRODUTOS DE
LIMPEZA
LTDA:08542107000173

Assinado de forma digital
por D J COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA:08542107000173
Dados: 2023.12.14 09:13:47
-03'00'

CURITIBA 14 DEZEMBRO 2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.542.107/0001-73 DUNS®: 898815823
Razão Social: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: D.J. PRODUTOS DE LIMPEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

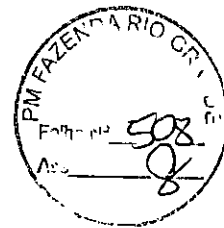
Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/01/2024
Receita Municipal	Validade:	14/01/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.542.107/0001-73 DUNS@: 898815823
Razão Social: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: D.J. PRODUTOS DE LIMPEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA
Data Aplicação: 19/08/2019
Número do Processo: 0068342-60.2018 Número do Contrato: 236/2017
Descrição/Justificativa: Processo eletrônico nº 0068342-60.2018.8.16.6000. Contrato nº 236/2017. ADVERTÊNCIA em razão da não comprovação do preenchimento da regularidade fiscal durante o andamento da contratação. DJe 2526 de 28/06/19 - Secretaria p. 12. Rec. Adm. Negado. DJe 2560 de 15/08/19 - Presidência p. 3. Intimação enviada por E-mail em 19/08/19. Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigos 150, 152 e 160, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

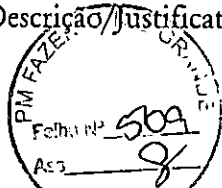
Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA
Data Aplicação: 13/09/2021 Valor da Multa: R\$ 33,77
Número do Processo: 0008546-36.2021 Número do Contrato: 156/2020
Descrição/Justificativa: Processo eletrônico nº 0008546-36.2021.8.16.6000. Contrato nº 156/2020. MULTA (R\$ 33,77) em razão de insuficiência documental no pedido de pagamento do mês de dezembro de 2020, precisamente, quanto a validade expirada do Certificado de Regularidade do FGTS, não tendo sido encaminhada via atualizada, e pendência temporária em relação à Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. DJe 3048 de 01/09/21 - Secretária p. 13. Intimação enviada por e-mail em 01/09/2021. Artigos 86, caput, e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; artigo 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA
Data Aplicação: 21/01/2011 Valor da Multa: R\$ 26,15
Número do Processo: 267 Número do Contrato: 16/2009
Descrição/Justificativa: CARTA Nº 00519/2011 ENVIADA EM 01/02/2011 E RECEBIDA NO DIA SEGUINTE, MULTA APLICADA DE ACORDO COM A CLAUSULA QUINTA, SUBITEM 5.1.2.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA aUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Ocorrência-4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA
Data Aplicação: 26/11/2010 Valor da Multa: R\$ 150,00
Número do Processo: 365 Número do Contrato: 16/2009
Descrição/Justificativa: não entrega das capas protetoras de galões de agua conforme especificações tecnica

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 21/06/2007
Número do Processo: PO 034-2007
Descrição/Justificativa: PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO PELO PRAZO DE DOIS ANOS, NOS TERMOS DO ITEM 17.6 DA CLAUSULA 17, DO EDITAL

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO
Número do Processo: PO 034-2007
Descrição/Justificativa: NA OCORRENCIA REGISTRADA EM 21/06/2007, DE NUMERO 021-SUSPENSÃO ORGÃOS NÃO INTEGRANTES DO SISG, O PRAZO CORRETO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTE TRIBUNAL É DE 1 (UM) MES, CONFORME DESPACHO OD 561/2007, DE 1/06/2007.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.542.107/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2006	
NOME EMPRESARIAL D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D.J. PRODUTOS DE LIMPEZA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANTONIO CLAUDINO		NÚMERO 188		COMPLEMENTO *****	
CEP 81.870-020	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DJHIGIENE_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3077-1268			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

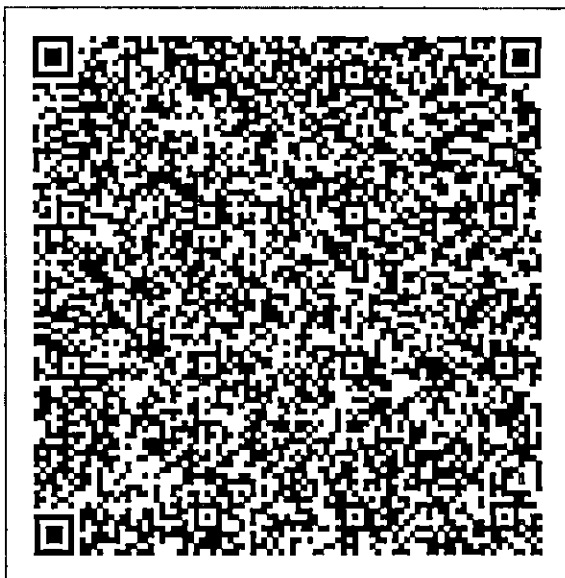
Emitido no dia 20/11/2023 às 09:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P R	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 57774126 SESP PR	
	CDF 911.875.329-91	DATA NASCIMENTO 27/01/1973	
	FILIAÇÃO JOSE CARLOS BERNADINO DA SILVEIRA LAURA CAMILA DA SILVEIRA		
	PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. AD
	Nº REGISTRO 01837243449	VALIDADE 11/06/2031	1ª HABILITAÇÃO 22/05/1997
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 17/06/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
74530210686		PR920087193	
PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

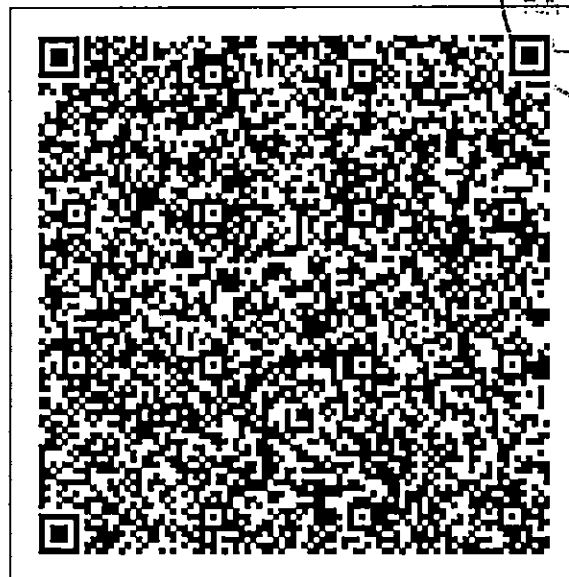
SERPRO/SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF 82141901 BESP PR		
CPF 041.011.619-09	DATA NASCIMENTO 17/09/1983	
FILIAÇÃO OSNY DOS SANTOS SUELY APARECIDA DOS SANTOS		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. D
Nº REGISTRO 02412345407	VALIDADE 27/01/2025	1ª HABILITAÇÃO 13/06/2002
OBSERVAÇÕES EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>[assinatura]</i>		
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 10/02/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
0434645555 PR917642850		
PARANÁ		
DENATRAN CONTRAN		

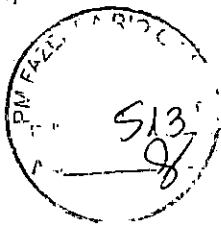
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

1. **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA**, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada sob o regime do comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de setembro de 1983, empresária, n.º do CPF/MF 041.011.619-09, identidade RG. n.º 8.214.190-1-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Sítio Cercado, Curitiba - PR, CEP 81.920-736 e

2. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, natural de Vera Cruz Oeste - PR, solteiro, maior, data de nascimento 07 de março de 1980, empresário, n.º do CPF/MF 054.218.939-95, identidade RG. n.º 7.186.693-9 SSP-PR residente e domiciliada na Rua Desembargador Carlos Pinheiro Guimarães, nº 41, Sítio Cercado, Curitiba - PR, CEP 81.925-450 (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial, denominação social de **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua João Laertes Bochnia, 70, Loja 08, Pinheirinho, Curitiba - PR, CEP 81.870-330 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA	n.º de quotas 15.000 (50%)	R\$ 15.000,00
JOSE CARLOS DE SOUZA	n.º de quotas 15.000 (50%)	R\$ 15.000,00
Total do capital social	(100%)	R\$ 30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3. O objeto será **MERCEARIA E ARMAZENS VAREJISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS, HIGIENE PESSOAL E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

4. A sociedade iniciará suas atividades em 01 de dezembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7. A administração da sociedade caberá a sócia **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA** e ao sócio **JOSE CARLOS DE SOUZA**, que a tudo poderão assinar em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial, na prática de todos os atos e gestão dos negócios sociais, inclusive nomear procurador ou procuradores em nome da sociedade, respondendo civil e criminalmente pelo excesso de mandato sendo-lhes vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

8. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em,

Jaqueline Maria dos Santos Silveira

+ José Carlos de Souza

514
8

11. O sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes, e pelas possibilidades financeiras da sociedade, importância essa, que será levada a débito da conta de despesas gerais ou conta subsidiária da sociedade.

12. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso(s) em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

15. Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa e que o valor da receita bruta anual da empresa, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º da mesma Lei.

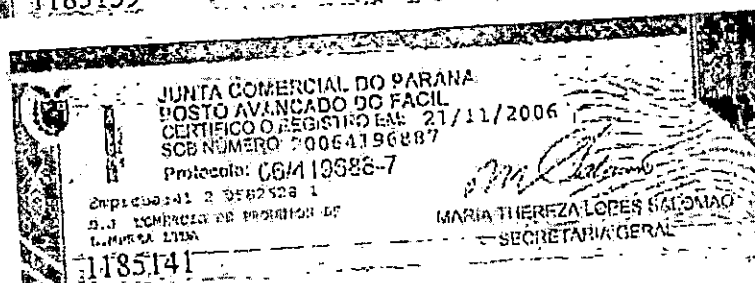
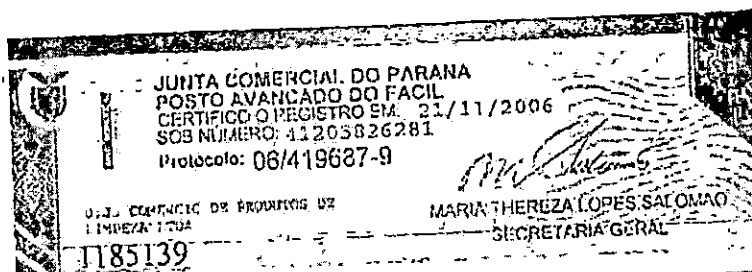
16. Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma. Nada mais.

Curitiba, PR, 07 de novembro de 2006.

Jaqueline Maria dos Santos Silveira
Jaqueline Maria dos Santos Silveira

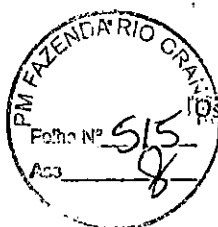
JOSE CARLOS DE SOUZA
Jose Carlos de Souza



6/11
11/06



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**
CNPJ/MF n.º 08.542.107/0001-73 - NIRE n.º 41205826281



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA**, brasileira, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 17 de setembro de 1983, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Curitiba-PR, sito à Rua Escritor José Pereira da Graça Aranha, 7004, Sítio Cercado, CEP 81.920-736, portadora da carteira de identidade R.G. n.º 8.214.190-1, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.º 041.011.619-09;
- 2) **JOSE CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, natural da cidade de Vera Cruz Oeste - PR, nascido em 07 de março de 1980, empresário, solteiro, maior, residente e domiciliado em Curitiba - PR, sito à Rua Desembargador Carlos Pinheiro Guimarães, 41 Sítio Cercado, CEP: 81.925-150, portador da carteira de identidade R.G. n.º 7.186.693-9, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 051.218.939-95;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira na praça de Curitiba, Paraná sob o nome de D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, com sede em Curitiba-PR, sito à Rua Arthur Euclides de Moura, n.º 176 bairro Xaxim, CEP: 81.810-310; e inscrita no CNPJ/MF n.º 08.542.107/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205826281 em 27/11/2006. RESOLVEM alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA: O Objeto social da empresa fica alterado para **COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E SANANTES DOMISSANITARIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.
CNPJ 08.542.107/0001-73. NIRE 41205826281

- 1) **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA**, brasileira, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 17 de setembro de 1983, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Curitiba-PR, sito à Rua Escritor José Pereira da Graça Aranha, 7004, Sítio Cercado, CEP 81.920-736, portadora da carteira de identidade R.G. n.º 8.214.190-1, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.º 041.011.619-09;
- 2) **JOSE CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, natural da cidade de Vera Cruz Oeste - PR, nascido em 07 de março de 1980, empresário, solteiro, maior, residente e domiciliado em Curitiba - PR, sito à Rua Desembargador Carlos Pinheiro Guimarães, 41 Sítio Cercado, CEP: 81.925-150, portador da carteira de identidade R.G. n.º 7.186.693-9, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 051.218.939-95;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial, denominação social de D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, com sede, sito à Rua Arthur Euclides de Moura, 176 bairro Xaxim na cidade de Curitiba - PR, CEP - 81810-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA	n.º de quotas: 15.000 (50%)	R\$ 15.000,00
JOSE CARLOS DE SOUZA	n.º de quotas: 15.000 (50%)	R\$ 15.000,00
Total do capital social		R\$ 30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.053, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E SANANTES DOMISSANITARIOS.**



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME.**
CNPJ/NIF 16.08.532.107/000-73 - NIRE nº 01205826281

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, I, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alienação contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA e ao sócio JOSÉ CARLOS DE SOUZA, que a tudo poderão assumir em CONJUNTO ou ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de gerência autorizada o uso do nome empresarial, na prática de todos os atos e gestão dos negócios sociais, inclusive nomear, procurador ou procuradores, em nome da sociedade, respondendo, civil e criminalmente pelo excesso de mandato sendo-lhe vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.061, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, e pelas possibilidades financeiras da sociedade, importância essa, que será levada a débito da conta de despesas gerais ou conta subsidiária da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME.**
CNPJ nº 08.542.107/0001-73 - NIRE nº 41205826281

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

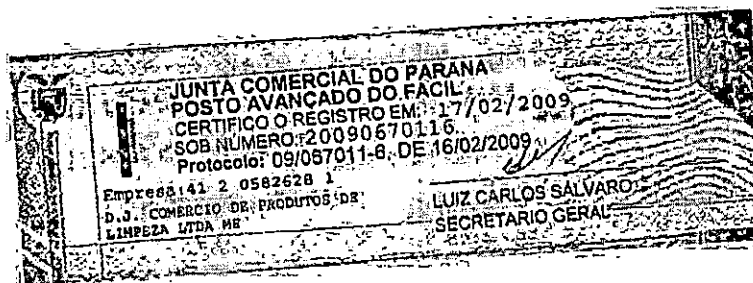
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde então renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma. Nada mais.

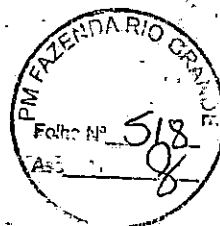
Curitiba - PR, 10 de fevereiro de 2009.

Jaqueline Maria dos Santos Silveira
Jaqueline Maria dos Santos Silveira

JOSE CARLOS DE SOUZA
Jose Carlos de Souza



D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281



É por assim terem o contrato, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2011.

Jaqueline Maria dos Santos Silveira

JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA

Devanir Bernardino da Silveira

DEVANIR BERNARDINO DA SILVEIRA

João Carlos de Souza

JOSE CARLOS DE SOUZA

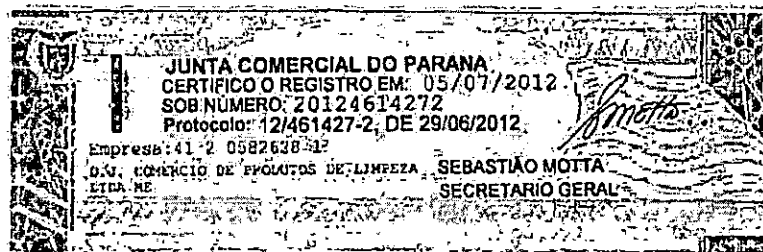
Testemunhas

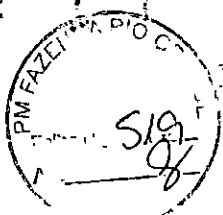
Luiz Fernando Tullio

Luiz Fernando Tullio
RG 1.106.928-2 SSP/PR

João Carlos Lipe Lopes

João Carlos Lipe Lopes
RG 493.553-8 SSP/PR





D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281

CLAUSULA TERCEIRA: Desimpedimento: o sócio ingressante aqui admitido declara que não está incluído em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica, financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações acima fica o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, divididas em 30.000 (Trinta Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas:

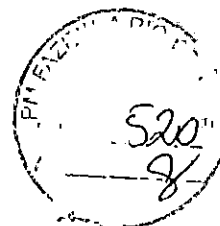
SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA	45,00	13.500	13.500,00
DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA	55,00	16.500	16.500,00

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA e DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA, ambos com poderes e atribuições de representarem a empresa isoladamente, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais disposições que não colidirem com as do presente instrumento

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281



JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA, brasileira, natural de Curitiba / PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/09/1983; empresária, portadora do CPF n.º 041.011.619-09 e RG n.º 8.214.190-1 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sítio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736 e **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, natural da cidade de Vera Cruz do Oeste/PR, solteiro, nascido em 07/03/1980, portador do CPF n.º 054.218.939-95 e RG n.º 7.186.693-9 SSP/Pr, residente e domiciliado a Rua Desembargador Carlos Pinheiro Guimarães, 41, Bairro Sítio Cercado, Curitiba / Pr, CEP 81925-450, sócios componentes da sociedade empresaria limitada **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME.** com sede e domicílio na Rua Arthur Euclides de Moura, 176, Bairro Xaxim, Curitiba / PR, CEP 81810-310, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o n.º 41205826281 em 21/11/2006, resolvem por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, promover a quarta alteração contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa fica alterado para **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ÁGUA MINERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E SANEANTES DOMISSANITARIOS.**

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ CARLOS DE SOUZA** qualificado acima, o qual transfere suas 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada para o sócio ingressante **DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA**, brasileiro, natural de Corbelia/PR, casado em regime de comunhão de bens, nascido em 27/01/1973, portador do CPF n.º 911.875.329-91 e RG n.º 5.777.412-6 SSP/Pr, residente e domiciliado a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sítio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736. A sócia **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA** qualificada acima transfere para o sócio ingressante **DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA** já qualificado, 1.500 (um mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País.

PARAGRÁFO ÚNICO: O sócio que se retira e a sócia que transferiu suas cotas, declaram ter recebido o valor correspondente às suas cotas, para não mais reclamarem em tempo algum.



D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281

JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA, brasileira, natural de Curitiba / PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/09/1983, empresária, portadora do CPF nº 041.011.619-09 e RG nº 8.214.190-1 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sítio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736 e **DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA**, brasileiro, natural de Corbelia/PR, casado em regime de comunhão de bens, nascido em 27/01/1973, portador do CPF nº 911.875.329-91 e RG nº 5.777.412-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sítio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736, sócios componentes da sociedade empresária limitada **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME.** com sede e domicílio na Rua Arthur Euclides de Moura, 176, Bairro Xaxim, Curitiba / PR, CEP 81810-310, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41205826281 em 21/11/2006, resolvem por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, promover a quinta alteração contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa com sede e domicílio a Rua Arthur Euclides de Moura, 176, Bairro Xaxim, Curitiba / PR, CEP 81810-310, altera seu endereço para Rua Sant Ana do Itararé, 720, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81920-150.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições que não colidirem com as do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor:

Curitiba, 01 de Outubro de 2013.

Jaqueline Maria dos Santos Silveira
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA

Devanir Bernadino da Silveira
DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA

Testemunhas

Luiz Fernando Tullio
Luiz Fernando Tullio
RG 1.108.028-2 SSP/PR

João Carlos Lipe Lopes
João Carlos Lipe Lopes
RG 4.931.553-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/10/2013	
SOB NÚMERO: 20135853400	
Protocolo: 13/585340-0 DE 10/10/2013	
Empresa: 08.542.107/0001-73	
D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	
SEBASTIAO MOTTA	
SECRETARIO GERAL	

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281



JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA, brasileira, natural de Curitiba / PR, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/09/1983, empresária, portadora do CPF nº 041.011.619-09 e RG nº 8.214.190-1 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sítio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736 e **DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA**, brasileiro, natural de Corbélia/PR, casado, em regime de comunhão de bens, nascido em 27/01/1973, portador do CPF nº 911.875.329-91 e RG nº 5.777.412-6 SSP/Pr, residente e domiciliado a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sítio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736, sócios componentes da sociedade empresaria limitada **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME.** com sede e domicílio na Rua Sant Ana do Itararé, 720, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81920-150, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41205826281 em 21/11/2006, resolvem por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, promover a sexta alteração contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: objeto social da empresa que era **COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, AGUA MINERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E SANEANTES DOMISSANITARIOS** altera-se para era **COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, AGUA MINERAL E SANEANTES DOMISSANITARIOS**.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições que não colidirem com as do presente instrumento;

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Curitiba, 30 de Outubro de 2013.

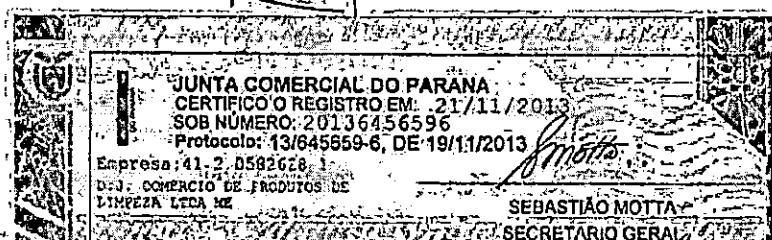
Jaqueline Maria dos Santos Silveira
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA

Devanir Bernadino da Silveira
DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA

Testemunhas

Luiz Fernando Tullio
Luiz Fernando Tullio
RG 106.928-2 SSP/PR

João Carlos Lipe Lopes
João Carlos Lipe Lopes
RG 4.931.553-8 SSP/PR





D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281

JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/09/1983, empresária, portadora do CPF nº 041.011.619-09 e RG nº 8.214.190-1 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sitio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736 e **DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/01/1973, portador do CPF nº 911.875.329-91 e RG nº 5.777.412-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sitio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736, sócios componentes da sociedade empresaria limitada **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** com sede e domicilio na Rua Sant Ana do Itararé, 720, Bairro Sitio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81920-150, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41205826281 em 21/11/2006, resolvem por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, promover a sétima alteração contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço para Rua Antonio Claudino, 188, Bairro Pinheirinho, CEP 81870-020, Curitiba/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolidam-se o Contrato Social e subsequente alteração com a seguinte redação:

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73

JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/09/1983, empresária, portadora do CPF nº 041.011.619-09 e RG nº 8.214.190-1 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sitio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736 e **DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/01/1973, portador do CPF nº 911.875.329-91 e RG nº 5.777.412-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sitio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736, sócios componentes da sociedade empresaria limitada **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281



com sede e domicilio na Rua Antonio Claudino, 188, Bairro Pinheirinho, CEP 81870-020, Curitiba/PR, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o n ° 41205826281 em 21/11//2006

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL

A Empresa girará sob o nome empresarial D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e terá sede e domicilio na Rua Antonio Claudino, 188, Bairro Pinheirinho, CEP 81870-020, Curitiba/PR

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Cotas	Capital - R\$	Capital - %
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA	13.500	13.500,00	45,00
DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA	16.500	16.500,00	55,00
Total	30.000	30.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será: **COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, SANEANTES DOMISSANITARIOS, ÁGUA MINERAL.**

CLAUSULA QUARTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA e DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA com poderes e atribuições de representarem á empresa isoladamente, ativa e passiva, judicial e extra – judicialmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste em órgão competente e seu prazo de duração será indeterminado

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantando.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Declara para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa, e que o valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba, 13 de Janeiro de 2021.

JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA

DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04101161909	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
91187532991	DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA

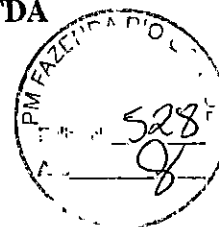


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 13:42 SOB Nº 20210119497.
PROTOCOLO: 210119497 DE 14/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100422797. CNPJ DA SEDE: 08542107000173.
NIRE: 41205826281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2021.
D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281



JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/09/1983, empresária, portadora do CPF nº 041.011.619-09 e RG n.º 8.214.190-1 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sitio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736 e **DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/01/1973, portador do CPF n.º 911.875.329-91 e RG n.º 5.777.412-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sitio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736, sócios componentes da sociedade empresaria limitada **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** com sede e domicilio na Rua Antônio Claudino, 188, Bairro Pinheirinho, CEP 81870-020, Curitiba/PR., com seu Contrato Social arquivado na **JUCEPAR** sob o n.º 41205826281 em 01/12/2006, resolvem por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, promover a oitava alteração contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolidam-se o Contrato Social e subsequente alteração com a seguinte redação:

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73

JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/09/1983, empresária, portadora do CPF nº 041.011.619-09 e RG n.º 8.214.190-1 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sitio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736 e **DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/01/1973, portador do CPF n.º 911.875.329-91 e RG n.º 5.777.412-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Escritor Jose Pereira da Graça Aranha, 7004, Bairro Sitio Cercado, Curitiba / PR, CEP 81920-736, sócios



D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281

componentes da sociedade empresaria limitada **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** com sede e domicilio na Rua Antônio Claudino, 188, Bairro Pinheirinho, CEP 81870-020, Curitiba/PR, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o n° 41205826281 em 01/12/2006.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL

A Empresa girará sob o nome empresarial **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Antônio Claudino, 188, Bairro Pinheirinho, CEP 81870-020, Curitiba/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	Cotas	Capital - R\$	Capital - %
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA	13.500	13.500,00	45,00
DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA	16.500	16.500,00	55,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

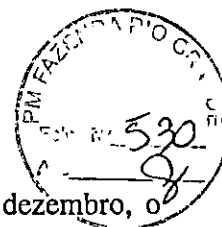
O objeto social será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.**

CLAUSULA QUARTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA** e **DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA** com poderes e atribuições de representarem á empresa isoladamente, ativa e passiva, judicial e extra – judicialmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281



CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantando.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.542.107/0001-73
NIRE 41205826281



Curitiba, 22 de Novembro de 2022.

JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA

DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04101161909	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
91187532991	DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022 10:13 SOB N° 20227942787.
PROTOCOLO: 227942787 DE 23/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215214567. CNPJ DA SEDE: 08542107000173.
NIRE: 41205826281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2022.
D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 08.542.107/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:01 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2024.
Código de controle da certidão: **8C8A.F5A1.A109.4F5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032366785-76



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.542.107/0001-73**
Nome: **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 28/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.542.107/0001-73

Razão

D J COM PROD DE LIMPEZA LTDA

Social:

Endereço:

R JOAO LAERTES BOCHNIA 70 LOJA 08 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR /
81870-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

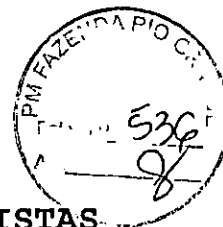
Certificação Número: 2023111800530507489500

Informação obtida em 28/11/2023 15:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.542.107/0001-73
Certidão nº: 65552148/2023
Expedição: 20/11/2023, às 08:36:40
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

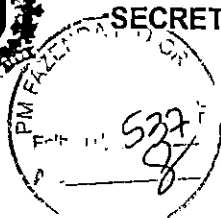
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.812.786

CNPJ: 08.542.107/0001-73

Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:39 do dia 16/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: B94A19AF9665423C6A46C27DD0C8C3BC60

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

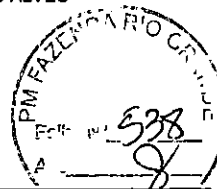
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ.08.542.107/0001-73

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 17/11/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de novembro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.11.21
15:42:12 BRST

*** Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 17847B7C ***

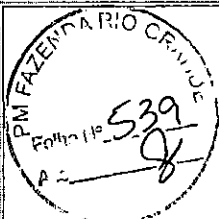
República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados



Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
INSOLVÊNCIA CIVIL.**

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuída contra:

DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA -
CNPJ 08.542.107/0001-73 #

no período de 17 de novembro de 2003 a 17/11/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de novembro de 2023 .

Ofício 2º Distribuidor
Assinado Digitalmente

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)



Digitally signed
by CURITIBA
CARTORIO 2
OFICIO DE DIST
DA COM DE
CTBA:75155572
000149
Date:
2023.11.20
16:15:12 BRST

*** Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E2229F89 ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.545.280

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-012108/2021, a:

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
R. ANTONIO CLAUDINO - Nº:000188

IND. FISCAL: 83.467.005.000-2

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 523.301-5

CNPJ: 08.542.107/0001-73

Taxação: COM

Forma de Atuação: **ESTABELECIMENTO FIXO**

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

→ G.47.2.3-7/00-00 Comércio varejista de bebidas

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO-VIGENTE-EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB - LISA.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



FF05.2EA3.C3F9.47BD-5.AA12.81EC.00D9.7161-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Informações
Reclamações**



ou 0800-644-0041

Licença Sanitária Simplificada

DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO

Nº 2.100.289/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Resolução nº 0002/2018, concede a presente Licença Sanitária Simplificada a:

Razão Social D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Nome Fantasia D.J. PRODUTOS DE LIMPEZA

Endereço RUA ANTONIO CLAUDINO 188 PINHEIRINHO

CNPJ: 08.542.107/0001-73 **Processo nº** PRP2150957790

Insc. Munic. 00 00 00523301-5

Técnico VISA REDESIM

Ramo(s) de Atividade Econômica:

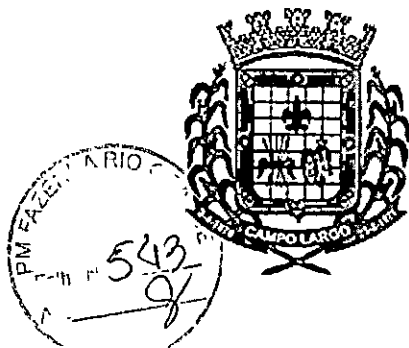
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS / COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS



CURITIBA, 28 de Janeiro de 2021



Validade: até 28/01/2026 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
LARGO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Empresa▶▶Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 932/2023

Nome Fantasia:

Razão Social: ÁGUA MINERAL PRATA DA SERRA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

CNPJ: 05.930.460/0001-32

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 1121-6/00 - Fabricação de águas envasadas

Atividade(s) Secundária(s): 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 5510-8/01 - Hotéis, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Responsável Técnico:

Município: Campo Largo **Endereço:** RUA SILVIO DALLAGRANA, SN, VILA DAVID ANTONIO

CEP: 83609390

Local e data: Campo Largo, segunda, 04 de dezembro de 2023

Validade: quarta, 04 de dezembro de 2024

VIVIANE DO ROCIO JANZ MORETTI

Vigilância Sanitária

Observação

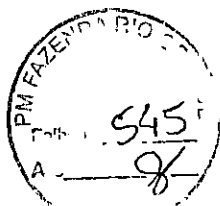
•

Licença Liberada.

Código de Autenticidade: **235HEJXFVV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ERIKSOM MARTINS ALVES

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Câmara Municipal de Curitiba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

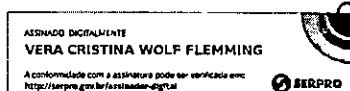
A Câmara Municipal de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 77.636.520/0001-10, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 720, Centro, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Fiscal da atual contratação, Vera Cristina Wolf Flemming (Matrícula 2152), servidor(a) do quadro pessoal permanente da Câmara Municipal de Curitiba, lotado(a) na Diretoria de Patrimônio e Serviços – Divisão de Material de Consumo, responsável pela fiscalização dos serviços prestados, atesta para os devidos fins que a empresa **DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.542.107/0001-7, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Claudino, nº 188 – Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP nº 81.870-020, fornece garrações retornáveis de água mineral de 20 (vinte) litros, sob demanda, e presta serviço de higienização de bebedouros de coluna, incluindo troca de mangueiras e torneiras (quando necessário), à Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com o Termo de Referência, conforme instrumento contratual abaixo:

ARP nº 002/2023 – Processo 00180/2022 – Pregão nº 027/2022	
https://cmcuritiba.eloweb.net/portalttransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&contrato=4&tipoAto=2	
Objeto: Fornecimento de garrações retornáveis de água mineral de 20 (vinte) litros, sob demanda, e higienização de bebedouros de coluna, incluindo troca de mangueiras e torneiras (quando necessário), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba pelo período de 12 (doze) meses.	
Local de execução dos Serviços:	Câmara Municipal de Curitiba – Rua Barão do Rio Branco, nº 720, Centro, Curitiba, Paraná
Vigência Inicial do Contrato:	17/01/2023
Vigência Atualizada:	16/01/2024

Quantidade	Descritivo
3.000 (três mil)	Garrações retornáveis de água mineral 20 litros.
132 (cento e trinta e dois)	Inspeção e Higienização de Bebedouros

Os serviços e o fornecimento estão sendo prestados de forma satisfatória, de acordo com as condições e prazos contratados, com atendimento de nossas necessidades e expectativas.

Outrossim, declara não ter conhecimento de qualquer fato que desabone a mencionada empresa até a data de emissão deste expediente.



Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Vera Cristina Wolf Flemming
FISCAL DO CONTRATO

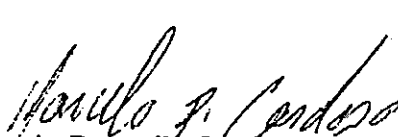
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Rua Barão do Rio Branco, 693 – Anexo III – Fone: (41) 3350-4738

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efetivos, que a empresa **DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.542.107/0001-73 e sediada na Rua Antonio Claudino, 188, Sítio Cercado, Curitiba, Paraná, CEP nº 81870-020, forneceu ÁGUA MINERAL GALAO DE 20L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, os itens abaixo relacionados, através dos Processos Administrativos nº 16.889391-4 - Pregão Eletrônico nº 986/2020, e que tais produtos foram entregues satisfatoriamente, cumprindo-se prazos de entrega e qualidade dos produtos, não existindo até a presente data, registros de fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações contratuais assumidas.

It e m	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	8917.1687 - Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12500	R\$ 7,70	R\$ 96.250,00
2	8917.1687 - Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1500	R\$ 10,05	R\$ 15.075,00
3	8917.1687 - Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1750	R\$ 10,14	R\$ 17.745,00
4	8917.1687 - Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1750	R\$ 10,14	R\$ 17.745,00
Valor total R\$ 146.815,00				
CURITIBA 10 DE MAIO DE 2022				
 Marcelo Pansolin Cardoso RG 4.672.306-6, CPF 606.353.989- 15 FISCAL DO CONTRATO				



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a quem interessar possa, que a empresa D.J. COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.542.107/0001-73, situada na Rua Santana Itararé, 720, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81.920-150, forneceu para a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.543/0001-35, localizada na Rua Passos de Oliveira 1.101, Centro, São José dos Pinhais - Pr, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2019 - SERMALI, Pregão Eletrônico 109/2019 - SERMALI, no período de 28/06/2019 a 28/06/2020, fornecimento de Água mineral natural sem gás, Acondicionada em copos descartável de 200 ml, Água mineral natural gaseificada artificialmente, Acondicionada garrafas descartáveis de c/ 500 ou 510 ml.

Atestamos ainda, que os materiais foram entregues pela referida empresa apresentavam-se dentro das normas de qualidade exigidas e regularidades nos prazos de entrega não havendo até a presente data, nada que a desabone.

São José dos Pinhais - Pr, 08 de outubro 2020.

Leandro Rodrigues Da Silva
Agente Administrativo
Mat. 10701
Gestor do contrato,



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	
Data do recebimento da amostra:	24/11/2022
Data da Análise:	24/11/2022
Executor:	Luis Chian - CRQ: 03316589

Parâmetro	Resultado	VMP*	Métodos utilizados
Coliformes totais	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9222B IT 03-03-03
Escherichia coli ⁹	—	ausência	SMEWW 9222D IT 03-03-02
Enterococcus	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9230 C IT-03-03-05
Pseudomonas aeruginosa	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-07
Esporos de clostrídios sulfito redutores	<1/50 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Esporos Clostrídios perfringens ¹⁰	—	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
N° UFC/mL	<1	N. A.	SMWEE 9215 IT 03-03-04

N. A. - Não se Aplica

* INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022

Observações:

1. A coleta foi feita em frascos esterilizados.
2. Ocorreu precipitação pluviométrica nas últimas 24 horas
3. Os ensaios bacteriológicos foram realizados pela Técnica de Membrana Filtrante.
4. N° UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
5. <1: Lê-se como Ausente no volume considerado.
6. A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
7. Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra após ensaio com orto-tolidina no laboratório
8. Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
9. Caso o resultado para coliformes totais seja ">1 em 250 ml", deve-se realizar a pesquisa de Escherichia coli em 250 ml
10. Caso o resultado para esporos de clostrídios sulfito redutores seja ">1 em 50 ml" deve-se realizar a pesquisa de esporos de clostrídios perfringens em 50 ml.
11. Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2017.

0

CIANOTOXINAS				
Data da Análise:		06/12/2022		
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP (µg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Microcistinas	< 0,2	0,20	1	IT-03-04-20



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente às amostras coletadas e entregue para análise neste laboratório.
 2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
 3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
 4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
 5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico em conformidade com o Código de Águas.
 6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
 7. Regra de decisão: Neste boletim constam somente os valores encontrados para cada parâmetro, sem a incerteza do ensaio. Os valores das incertezas dos resultados estão disponíveis caso sejam solicitados pelo interessado.
 8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº. 332/2022
- 0

Conferência dos registros:

Alexandra de Abreu Marques Coentrão de Marin. Bióloga, CRBio - 42.631-02
Alexandre Carlos da Silva. Téc. Químico - CRQ 03416641
Alexandre Oliveira de S. Junior. Téc. Químico, CRQ - 03420428
Álvaro César Elias Mendes. Engenheiro Químico, CRQ - 02302555
Ana Cristina Bonfim Peixoto. Engenheira Química, CREA - BA86172
Ângelo Reis Giada. Químico, CRQ - 03212184
Athadeu Gomes Ornellas. Téc. Químico, CRQ - 03410281
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615
Elaine de O. Diz de Mattos. Téc. Química, CRQ - 03415858
Gabriel Muniz Mazzoni. Téc. Químico, CRQ - 03423275
Gabriela Costa Stoll. Eng. Química, CRQ - 033021010
Joseane Alves Ladoira. Téc. Química, CRQ - 03413036
Lilian Rodrigues Serra. Téc. Química, CRQ - 03418840
Lorena Michele Oliveira Vaz. Engenheira Química, CRQ - 02300253099
Luís Chlan. Eng. Químico, CRQ - 03316589
Pamela Lourenço de Souza. Téc. Química, CRQ - 03425190
Paulo Carvalho Brabo. Químico, CRQ - 03155413
Regilene Coutinho de Souza. Química, CRQ - 03110568
Renato Teles Souto. Engenheiro Químico, CRQ - 01300066
Sandra David. Téc. Química, CRQ - 03212095
Sandro Siqueira. Téc. Químico, CRQ - 03422156
Vera Lúcia de Queiroz. Téc. Química, CRQ - 03411284
Vinícius Moraes Santana Matos. Eng. Químico, CRQ - 08300343

Aprovadores:

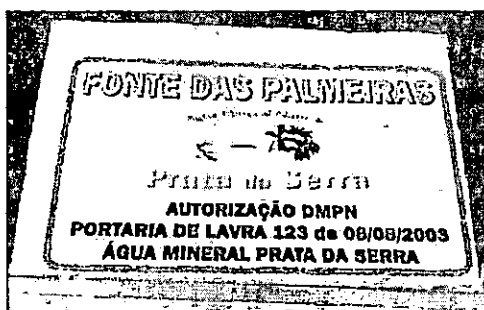
Américo Calado Pinto - CRQ 03211417
Alexandre Luís de A. Santos. Químico - CRQ 03251481
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615
Larissa Torrezani. Eng. Química - CRQ 2302467

Rio de Janeiro, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

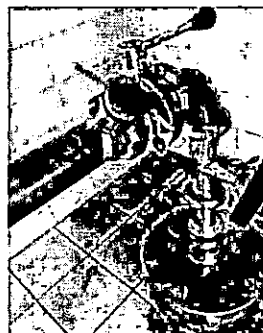
BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ANEXO



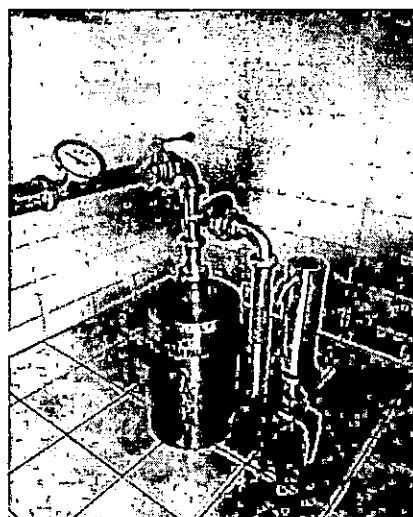
Identificação da Fonte



Ponto de Coleta



Casa de Proteção



Cabeça do Poço



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



Laboratório Central de Análises Minerais
Avenida Pasteur, 404, Primeiro andar - Bairro Urca/Rio de Janeiro-RJ
Telefone: - @email_interessado@

CONFERÊNCIA DE BOLETIM DE ANÁLISES

Boletim de Análises nº	494/LAMIN/2022
Nº SEI do Boletim	1354431

1. Atestamos que o Boletim de Análises citado na tabela acima foi conferido pelos técnicos e analistas em Geociências assinantes deste documento.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ATHADEU GOMES ORNELLAS, Técnico(a) em Geociências**, em 22/12/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA DE QUEIROZ, Técnico(a) em Geociências**, em 22/12/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MORAIS SANTANA MATOS, Analista em Geociências**, em 22/12/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CARVALHO BRABO, Analista em Geociências**, em 26/12/2022, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO REIS GIADA, Analista em Geociências**, em 26/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE A. SANTOS, Coordenador(a) Executivo(a)**, em 27/12/2022, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO CAIADO PINTO, Chefe do Laboratório Central de Análises Minerais**, em 28/12/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1354434** e o código CRC **1C65C7E9**.

Referência: Processo nº 48089.003221/2022-57

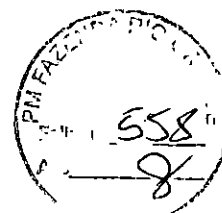
SEI nº 1354434



ÁGUA MINERAL

PRATA DA SERRA

CONTROLE DE QUALIDADE



Relatório de Ensaio 023/2896/028-23

Dados da amostra

Procedência: Fonte das Palmeiras
Fabricante: Água Mineral Prata da Serra Ltda
Responsável pela coleta: químico responsável
Data da coleta da amostragem: 07/07/2023
Validade da análise: 07/07/2024

Marca: Prata da Serra
CNPJ.: 05.930.460/0001-32
Temperatura da amostra: 8,7 graus
Início do ensaio: 07/07/2023

Legislação: Resolução ANVISA RDC nº 274

ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICO

Analito	Resultado	LQ	Método	Legislação	Unidade
Claneto Total*	0,003	0,001	SMWW22nd-4500F-CN	Inferior à 0,07	mg/L
Nitrato*	0,40	0,20	SMWW22nd-4500B-NO3	inferior à 50,0	mg/L
Nitrito*	<0,020	0,020	SMWW22nd-4500B-NO2	inferior à 0,02	mg/L

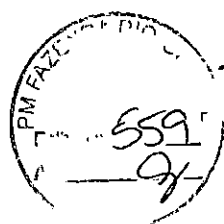
ENSAIOS METAIS

Analito	Resultado	LQ	Método	Legislação	Unidade
Antimônio*	<0,005	0,005	SMWW22nd-3120-Sb	inferior à 0,005	mg/L
Arsênio	<0,005	0,005	SMWW22nd-3125B-As	inferior à 0,01	mg/L
Bário*	<0,005	0,005	SMWW22nd-3120Ba	inferior à 0,7	mg/L
Boro*	<0,005	0,005	SMWW22nd-3500-B	inferior à 5	mg/L
Cádmio	<0,005	0,005	SMWW22nd-3500-Cd	inferior à 0,003	mg/L
Chumbo	<0,005	0,005	SMWW22nd-3500B-Pb	inferior à 0,01	mg/L
Cobre*	<0,005	0,005	SMWW22nd-3500B-Cu	inferior à 1	mg/L
Cromo Total*	<0,005	0,005	SMWW22nd-3500B-Cr	inferior à 0,05	mg/L
Manganês*	<0,005	0,005	SMWW22nd-3500B-Mn	inferior à 0,5	mg/L
Mercurio*	<0,005	0,005	SMWW22nd-3500-Hg	inferior à 0,001	mg/L
Níquel*	<0,005	0,005	SMWW22nd-3500-Ni	inferior à 0,02	mg/L

ENSAIOS AGROTÓXICOS

Analito	Resultado	LQ	Método	Legislação	Unidade
2,4 D*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6640B	inferior à 30	ug/L
Alaclor*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6630	inferior à 20	ug/L
Aldrin e Dieldrin*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6630	inferior à 0,03	ug/L

ÁGUA MINERAL



PRATA DA SERRA

CONTROLE DE QUALIDADE

ENSAIOS AGROTOXICOS

Analito	Resultado	LQ	Método	Legislação	Unidade
Atrazina*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6640	inferior à 2	ug/L
Bentazona*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6640	inferior à 300	ug/L
Clordano (Isômeros)*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6630	inferior à 0,2	ug/L
DDT (Isômeros)*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6630	inferior à 2	ug/L
Endrin*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6630	inferior à 0,6	ug/L
Glifosato*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6551-B	inferior à 500	ug/L
Heptacloro e Heptacloro epóxido	<0,01	0,01	SMWW22nd-6630	inferior à 0,03	ug/L
Hexaclorobenzeno*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6630	inferior à 1	ug/L
Lindano (gama-BHC)*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6630	inferior à 2	ug/L
Metolaclo*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6630	inferior à 10	ug/L
Metoxiclo*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6630	inferior à 20	ug/L
Molinala*	<0,01	0,01	cromatografia Gasosa CG Massa	inferior à 6	ug/L
Pendimetalina*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6450	inferior à 20	ug/L
Pentaclorofenol*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6630	inferior à 9	ug/L
Permetrina*	<0,01	0,01	cromatografia Gasosa CG Massa	inferior à 20	ug/L
Propanil*	<0,01	0,01	cromatografia Gasosa CG Massa	inferior à 20	ug/L
Simazina*	<0,01	0,01	SMWW21th-8141B	inferior à 2	ug/L
Trifluralina*	<0,01	0,01	USEPA - Method 8081 B	inferior à 20	ug/L

ENSAIOS ORGANICOS

Analito	Resultado	LQ	Método	Legislação	Unidade
1,1 Dicloroetano*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6200	inferior à 30	ug/L
1,2 Dicloroetano*	<0,010	0,01	SMWW22nd-6200	inferior à 10	ug/L
2,4,6 Triclorofenol*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6251	inferior à 0,2	ug/L
Acilamida	<0,01	0,01	SMWW22nd-6200B	inferior à 0,5	ug/L
Cloreto de Vinila*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6200B	inferior à 5	ug/L
Diclorometano*	<0,01	0,010	SMWW22nd-6200	inferior à 20	ug/L
Estireno*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6200	inferior à 20	ug/L
Tetracloroeto de Carbono*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6040B	inferior à 2	ug/L
Tetracloroeteno	<0,00	0,01	SMWW22nd-6040B	inferior à 40	ug/L
Triclorobenzenos*	<0,01	0,01	SMWW22nd-6200	inferior à 20	ug/L
Tricloroeteno*	<0,01	0,010	SMWW22nd-6440B	inferior à 70	ug/L

ENSAIOS BTEX

Analito	Resultado	LQ	Método	Legislação	Unidade
Benzeno*	<0,010	0,010	SMWW22nd-6200	inferior à 5	mg/L

ÁGUA MINERAL

PRATA DA SERRA

CONTROLE DE QUALIDADE



ENSAIOS DESINFETANTES

Analito	Resultado	LQ	Método	Legislação	Unidade
Bromato	<0,01	0,01	SMWW22nd-4500	inferior à 0,025	mg/L
Clorito*	<0,01	0,010	SMWW21th-4500-ClO ₂ -C	inferior à 0,2	mg/L
Cloro Residual Livre*	0,220	0,020	SMWW22nd-4500G-Cl	inferior à 5	mg/L
Monocloramina	<0,01	0,01	SMWW22nd-4500F-Cl	inferior à 3	mg/L
Trihalometanos Totais*	<0,01	0,010	SMWW22nd-6232	inferior à 0,1	ug/L

ENSAIOS CIANOTOXINAS

Analito	Resultado	LQ	Método	Legislação	Unidade
Microcistina*	<0,1	0,1	Teste de Elisa	inferior à 1,0	ug/L

ENSAIO INORGÂNICO

Analito	Resultado	LQ	Método	Legislação	Unidade
Selênio*	<0,005	0,005	SMWW22nd-3500B-Se	inferior à 0,01	mg/L

NOMENCLATURAS

MG/L = miligrama por litro

NMP = Número mais provável

uS/cm = microsiemens por centímetro

LQ = Limite de Quantificação

N.D. = Não determinado

UFC = Unidade formadora de colônia

UNT = Unidade Nefelométrica de Turbidez

ug/L = micrograma por litro

OBSERVAÇÕES DA AMOSTRA

Nota: A divulgação dos resultados da análise ou outra utilização dos mesmos é de responsabilidade da Fonte envasadora. Este relatório de ensaio só pode ser reproduzido por completo. Os ensaios foram realizados em ambiente controlado de acordo com a ABNT NBR/ISO IEC 17025:2005.

Legislação aplicada neste relatório: RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 (águas envasadas e gelo).

Campo Largo, 07 de agosto de 2023.

Gerso F. dos Santos

Gerso Ferreira dos Santos

Técnico Química Industrial

CRQ 09403373 XI Região



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PARECER Nº 23/2023/DIOUT-MG/GER-MG
PROCESSO Nº 27213.826275/2000-35
INTERESSADO: AGUA MINERAL PRATA DA SERRA LTDA
ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO ÁGUA

PARECER DE CLASSIFICAÇÃO ÁGUA

Processo: 27213.826275/2000-35

Titular: Água Mineral Prata da Serra Ltda.

Diploma: Portaria de Lavra Nº 123 DOU 11.08.2003

Município: Campo Largo PR

Fonte: DAS PALMEIRAS

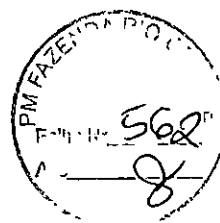
Boletim: 494/LAMIN/2022 de 22.12.2022 (5957644)

Código: AP841L

COMPOSIÇÃO QUÍMICA (mg/L)

Bicarbonato	150,15
Cálcio	26,491
Silício Total	20,114
Magnésio	11,764
Sódio	7,316
Sulfato	4,25
Cloreto	2,89

Potássio	2,188
Fluoreto	0,74
Nitrato	0,19
Estrôncio	0,181
Bário	0,088
Brometo	0,03



CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

pH a 25°C: 7,68

Temperatura da Água na Fonte: 20,6°C

Condutividade Elétrica a 25°C: 236,0 µS/cm

Resíduo de Evaporação a 180°C (calculado): 174,38 mg/L

Itens em negrito acima deverão ser incluídos obrigatoriamente no rótulo.

CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA

(Segundo Decreto-Lei 7841/45 de 08.08.45 que dispõe sobre o Código de Águas Minerais, complementado pela Portaria do Diretor Geral DNPM Nº 540 de 19.12.2014)

BACTERIOLOGIA

A água da Fonte DAS PALMEIRAS encontra-se **DENTRO** dos padrões microbiológicos de potabilidade, de acordo com a Resolução RDC ANVISA 724/22

OBSERVAÇÕES:

O titular deverá monitorar, por meio de análise microbiológica periódica a água da fonte, em concordância com a Resolução RDC ANVISA 724/22

De acordo com o Boletim supracitado, foram analisados os agentes químicos que apresentam risco à saúde, indicando que os resultados encontram-se **dentro do VMP**, conforme disposto na Tabela 1 da Resolução RDC ANVISA 717/22

Conforme Ata 38ª Reunião da Comissão Permanente de Crenologia - CPC de 14.12.2017, o item Silício Total poderá ser incluído na rotulagem.

Para atender o Art. 4º da Portaria MME 470/1999, não poderá haver destaque específico para qualquer item da composição química e das características físico-químicas.

EXIGÊNCIAS:

Não há.

**CONCLUSÃO:**

Esta classificação deverá ser encaminhada ao titular, para que sejam apresentados novos modelos de rótulos com os dados atualizados.

Obs.: Classificação efetuada por esta Gerência Regional, conforme Memorando-Circular DIFIS/DNPM nº 20/2015.

Johann F. Wimmer

ERM - Eng. Químico

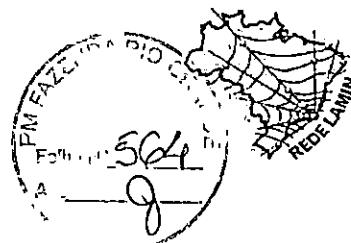
DIOUT-MG/GER-MG



Documento assinado eletronicamente por Johann Ferdinand Wimmer, Especialista em Recursos Minerais (art. 1º da Lei 11.046/2004), em 24/01/2023, às 06:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **6213553** e o código CRC **34F2877B**.



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

Boletim: 494/LAMIN/2022 Plano de amostragem: 332/2022
Referência: Processo DNPM: 826.275/00
Análise: Estudo *in Loco* de fontes hidrominerais em atendimento a ANM.
Interessado: ÁGUA MINERAL PRATA DA SERRA EIRELI-EPP
Logradouro: CAMPO LARGO/PR
Identificação da amostra: POÇO "FONTE DAS PALMEIRAS"
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): LAT S: 25° 29' 51,2" LONG W: 049° 22' 58,4"
Executor do Estudo In-loco: Ângelo Reis Glada - CRQ: 03212184

Estudo <i>in loco</i>	
Data da Análise In Loco:	23/11/2022
Data da Coleta de Amostras:	23/11/2022

Resultado da Análise	Unidade	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg.L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Aspecto ao natural	Límpida, Incolor	---	---	Proc. Int. IT 03-02-01
Odor ao natural	Ausente	---	---	
Sólidos em suspensão	Ausentes	---	---	
Cor	Ausente	---	---	
Turbidez	Ausente	---	---	
pH a 25 °C	7,68	---	---	
Condutividade a 25 °C	236,0	μScm ⁻¹	---	
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	159,79	mg L ⁻¹	---	
Temperatura da água na fonte	20,6	°C	---	Proc. Int. IT 03-02-03
Temperatura ambiente	25,6	°C	---	
	4,11	Maches	---	
Radioatividade na Fonte a 20°C e 760 mmHg	1,50	nCi L ⁻¹	---	Proc. Int. IT 03-02-01
	55,34	Bq L ⁻¹	---	
Bicarbonato Volumétrico	177,23	mg L ⁻¹	---	Proc. Int. IT 03-02-01
Carbonato Volumétrico	0,00	mg L ⁻¹	---	Proc. Int. IT 03-02-02
Gás carbônico	8,15	mg L ⁻¹	---	Kit Spectroquant Merck Ref. 1005070001
Ozônio	< 0,04	mg L ⁻¹	0,04	0,02
Nitrito	< 0,007	mg L ⁻¹	0,007	0,02
Gás Sulfídrico	< 0,02	mg L ⁻¹	0,02	---
Cloro Livre	< 0,50	mg L ⁻¹	0,50	5
Monocloramina	< 0,70	mg L ⁻¹	0,70	3

OBSERVAÇÕES:

1. As análises e coletas "in loco" não foram acompanhadas pelo técnico da ANM - PR.
2. Registro Fotográfico em Anexo.

0

PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM (Estudo In Loco)	POP-03-04 POP-03-05 POP-03-06 POP-03-07
---	--



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	
Data do recebimento da amostra:	24/11/2022
Data da Análise:	24/11/2022
Executor:	Luís Chian - CRQ: 03316589

Parâmetro	Resultado	VMP*	Métodos utilizados
Coliformes totais	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9222B IT 03-03-03
Escherichia coli ⁹	—	ausência	SMEWW 9222D IT 03-03-02
Enterococcus	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9230 C IT-03-03-05
Pseudomonas aeruginosa	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-07
Esporos de clostrídios sulfito redutores	<1/50 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Esporos Clostrídios perfringens ¹⁰	—	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Nº UFC/mL	<1	N. A.	SMWEE 9215 IT 03-03-04

N. A. - Não se Aplica

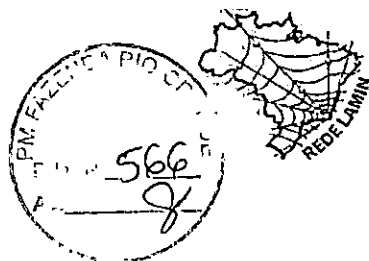
* INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022

Observações:

1. A coleta foi feita em frascos esterilizados.
2. Ocorreu precipitação pluviométrica nas últimas 24 horas
3. Os ensaios bacteriológicos foram realizados pela Técnica de Membrana Filtrante.
4. Nº UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
5. <1: Lê-se como Ausente no volume considerado.
6. A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
7. Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra após ensaio com orto-tolidina no laboratório
8. Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
9. Caso o resultado para coliformes totais seja ">1 em 250 ml", deve-se realizar a pesquisa de Escherichia coli em 250 ml
10. Caso o resultado para esporos de clostrídios sulfito redutores seja ">1 em 50 ml" deve-se realizar a pesquisa de esporos de clostrídios perfringens em 50 ml.
11. Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2017.

0

CIANOTOXINAS				
Data da Análise:				06/12/2022
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP (µg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Microcistinas	< 0,2	0,20	1	IT-03-04-20



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ANÁLISE QUÍMICA					
Data da Análise:		25/11/2022			
Parâmetro	Resultado		LQ	VMP RDC 717	Métodos utilizados
Aspecto ao natural	Límpida	---	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Aspecto após fervura	Límpida	---	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Odor a Frio	Inodoro	---	---	---	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Odor a Quente	Inodoro	---	---	---	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Sólidos em Suspensão	0,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2540D IT-03-04-15
Cor Aparente	4,0	uH*	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Cor Real	2,0	uH*	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Turbidez	1,20	uT**	---	---	SMEWW 2130 IT-03-04-13
pH	7,85	---	---	---	SMEWW 4500 H+ IT-03-04-09
Condutividade a 25°C	256,0	µS cm ⁻¹	---	---	SMEWW 2510B IT-03-04-07
Pressão Osmótica calculada	0,01	mmHg a 25°C	---	---	Proc. Int. IT-03-09-01
Abaixamento Crioscópico calculado	0,01	°C	---	---	
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	174,38	mg L ⁻¹	---	---	
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	175,38	mg L ⁻¹	---	---	
Dureza (temporária) em mg/L de CaCO ₃	80,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Dureza (total) em mg/L de CaCO ₃	180,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Dureza (permanente) em mg/L de CaCO ₃	100,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Oxigênio consumido (meio ácido)	0,2	mg L ⁻¹	---	---	IT-03-04-10 NBR 10219/ NBR 10220
Oxigênio consumido (meio alcalino)	0,1	mg L ⁻¹	---	---	
Bicarbonato Estequiométrico	150,15	mg L ⁻¹	---	---	Proc. Int. IT-03-09-01
Bicarbonato Titulado	138,44	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2320B Proc. Int. IT-03-04-08
Carbonato Titulado	0,00	mg L ⁻¹	---	---	

* Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

** Unidades de Turbidez



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br

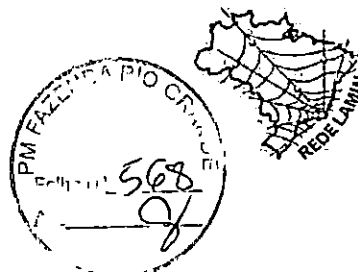


BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

CATIONS					
Data da Análise:		07/12/2022			
Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 717	---	
Alumínio	< 0,030	0,030	---	---	SMEWW 3120 Proc. Int. IT-03-06-01 IT-03-06-02
Antimônio	< 0,002	0,002	0,005	---	
Arsênio	< 0,005	0,005	0,01	---	
Bário	0,088	0,010	0,7	---	
Berílio	< 0,002	0,002	---	---	
Boro	< 0,100	0,100	5	---	
Cádmio	< 0,002	0,002	0,003	---	
Cálcio	26,491	0,200	---	---	
Chumbo	< 0,005	0,005	0,01	---	
Cobalto	< 0,005	0,005	---	---	
Cobre	< 0,005	0,005	1	---	SMEWW 3114 IT.SP.03.06.01 (para selênio)
Cromo	< 0,005	0,005	0,05	---	
Estanho	< 0,010	0,010	---	---	
Estrôncio	0,181	0,010	---	---	
Ferro	0,059	0,010	---	---	
Lítio	< 0,005	0,005	---	---	
Magnésio	11,764	0,010	---	---	
Manganês	0,139	0,010	0,5	---	
Molibdênio	0,007	0,005	---	---	
Níquel	< 0,005	0,005	0,02	---	
Potássio	2,188	0,100	---	---	Proc. Int. IT-03-05-02
Selênio	< 0,002	0,002	0,01	---	
Silício	20,114	0,500	---	---	
Sódio	7,316	0,200	---	---	
Titânio	< 0,005	0,005	---	---	
Vanádio	0,010	0,005	---	---	
Zinco	0,024	0,010	---	---	
Hg inorg. (AA-GVF)	< 0,0003	0,0003	0,001	---	

ANIONS					
Data da Análise:		25/11/2022			
Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 717	---	
Fluoreto	0,74	0,01	---	---	EPA 300.1 Proc. Int. IT-03-07-01 IT-03-10-01
Cloreto	2,89	0,02	---	---	
Nitrito	---	0,02	0,02	---	
Brometo	0,03	0,01	---	---	
Nitrato	0,19	0,01	50	---	
Sulfato	4,25	0,01	---	---	
Fosfato	< 0,10	0,10	---	---	EPA 300.1 IT-03-10-02
Clorito	< 0,01	0,01	0,2	---	
Bromato	< 0,01	0,01	0,025	---	Microquant Merck 1.14798.0001
Cianeto Livre	< 0,03	0,03	0,07	---	



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ORGÂNICOS VOLÁTEIS				
Data da Análise:		13/12/2022		
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP (µg L ⁻¹)	Métodos utilizados
			RDC 717	
Cloreto de Vinila	< 1,0	1,0	5	EPA 5021A EPA 8260B Proc. Int. IT-03-08-05 GC-MS
1,1-Dicloroetano	< 1,0	1,0	30	
Diclorometano	< 1,0	1,0	20	
1,2-Dicloroetano (trans)	< 3,0	3,0	---	
1,2-Dicloroetano (cis)	< 3,0	3,0	---	
1,2-Dicloroetano	< 1,0	1,0	10	
Benzeno	< 1,0	1,0	5	
Tetracloreto de Carbono	< 1,0	1,0	2	
Tricloroetano	< 1,0	1,0	70	
Tolueno	< 3,0	3,0	---	
Tetracloroetano	< 1,0	1,0	40	
Etilbenzeno	< 3,0	3,0	---	
Estireno	< 3,0	3,0	20	
Xilenos Totais (o+m+p)	< 2,0	m+p=2,0	---	
	< 3,0	o=3,0	---	
Triclorobenzenos (1,2,3 + 1,2,4 + 1,3,5)	< 1,0	1,0	20	
Trihalometanos Totais (Bromodichlorometano ¹ + Dibromodichlorometano ² + Clorofórmio ³ + Bromofórmio ⁴)	< 5,0	1 = 5,0	100	
	< 5,0	2 = 5,0		
	< 3,0	3 = 3,0		
	< 5,0	4 = 5,0		

ORGÂNICOS SEMIVOLÁTEIS				
Data da Análise:		13/12/2022		
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP(µg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Acrilamida	< 0,3	0,3	0,5	IT-03-11-04 HPLC
Hexaclorobenzeno	< 0,01	0,01	1	EPA 8270E IT 03-08-14 GC-MS
Simazina	< 0,10	0,10	2	
Atrazina	< 0,10	0,10	2	
Lindano (γ-BHC)	< 0,01	0,01	2	
Heptacloro	< 0,01	0,01	0,03	
Heptacloro Epóxido (A e B)	< 0,01	0,01		
Aldrin	< 0,01	0,01	0,03	
Dieldrin	< 0,01	0,01		
Clordano (isômeros)	< 0,02	0,02	0,2	
Endrin	< 0,01	0,01	0,6	
DDT (isômeros)	< 0,02	0,02	2	
Benzopireno	< 0,10	0,10	0,7	
Molnato	< 0,5	0,5	6	
Trifluralina	< 1,5	1,5	20	
Propanil	< 1,2	1,2	20	
Alaclor	< 0,5	0,5	20	
Metolaclo	< 0,5	0,5	10	
Pendimetalina	< 1,2	1,2	20	
Endossulfan	< 1,2	1,2	20	
Metoxiclo	< 1,2	1,2	20	
Permetrina	< 1,2	1,2	20	
2,4,6 Triclorofenol	< 5,0	5,0	200	Proc. Int. IT-03-11-07 HPLC
2,4 D	< 5,0	5,0	30	
Pentaclorofenol	<2,0	2,0	9	
Bentazona	< 5,0	5,0	300	
Glifosato	<10,0	10,0	500	Proc. Int. IT-MA-03-05-01



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente às amostras coletadas e entregue para análise neste laboratório.
2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico em conformidade com o Código de Águas.
6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
7. Regra de decisão: Neste boletim constam somente os valores encontrados para cada parâmetro, sem a incerteza do ensaio. Os valores das incertezas dos resultados estão disponíveis caso sejam solicitados pelo interessado.
8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº. 332/2022

0

Conferência dos registros:

Alexandra de Abreu Marques Coentrão de Marin. Bióloga, CRBio - 42.631-02
Alexandre Carlos da Silva. Téc. Químico - CRQ 03416641
Alexandre Oliveira de S. Junior. Téc. Químico, CRQ - 03420428
Álvaro César Elias Mendes. Engenheiro Químico, CRQ - 02302555
Ana Cristina Bonfim Peixoto. Engenheira Química, CREA - BA86172
Ângelo Reis Giada. Químico, CRQ - 03212184
Athadeu Gomes Ornellas. Téc. Químico, CRQ - 03410281
Cabriní Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615
Elaine de O. Diz de Mattos. Téc. Química, CRQ - 03415858
Gabriel Muniz Mazzoni. Téc. Químico, CRQ - 03423275
Gabriela Costa Stoll. Eng. Química, CRQ - 033021010
Joseane Alves Ladelra. Téc. Química, CRQ - 03413036
Lilian Rodrigues Serra. Téc. Química, CRQ - 03418840
Lorena Michele Oliveira Vaz. Engenheira Química, CRQ - 02300253099
Luís Chian. Eng. Químico, CRQ - 03316589
Pamela Lourenço de Souza. Téc. Química, CRQ - 03425190
Paulo Carvalho Brabo. Químico, CRQ - 03155413
Regilene Coutinho de Souza. Química, CRQ - 03110568
Renato Teles Souto. Engenheiro Químico, CRQ - 01300066
Sandra David. Téc. Química, CRQ - 03212095
Sandro Siqueira. Téc. Químico, CRQ - 03422156
Vera Lúcia de Quelroz. Téc. Química, CRQ - 03411284
Vinícius Moraes Santana Matos. Eng. Químico, CRQ - 08300343

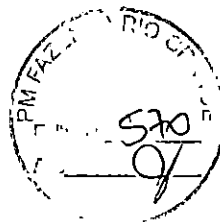
Aprovadores:

Américo Caiado Pinto - CRQ 03211417
Alexandre Luís de A. Santos. Químico - CRQ 03251481
Cabriní Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615
Larissa Torrezani. Eng. Química - CRQ 2302467

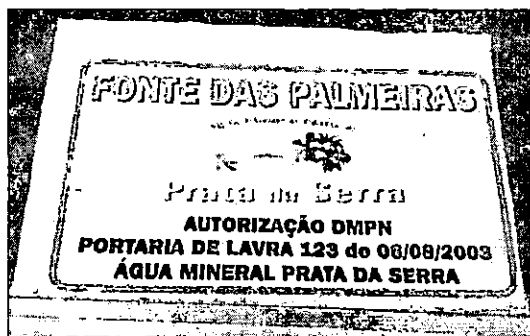
Rio de Janeiro, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

BOLETIM DE RESULTADOS

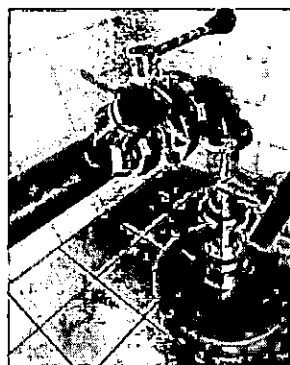
AP841L



ANEXO



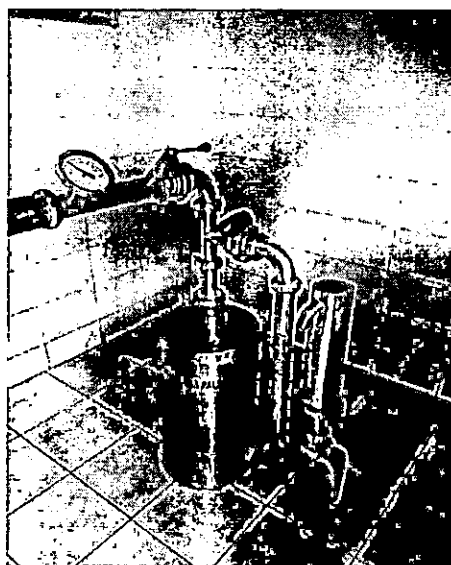
Identificação da Fonte



Ponto de Coleta



Casa de Proteção



Cabeça do Poço



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



Laboratório Central de Análises Minerais
Avenida Pasteur, 404, Primeiro andar - Bairro Urca/Rio de Janeiro-RJ
Telefone: - @email_interessado@

CONFERÊNCIA DE BOLETIM DE ANÁLISES

Boletim de Análises nº	494/LAMIN/2022
Nº SEI do Boletim	1354431

1. Atestamos que o Boletim de Análises citado na tabela acima foi conferido pelos técnicos e analistas em Geociências assinantes deste documento.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ATHADEU GOMES ORNELLAS, Técnico(a) em Geociências**, em 22/12/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA DE QUEIROZ, Técnico(a) em Geociências**, em 22/12/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MORAIS SANTANA MATOS, Analista em Geociências**, em 22/12/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CARVALHO BRABO, Analista em Geociências**, em 26/12/2022, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO REIS GIADA, Analista em Geociências**, em 26/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE A. SANTOS, Coordenador(a) Executivo(a)**, em 27/12/2022, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO CAIADO PINTO, Chefe do Laboratório Central de Análises Minerais**, em 28/12/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

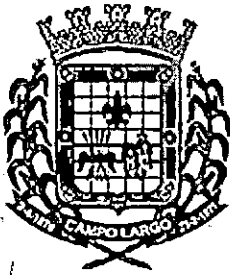


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1354434** e o código CRC **1C65C7E9**.

Referência: Processo nº 48089.003221/2022-57

SEI nº 1354434





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
LARGO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Empresa▶▶Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 932/2023

Nome Fantasia:

Razão Social: ÁGUA MINERAL PRATA DA SERRA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

CNPJ: 05.930.460/0001-32

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 1121-6/00 - Fabricação de águas envasadas

Atividade(s) Secundária(s): 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 5510-8/01 - Hotéis, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Responsável Técnico:

Município: Campo Largo **Endereço:** RUA SILVIO DALLAGRANA, SN, VILA DAVID ANTONIO

CEP: 83609390

Local e data: Campo Largo, segunda, 04 de dezembro de 2023

Validade: quarta, 04 de dezembro de 2024

VIVIANE DO ROCIO JANZ MORETTI

Vigilância Sanitária

Observação

•

Licença Liberada.

Código de Autenticidade: **235HEJXFVV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ERIKSOM MARTINS ALVES

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.545.280



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-012108/2021, a:

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
R. ANTONIO CLAUDINO - Nº:000188

IND. FISCAL: 83.467.005.000-2

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 523.301-5

CNPJ: 08.542.107/0001-73

Taxação: COM

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

→ G.47.2.3-7/00-00 Comércio varejista de bebidas

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB - LISA.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



FF05.2EA3.C3F9.47BD-5.AA12.81EC.00D9.7161-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



**Informações
Reclamações**

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária Simplificada

DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO

Nº 2.100.289/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Resolução nº 0002/2018, concede a presente Licença Sanitária Simplificada a:

Razão Social D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Nome Fantasia D.J. PRODUTOS DE LIMPEZA

Endereço RUA ANTONIO CLAUDINO 188 PINHEIRINHO

CNPJ: 08.542.107/0001-73 **Processo nº** PRP2150957790

Insc. Munic. 00 00 00523301-5

Técnico VISA REDESIM

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS / COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS



CURITIBA, 28 de Janeiro de 2021

Validade: até 28/01/2026 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

AV PADRE NATAL PIGATTOCENTRO - CEP: 83.607.240 - CAMPO LARGO/PR

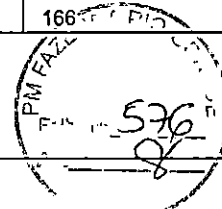
Fone/Fax: (041) 3291-5000 (041) 3291-5000

ALVARÁ Nº 11.453

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE
8942	31/12/2023
Controle Emissão	EXERCÍCIO
2383/2023	2023
LIVRO	FOLHA
57	166

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal/Lei 2087/2008.



NOME / RAZÃO SOCIAL

117617 - AGUA MINERAL PRATA DA SERRA - LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO

RUA SILVIO ANTONIO DALLAGRANA

NÚMERO

S/N

Cad. Imobiliário (IPTU)

CEP

83.609-390

BAIRRO

FERRARIA

MUNICÍPIO

Campo Largo

ESTADO

PR

CPF / CNPJ

05.930.460/0001-32

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE

29/10/2003

ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA

1.481,00

ATIVIDADE PRINCIPAL

21.6/00.00

FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1 - Das 08:00 as 18:00

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S)

4723.7/00.00

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4729.6/99.00

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4759.8/99.00

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

5510.8/01.00

HOTÉIS

8230.0/01.00

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8230.0/02.00

CASAS DE FESTAS E EVENTOS

8299.7/99.00

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÃO

ALTERAÇÕES CONFORME PRP1937644164

TADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

M CONTADOR / NAO INFORMADO

O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIENE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes, juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.

CAMPO LARGO, 23 de maio de 2023

VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida alteração do alvará de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emitido via Portal do Cidadão



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA
PORTARIA Nº 123, DE 8 DE AGOSTO DE 2003
DOU DE 11 DE AGOSTO DE 2003**

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 826275/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à JOSÉ MAURÍLIO MACIEL ÁGUA MINERAL, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, numa área de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 25º29'35,1"S e Long. 49º23'12,4"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-E, 700m-S, 700m-W, 700m-N.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta fonte, uma área de 105,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 55m, no rumo verdadeiro de 00º00'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 25º29'35,1"S e Long. 49º23'12,4"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100m-N, 850m-E, 200m-S, 150m-E, 600m-S, 150m-W, 100m-S, 500m-W, 50m-S, 400m-W, 50m-S, 150m-W, 900m-N, 200m-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO



SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

PORTARIA Nº 119, DE 8 DE AGOSTO DE 2003

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 831331/1990, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra outorgada no processo DNPM nº 831331/1990, de que é titular GIEMAC MINERAÇÃO LTDA, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada à GIEMAC MINERAÇÃO LTDA, concessão para lavrar GRANITO no Município de Itapicirica, Estado de Minas Gerais, numa área de 706,03ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.050m, no rumo verdadeiro de 12º15'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 20º30'52,2"S e Long. 45º07'04,0"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.100m-E, 500m-S, 600m-E, 500m-N, 1.200m-E, 1.400m-S, 433m-E, 1.100m-S, 500m-W, 500m-S, 1.900m-W, 1.400m-N, 500m-W, 1.100m-N, 433m-W, 500m-N".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.95)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 120, DE 8 DE AGOSTO DE 2003

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 820545/1994, resolve:

Art. 1º Outorgar à LEÃO & LEÃO LTDA, concessão para lavrar BASALTO no Município de Guarã, Estado de São Paulo, numa área de 45,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.250m, no rumo verdadeiro de 66º30'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 20º31'08,1"S e Long. 47º50'06,5"W e os lados a

partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 900m-S, 500m-W, 900m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 121, DE 8 DE AGOSTO DE 2003

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 840111/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à WILLIAMS JORGE MOURA RODRIGUES - ME, concessão para lavrar CALCÁRIO DOLOMÍTICO no Município de Itacuruba, Estado de Pernambuco, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 324m, no rumo verdadeiro de 11º56'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 08º41'09,3"S e Long. 38º43'36,7"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800m-E, 625m-S, 800m-W, 625m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 122, DE 8 DE AGOSTO DE 2003

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 832040/1997, resolve:

Art. 1º Outorgar à JOAQUIM BELLAS DA SILVA E FILHO LTDA, concessão para lavrar QUARTZITO nos Municípios de Lumimárias e São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, numa

área de 24,64ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.161m, no rumo verdadeiro de 17º34'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 21º38'43,5"S e Long. 44º57'19,1"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200m-NW 00º00'00", 774m-SE 90º00'00", 121m-SW 00º00'00", 276m-SE 90º00'00", 235m-SW 00º00'00", 1m-NW 68º31'00", 93m-NW 26º05'00", 79m-SW 49º01'00", 101m-SW 45º19'00", 92m-SW 55º58'00", 11m-SW 74º47'00", 70m-SW 90º00'00", 200m-NW 00º00'00", 200m-SW 90º00'00", 50m-NW 00º00'00", 200m-SW 00º00'00", 50m-SW 00º00'00", 49m-NW 00º00'00", 299,87m-NW 89º56'23".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 123, DE 8 DE AGOSTO DE 2003

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 826275/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à JOSÉ MAURÍLIO MACIEL ÁGUA MINERAL, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, numa área de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 25º29'35,1"S e Long. 49º23'12,4"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-E, 700m-S, 700m-W, 700m-N.

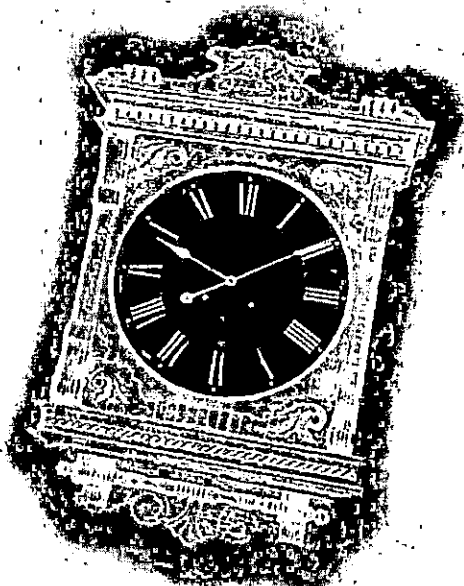
Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta fonte, uma área de 105,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 55m, no rumo verdadeiro de 00º00'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 25º29'35,1"S e Long. 49º23'12,4"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100m-N, 850m-E, 200m-S, 150m-E, 600m-S, 150m-W, 100m-S, 500m-W, 50m-S, 400m-W, 50m-S, 150m-W, 900m-N, 200m-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

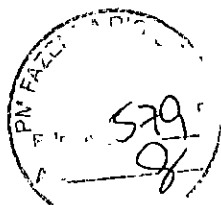
GILES CARRICONDE AZEVEDO

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61) 441 9618



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

Boletim: 494/LAMIN/2022 Plano de amostragem: 332/2022
Referência: Processo DNPM: 826.275/00
Análise: Estudo *in Loco* de fontes hidrominerais em atendimento a ANM.
Interessado: ÁGUA MINERAL PRATA DA SERRA EIRELI-EPP
Logradouro: CAMPO LARGO/PR
Identificação da amostra: POÇO "FONTE DAS PALMEIRAS"
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): LAT S: 25° 29' 51,2" LONG W: 049° 22' 58,4"
Executor do Estudo *In-loco*: Ângelo Reis Glada - CRQ: 03212184

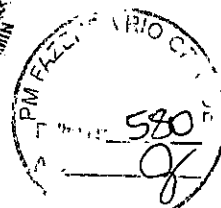
Estudo <i>in loco</i>					
Data da Análise <i>In Loco</i> :		23/11/2022			
Data da Coleta de Amostras:		23/11/2022			
Resultado da Análise		Unidade	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Aspecto ao natural	Límpida, Incolor	---	---	---	Proc. Int. IT 03-02-01
Odor ao natural	Ausente	---	---	---	
Sólidos em suspensão	Ausentes	---	---	---	
Cor	Ausente	---	---	---	
Turbidez	Ausente	---	---	---	
pH a 25 °C	7,68	---	---	---	
Condutividade a 25 °C	236,0	µS cm ⁻¹	---	---	
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	159,79	mg L ⁻¹	---	---	
Temperatura da água na fonte	20,6	°C	---	---	
Temperatura ambiente	25,6	°C	---	---	
Radioatividade na Fonte a 20°C e 760 mmHg	4,11	Maches	---	---	Proc. Int. IT 03-02-03
	1,50	nCi L ⁻¹	---	---	
	55,34	Bq L ⁻¹	---	---	
Bicarbonato Volumétrico	177,23	mg L ⁻¹	---	---	Proc. Int. IT 03-02-01
Carbonato Volumétrico	0,00	mg L ⁻¹	---	---	Proc. Int. IT 03-02-02
Gás carbônico	8,15	mg L ⁻¹	---	---	Kit Spectroquant Merck Ref. 1006070001
Ozônio	< 0,04	mg L ⁻¹	0,04	---	Proc. Int. IT 03-02-01
Nitrito	< 0,007	mg L ⁻¹	0,007	0,02	Proc. Int. IT 03-02-05
Gás Sulfídrico	< 0,02	mg L ⁻¹	0,02	---	
Cloro Livre	< 0,50	mg L ⁻¹	0,50	5	
Monocloramina	< 0,70	mg L ⁻¹	0,70	3	

OBSERVAÇÕES:

- As análises e coletas "in loco" não foram acompanhadas pelo técnico da ANM - PR.
- Registro Fotográfico em Anexo.

0

PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM (Estudo <i>In Loco</i>)	POP-03-04 POP-03-05 POP-03-06 POP-03-07
---	--



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	
Data do recebimento da amostra:	24/11/2022
Data da Análise:	24/11/2022
Executor:	Luís Chian - CRQ: 03316589

Parâmetro	Resultado	VMP*	Métodos utilizados
Coliformes totais	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9222B IT 03-03-03
Escherichia coli ⁹	—	ausência	SMEWW 9222D IT 03-03-02
Enterococcus	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9230 C IT-03-03-05
Pseudomonas aeruginosa	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-07
Esporos de clostrídios sulfito redutores	<1/50 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Esporos Clostrídios perfringens ¹⁰	—	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Nº UFC/mL	<1	N. A.	SMWEE 9215 IT 03-03-04

N. A. - Não se Aplica

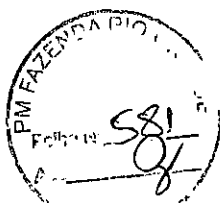
* INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022

Observações:

1. A coleta foi feita em frascos esterilizados.
2. Ocorreu precipitação pluviométrica nas últimas 24 horas
3. Os ensaios bacteriológicos foram realizados pela Técnicas de Membrana Filtrante.
4. Nº UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
5. <1: Lê-se como Ausente no volume considerado.
6. A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
7. Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra após ensaio com orto-tolidina no laboratório
8. Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
9. Caso o resultado para coliformes totais seja ">1 em 250 ml", deve-se realizar a pesquisa de Escherichia coli em 250 ml
10. Caso o resultado para esporos de clostrídios sulfito redutores seja ">1 em 50 ml" deve-se realizar a pesquisa de esporos de clostrídios perfringens em 50 ml.
11. Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2017.

0

CIANOTOXINAS				
Data da Análise:		06/12/2022		
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP (µg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Microcistinas	< 0,2	0,20	1	IT-03-04-20



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



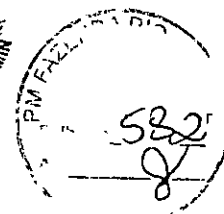
BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ANÁLISE QUÍMICA					
Data da Análise:		25/11/2022			
Parâmetro	Resultado		LQ	VMP RDC 717	Métodos utilizados
Aspecto ao natural	Límpida	---	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Aspecto após fervura	Límpida	---	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Odor a Frio	Inodoro	---	---	---	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Odor a Quente	Inodoro	---	---	---	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Sólidos em Suspensão	0,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2540D IT-03-04-15
Cor Aparente	4,0	uH*	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Cor Real	2,0	uH*	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Turbidez	1,20	uT**	---	---	SMEWW 2130 IT-03-04-13
pH	7,85	---	---	---	SMEWW 4500 H+ IT-03-04-09
Condutividade a 25°C	256,0	µS cm ⁻¹	---	---	SMEWW 2510B IT-03-04-07
Pressão Osmótica calculada	0,01	mmHg a 25°C	---	---	Proc. Int. IT-03-09-01
Abaixamento Crioscópico calculado	0,01	°C	---	---	
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	174,38	mg L ⁻¹	---	---	
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	175,38	mg L ⁻¹	---	---	
Dureza (temporária) em mg/L de CaCO ₃	80,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Dureza (total) em mg/L de CaCO ₃	180,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Dureza (permanente) em mg/L de CaCO ₃	100,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Oxigênio consumido (meio ácido)	0,2	mg L ⁻¹	---	---	IT-03-04-10 NBR 10219/ NBR 10220
Oxigênio consumido (meio alcalino)	0,1	mg L ⁻¹	---	---	
Bicarbonato Estequiométrico	150,15	mg L ⁻¹	---	---	Proc. Int. IT-03-09-01
Bicarbonato Titulado	138,44	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2320B Proc. Int. IT-03-04-08
Carbonato Titulado	0,00	mg L ⁻¹	---	---	

* Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

** Unidades de Turbidez

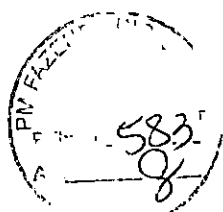


BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

CATIONS					
Data da Análise:		07/12/2022			
Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 717		
Alumínio	< 0,030	0,030	—	—	SMEWW 3120 Proc. Int. IT-03-08-01 IT-03-08-02 SMEWW 3114 IT-SP.03.08.01 (para selênio)
Antimônio	< 0,002	0,002	0,005	—	
Arsênio	< 0,005	0,005	0,01	—	
Bário	0,088	0,010	0,7	—	
Berílio	< 0,002	0,002	—	—	
Boro	< 0,100	0,100	5	—	
Cádmio	< 0,002	0,002	0,003	—	
Cálcio	26,481	0,200	—	—	
Chumbo	< 0,005	0,005	0,01	—	
Cobalto	< 0,005	0,005	—	—	
Cobre	< 0,005	0,005	1	—	
Cromo	< 0,005	0,005	0,05	—	
Estanho	< 0,010	0,010	—	—	
Estrôncio	0,181	0,010	—	—	
Ferro	0,059	0,010	—	—	
Lítio	< 0,005	0,005	—	—	
Magnésio	11,764	0,010	—	—	
Manganês	0,139	0,010	0,5	—	
Molibdênio	0,007	0,005	—	—	
Níquel	< 0,005	0,005	0,02	—	
Potássio	2,188	0,100	—	—	
Selênio	< 0,002	0,002	0,01	—	
Silício	20,114	0,500	—	—	Proc. Int. IT-03-05-02
Sódio	7,316	0,200	—	—	
Titânio	< 0,005	0,005	—	—	
Vanádio	0,010	0,005	—	—	
Zinco	0,024	0,010	—	—	
Hg Inorg. (AA-GVF)	< 0,0003	0,0003	0,001	—	

ANIONS					
Data da Análise:		25/11/2022			
Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 717		
Fluoreto	0,74	0,01	—	—	EPA 300.1 Proc. Int. IT-03-07-01 IT-03-10-01
Clorato	2,89	0,02	—	—	
Nitrito	—	0,02	0,02	—	
Brometo	0,03	0,01	—	—	
Nitrato	0,19	0,01	50	—	
Sulfato	4,25	0,01	—	—	
Fosfato	< 0,10	0,10	—	—	EPA 300.1 IT-03-10-02
Clorito	< 0,01	0,01	0,2	—	
Bromato	< 0,01	0,01	0,025	—	Microquant Merck 1.14798.0001
Claneto Livre	< 0,03	0,03	0,07	—	



Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br

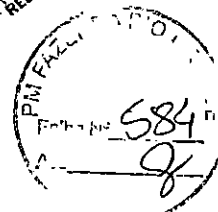


BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ORGANICOS VOLATEIS				
Data da Análise:		13/12/2022		
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP (µg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Cloreto de Vinila	< 1,0	1,0	5	EPA 5021A EPA 8260B Proc. Int. IT-03-08-05 GC-MS
1,1-Dicloroeteno	< 1,0	1,0	30	
Diclorometano	< 1,0	1,0	20	
1,2-Dicloroeteno (trans)	< 3,0	3,0	---	
1,2-Dicloroeteno (cis)	< 3,0	3,0	---	
1,2-Dicloroetano	< 1,0	1,0	10	
Benzeno	< 1,0	1,0	5	
Tetracloreto de Carbono	< 1,0	1,0	2	
Tricloroeteno	< 1,0	1,0	70	
Tolueno	< 3,0	3,0	---	
Tetracloroeteno	< 1,0	1,0	40	
Etilbenzeno	< 3,0	3,0	---	
Estireno	< 3,0	3,0	20	
Xilenos Totais (o+m+p)	< 2,0	m+p=2,0	---	
	< 3,0	o=3,0	---	
Triclorobenzenos (1,2,3 + 1,2,4 + 1,3,5)	< 1,0	1,0	20	
Trihalometanos Totais (Bromodiclorometano ¹ + Dibromoclorometano ² + Clorofórmio ³ + Bromofórmio ⁴)	< 5,0	1 = 5,0	100	
	< 5,0	2 = 5,0		
	< 3,0	3 = 3,0		
	< 5,0	4 = 5,0		

ORGANICOS SEMIVOLATEIS				
Data da Análise:		13/12/2022		
Parâmetro	Resultado (µg L ⁻¹)	LQ (µg L ⁻¹)	VMP(µg L ⁻¹) RDC 717	Métodos utilizados
Acrilamida	< 0,3	0,3	0,5	IT-03-11-04 HPLC
Hexaclorobenzeno	< 0,01	0,01	1	
Simazina	< 0,10	0,10	2	
Atrazina	< 0,10	0,10	2	
Lindano (γ-BHC)	< 0,01	0,01	2	
Heptacloro	< 0,01	0,01	0,03	
Heptacloro Epóxido (A e B)	< 0,01	0,01		
Aldrin	< 0,01	0,01	0,03	
Dieldrin	< 0,01	0,01		
Clordano (isômeros)	< 0,02	0,02	0,2	
Endrin	< 0,01	0,01	0,6	
DDT (isômeros)	< 0,02	0,02	2	
Benzopireno	< 0,10	0,10	0,7	
Molinate	< 0,5	0,5	6	
Trifluralina	< 1,5	1,5	20	
Propanil	< 1,2	1,2	20	
Alaclor	< 0,5	0,5	20	
Metolacloro	< 0,5	0,5	10	
Pendimetalina	< 1,2	1,2	20	EPA 8270E IT 03-08-14 GC-MS
Endossulfan	< 1,2	1,2	20	
Metoxicloro	< 1,2	1,2	20	
Permetrina	< 1,2	1,2	20	
2,4,6 Triclorofenol	< 5,0	5,0	200	
2,4 D	< 5,0	5,0	30	Proc. Int. IT-03-11-07 HPLC
Pentaclorofenol	< 2,0	2,0	9	
Bentazona	< 5,0	5,0	300	Proc. Int. IT-MA-03-05-01
Glifosato	< 10,0	10,0	500	



BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente às amostras coletadas e entregue para análise neste laboratório.
2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico em conformidade com o Código de Águas.
6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
7. Regra de decisão: Neste boletim constam somente os valores encontrados para cada parâmetro, sem a incerteza do ensaio. Os valores das incertezas dos resultados estão disponíveis caso sejam solicitados pelo interessado.
8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº. 332/2022

0

Conferência dos registros:

Alexandra de Abreu Marques Coentrão de Marín, Bióloga, CRBio - 42.631-02
Alexandro Carlos da Silva, Téc. Químico - CRQ 03416641
Alexandro Oliveira de S. Junior, Téc. Químico, CRQ - 03420428
Álvaro César Elias Mendes, Engenheiro Químico, CRQ - 02302555
Ana Cristina Bonfim Peixoto, Engenheira Química, CREA - BA86172
Ângelo Reis Giada, Químico, CRQ - 03212184
Athadeu Gomes Ornellas, Téc. Químico, CRQ - 03410281
Cabrini Ferraz de Souza, Química, CRQ - 03155615
Elaine de O. Diz de Mattos, Téc. Química, CRQ - 03415858
Gabriel Muniz Mazzoni, Téc. Químico, CRQ - 03423275
Gabriela Costa Stoll, Eng. Química, CRQ - 033021010
Joseano Alves Ladeira, Téc. Química, CRQ - 03413036
Lillian Rodrigues Serra, Téc. Química, CRQ - 03418840
Lorena Michele Oliveira Vaz, Engenheira Química, CRQ - 02300253099
Luís Chian, Eng. Químico, CRQ - 03316589
Pamela Lourenço de Souza, Téc. Química, CRQ - 03425190
Paulo Carvalho Brabo, Químico, CRQ - 03155413
Reglano Coutinho de Souza, Químico, CRQ - 03110568
Renato Teles Souto, Engenheiro Químico, CRQ - 01300066
Sandra David, Téc. Química, CRQ - 03212095
Sandro Siqueira, Téc. Químico, CRQ - 03422156
Vera Lúcia de Queiroz, Téc. Química, CRQ - 03411284
Vinícius Moraes Santana Matos, Eng. Químico, CRQ - 08300343

Aprovadores:

Américo Calado Pinto - CRQ 03211417
Alexandre Luís de A. Santos, Químico - CRQ 03251481
Cabrini Ferraz de Souza, Química, CRQ - 03155615
Larissa Torrezani, Eng. Química - CRQ 2302467

Rio de Janeiro, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.



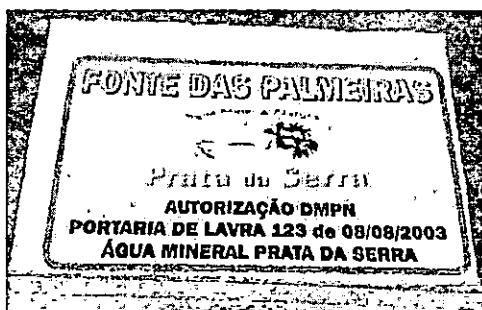
Laboratório de Análises Minerais - LAMIN
Avenida Pasteur, 404 - Urca
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-24
Tel.: (21) 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



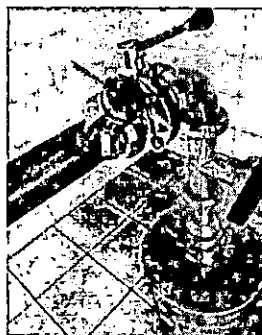
BOLETIM DE RESULTADOS

AP841L

ANEXO



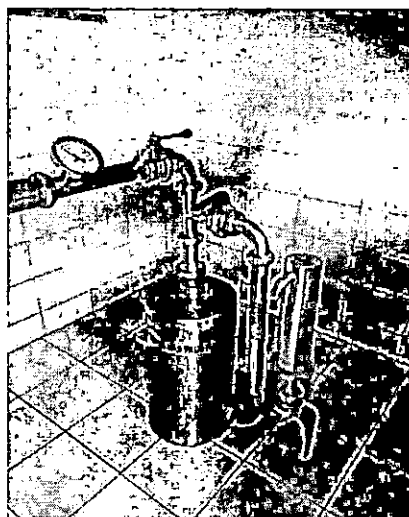
Identificação da Fonte



Ponto de Coleta

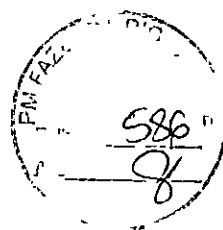


Casa de Proteção



Cabeça do Poço

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



Laboratório Central de Análises Minerais
Avenida Pasteur, 404, Primeiro andar - Bairro Urca/Rio de Janeiro-RJ
Telefone: - @email_interessado@

CONFERÊNCIA DE BOLETIM DE ANÁLISES

Boletim de Análises nº	494/LAMIN/2022
Nº SEI do Boletim	1354431

1. Atestamos que o Boletim de Análises citado na tabela acima foi conferido pelos técnicos e analistas em Geociências assinantes deste documento.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ATHADEU GOMES ORNELLAS, Técnico(a) em Geociências**, em 22/12/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA DE QUEIROZ, Técnico(a) em Geociências**, em 22/12/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MORAIS SANTANA MATOS, Analista em Geociências**, em 22/12/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CARVALHO BRABO, Analista em Geociências**, em 26/12/2022, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO REIS GIADA, Analista em Geociências**, em 26/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE A. SANTOS, Coordenador(a) Executivo(a)**, em 27/12/2022, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO CAIADO PINTO, Chefe do Laboratório Central de Análises Minerais**, em 28/12/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1354434** e o código CRC **1C65C7E9**.

Referência: Processo nº 48089.003221/2022-57

SEI nº 1354434



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE ALIMENTOS E TOXICOLOGIA

COMUNICAÇÃO DO INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
DISPENSADOS DE REGISTRO

A RECEBIMENTO VISA / DATA

Glison Marcos Martini
Téc. Vig. Sanitária
SMS - CAMPO LARGO - PR

06/05/2014

B DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO PRODUTO(S) / MARCA(S)

CNPJ 01.519.304/0001-32
RAZÃO ÁGUA MINERAL PRATA DA SERRA LTDA
SOCIAL
RUA SILVIO DALLAGRANA NÚMERO 51/Nº
BAIRRO FERREIRA
CEP 83609-355 FONE 41 36493834 FAX 41
U.F. PR MUNICÍPIO CAMPO LARGO
E-MAIL pr[at]a[da]s[er]r[a]@l[i]v[e]c[om]

C DADOS DA UNIDADE FABRIL

CNPJ 01.519.304/0001-32 PRÓPRIA ☒ TERCEIRIZADA ☐
RAZÃO ÁGUA MINERAL PRATA DA SERRA LTDA
SOCIAL
RUA SILVIO DALLAGRANA NÚMERO 51/Nº
BAIRRO FERREIRA
CEP 83609-355 FONE 41 36493834 FAX 41
U.F. PR MUNICÍPIO CAMPO LARGO
E-MAIL pr[at]a[da]s[er]r[a]@l[i]v[e]c[om]

D TERMO DE RESPONSABILIDADE

Informo que a partir de 02/05/14, esta empresa, devidamente licenciada para a produção de alimentos/embalagens, deu início à fabricação do(s) produto(s) relacionado(s) no verso e/ou no anexo(s), que estarão sendo comercializado(s) no prazo de 30 dias, e declaro que estou ciente: a) das legislações específicas do(s) produto(s) que fabrico inclusive as de rotulagem e outras pertinentes; b) de que a unidade fabril pode ser inspecionada por essa autoridade sanitária, conforme prevê a legislação.

Local/data: CAMPO LARGO, 28/05/2014

2

SIMONELI GONÇALVES FERREIRA DE ANDRADE

Nome legível do responsável pela empresa

Assinatura

E DADOS DA INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA (uso exclusivos da VISA)

ÚLTIMA INSPEÇÃO: 05/04/14

LOCAL/DATA: CAMPO LARGO 06/05/14

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferreira

RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO

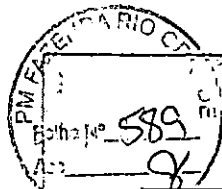
A presente cópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste evento.

Campo Largo, 3 SET. 2018

Certifico e dou fé que o selo do Furto em está no verso deste documento.

☐ RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
☐ DAIANE WOZNIAK - Escrevente

Rua Mato Grosso, 9919-Fone: (41)3648-1904



ANEXO X

F. PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA	
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO	
CNPJ	05930460 / 0001 - 32
UNIDADE FABRIL	
CNPJ	05930460 / 0001 - 32
CÓNTROLE DE ANEXOS	
FOLHAS	01 DE 01
PRODUTO > 01	
CATEGORIA	4200020
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	AGUA MINERAL
NOME DO PRODUTO	AGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA
VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)	06 A M D
PRODUTO	SEM GÁS
MARCA	PRATA DA SERRA
TIPO(S) DE EMBALAGEM	
01.	GARRAFAO 20 LITROS CÔPO 200 ML
02.	GARRAFAO 10 LITROS
03.	PET 06 LITROS
04.	PET 05 LITROS
05.	PET 510 500 1000 ML
PERSPECTIVA COMERCIAL	
☐ MUNICIPAL	
☒ ESTADUAL	
☐ NACIONAL	
☐ EXPORTAÇÃO	
PRODUTO > 02	
CATEGORIA	4200020
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	AGUA MINERAL
NOME DO PRODUTO	AGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA
VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)	06 A M D
PRODUTO	COM GÁS
MARCA	PRATA DA SERRA
TIPO(S) DE EMBALAGEM	
01.	PET 500 ML 1000 ML
02.	
03.	
04.	
05.	
PERSPECTIVA COMERCIAL	
☐ MUNICIPAL	
☒ ESTADUAL	
☐ NACIONAL	
☐ EXPORTAÇÃO	
PRODUTO > 03	
CATEGORIA	
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	
NOME DO PRODUTO	
VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)	
PRODUTO	
MARCA	
TIPO(S) DE EMBALAGEM	
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
PERSPECTIVA COMERCIAL	
☐ MUNICIPAL	
☐ ESTADUAL	
☐ NACIONAL	
☐ EXPORTAÇÃO	

DE NOTAS E REGISTRO

Tabellório de Notas e Registro Civil de Ferrarias

RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel desta face do documento original, que se encontra em arquivo.

13 SET. 2018

RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO

DAIANE WOZNIAK - Escrevente

FON 53399

Rua Mano Grosso, 9319 - Fone: (41) 3648-1904



Ministério de Minas e Energia
Departamento Nacional de Produção Mineral
13º Distrito - Paraná



TERMO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos sete dias do mês de novembro de 2003, presentes os: Srs. MAURÍCIO JERÔNIMO DA SILVA representante do 13º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, LEO HARLEY SILVA DE MACEDO representante da JOSÉ MAURILIO MACIEL ÁGUA MINERAL, titular da lavra, e as testemunhas WILSON EDSON ELOI E EDAR FREITAS

verificada a exatidão da área objeto da concessão outorgada pela Portaria nº 123, publicada no D.O.U. de 11/08/2003, foram fixados os marcos no ponto de amarração e nos vértices, numerados de 01 a 04 da área definidora da concessão de acordo com o artigo 1º da citada Portaria e na forma do artigo 67 do Regulamento do Código de Mineração e do que consta no processo DNPM nº 826.275/2000.

Do ocorrido, lavrou-se o presente termo em 3(três) vias, ficando a primeira em poder da concessionária, a segunda junto ao processo e a terceira em poder do 13º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, vias estas que são assinadas pelo representante do 13º Distrito do DNPM, pela concessionária e pelas testemunhas.

Campo Largo, 07 de Novembro de 2003.

Concessionária

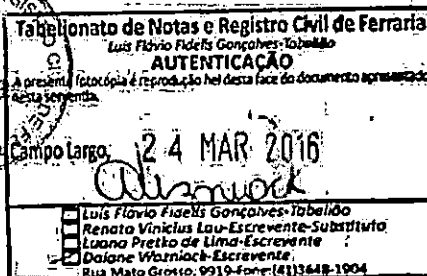
13º DISTRITO DO DNPM
Representante

1ª Testemunha

RG nº 1.150.050 PR

2ª Testemunha

RG nº 1.016.162-0 PR





Identificação do Cliente	
Cliente: Água Mineral Prata da Serra Elreli	CNPJ/CPF: 05.930.460/0001-32
Contato: Gerso Santos	Telefone: (41) 3649-3834
Endereço: R Sívio Dallagrana, S/N Esquina Com A Rua Padre Honorino - Ferraria - Campo Largo - Paraná - CEP: 83.601-000 - Brasil	

Relatório de Ensaio 36645/2023.1	
Este relatório de análises cancela e substitui o relatório 36645/2023.0	
Proposta Comercial: PC5120/2023.1 Atividade de Coleta: CA3166/2023	

Nº Amostra: 36645-1/2023.1 - Garrafão 20 litros (Água Mineral) - Data de Envase: 29/11/2023 - Val: 28/02/2024 - Lote: 291123	
Tipo de Amostra: Água Mineral Natural	
Data Coleta: 29/11/2023 11:47	Data Recebimento: 29/11/2023 16:04
Temperatura de recebimento: Conforme	Condições do tempo: Sol
Tipo de amostragem: Portual	Responsabilidade da Amostragem: Teclab Laboratórios Ltda
Frascaria e preservação: Conforme	Condições Ambientais: Não foram observadas condições ambientais adversas

Resultados Analíticos	
-----------------------	--

Microbiológico						
Análise	Resultado	275 - Tab. I	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Pseudomonas aeruginosa	< 1 UFC/100mL	Máx. 1 UFC/100mL	1	1	SMWW9213E	30/11/2023
Clostridium Sulfito Redutores	< 1 UFC/100mL	Máx. 1 UFC/100mL	1	-	SMWW8240C	30/11/2023
Enterococcus	< 1 UFC/100mL	Máx. 1 UFC/100mL	1	-	SMWW9230	30/11/2023
Coliformes Totais (P/A)	Ausência /100mL	Ausência /100mL	1	-	SMWW9223B	30/11/2023
Escherichia coli (P/A)	Ausência /100mL	Ausência /100mL	1	-	SMWW9223B	30/11/2023

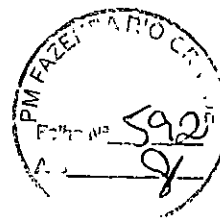
Especificações
275 - Tab. I: Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA Nº 275, de 22 de Setembro de 2005 - Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural

Interpretações:
A amostra analisada atende aos padrões estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA Nº 275, de 22 de Setembro de 2005 - Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural, para os parâmetros analisados.

Data de Publicação: 08/12/2023 08:05

Responsável pela conferência e publicação: Priscila Brites Brandão

Notas
O Relatório do Ensaio só pode ser reproduzido por completo. Os resultados se aplicam a amostra conforme recebida, e são restritos a alíquota analisada no Laboratório. Quaisquer informações referente a validade dos resultados e Plano de Amostragem são de responsabilidade do Solicitante, quando a amostragem não for realizada pelo Teclab. Os procedimentos de amostragem utilizados pelo Teclab são conforme o POA.COL.01 Manual de Coletas e Amostragem e POA.COL.03 Coleta Ocupacional, sendo que os métodos utilizados estão conforme normas nacionais e internacionais aplicáveis. O Laboratório não considera a Incerteza Expandida do ensaio para a Declaração de Conformidade, quando aplicável. Caso a Incerteza afete a Interpretação, a avaliação de risco deve ser realizada pelo Solicitante. Legendas NA: Não Aplicável. LQ: Limite de Quantificação. EPA: Environmental Protection Agency SMWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23rd. Edition. As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário: (UTC-03:00) Brasília



Motivo da Revisão

Inclusão das informações do produto.

Luís Felipe Onisanli Knapik
Mestre em Ciências e Tecnologia Ambiental
CRQ 09904817 - Signatário Autorizado

Flávio Berton
Tecnólogo em Processos Químicos
CREAPR-208449/D - Direção

Chave de Validação: 519029f78bf945b199508a305f809a13

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylinsweb.com.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

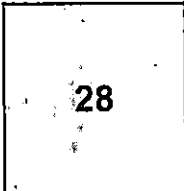
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023	
Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/12/2023 11:19 AM
Descrição Parecer: Em tempo, Solicito manifestação ao setor jurídico. De acordo com a Lei 8.666/93, na fase de habilitação, entre outros pontos a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, objetivando a aferição de conhecimento, experiência e aparelhamento técnico para satisfação do futuro contrato. Em edital do PE 119/2023 cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. No item 13.1.4. Qualificação Técnica trata: a) <u>Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.</u> a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado. a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999; a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93; Assim, esta Pregoeira ao examinar o atestado com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Conclui a veracidade do documento ao que comprova a licitante VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA através de notas fiscais o fornecimento de gêneros alimentícios ao CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ e que executou objeto com características <u>similares</u> ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, registrado na entidade profissional competente. A proponente D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA em intenção de recurso tem duvida quanto a aceitação do atestado, alegando que a empresa em questão não cumpriu com o requisito do edital visto que o fornecimento de atestado foi de "gêneros alimentício" e não de "agua". De acordo com o art. 30 da Lei n. 8.666 a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação.	

Evelyn Cristina dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

29

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/12/2023 2:15 PM

Diante das informações trazidas, entendo que o atestado apresentado deve ser aceito para fins de habilitação, eis que o edital (item 13.1.4) prevê que objeto fornecido, e que consta em atestado de capacidade, deve ser igual ou semelhante ao licitado. Desta feita, conforme buscas realizadas a água mineral é considerada alimento, conforme Instrução Normativa nº60/2019 da ANVISA.

As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário. Dessa forma, em entendendo-se que a água é um alimento, portanto gênero alimentício, deve ser aceito o atestado apresentado, pois apesar de não ser igual ao objeto licitado, se assemelha para fins de habilitação.

Fábio Júlio Nogara

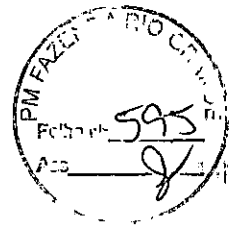
RE: PE 119/2023 - PMFRG

DJ comercio de produtos limpeza Ltda Dj <djhigiene_@hotmail.com>

Qui, 14/12/2023 15:03

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

nao vamos dar continuidade a solicitação de intenção recurso ao pregao.



De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 14:37

Para: djhigiene_@hotmail.com <djhigiene_@hotmail.com>

Assunto: PE 119/2023 - PMFRG

Prezado Licitante,

Conforme conversa hoje via fone.

Segue anexo, parecer jurídico quanto ao aceite referente ao Atestado e Capacidade Técnica da empresa VILLAS COMERCIO.

Peço que manifestem ciência.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

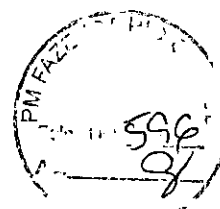
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

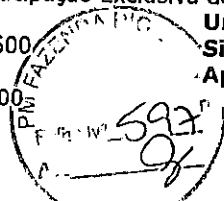
Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1192023 .11827 .4786 .677651555

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00119/2023

Às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 290/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00119/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Água Mineral Natural**Descrição Complementar:** Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 587**Unidade de fornecimento:** Garrafa 500 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.662,0200**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.319,8900**Item: 2****Descrição:** Água Mineral Natural**Descrição Complementar:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 892**Unidade de fornecimento:** Garrafa 500 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.697,2800**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.589,9600**Item: 3****Descrição:** Garrafão**Descrição Complementar:** Garrafão Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral , Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Quantidade:** 11.653**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 148.342,6900**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** AGUA NOBRE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 148.299,0000 e com valor negociado a R\$ 148.226,1600 .**Item: 4****Descrição:** Água Mineral Natural**Descrição Complementar:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Quantidade:** 1.758**Unidade de fornecimento:** Copo 200 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63.375,9000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 43.703,8800 .

Item: 5**Descrição:** Água Mineral Natural**Descrição Complementar:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 529**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.536,1600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Copo 300 ML**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 6****Descrição:** Garrafão**Descrição Complementar:** Garrafão Material: Polipropileno , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 570**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.608,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.540,0000 .**Item: 7****Descrição:** Garrafão**Descrição Complementar:** Garrafão Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral , Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 3)**Quantidade:** 3.884**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 49.443,3200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49.440,0000 e com valor negociado a R\$ 49.365,6400 .**Item: 8****Descrição:** Água Mineral Natural**Descrição Complementar:** Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 4)**Quantidade:** 585**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21.089,2500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Copo 200 ML**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.543,1000 .**Histórico****Item: 1 - Água Mineral Natural****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unlt.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.671.235/0001-55	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Sim	Sim	587	R\$ 12,4700	R\$ 7.319,8900	06/12/2023 07:44:27
	Marca: FRESCALE Fabricante: FRESCALE Modelo / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML - Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação. Porte da empresa: ME/EPP						
10.535.296/0001-07	AGUA NOBRE LTDA	Sim	Sim	587	R\$ 16,4600	R\$ 9.662,0200	12/12/2023 09:17:58
	Marca: TIMBU Fabricante: TIMBU Modelo / Versão: GARRAFA 500 ML COM GÁS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML - Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação. Porte da empresa: ME/EPP						

08.542.107/0001-73	D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	587	R\$ 16,4600 R\$ 9.662,0200	13/12/2023 14:30:32
	Marca: timbu Fabricante: timbu Modelo / Versão: fardo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Porte da empresa: ME/EPP					
21.604.118/0001-07	GM DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	587	R\$ 16,4600 R\$ 9.662,0200	13/12/2023 14:46:55
	Marca: CRISTAL SELECT Fabricante: CRISTAL SELECT Modelo / Versão: GARRAFA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME DESCRIÇÃO EDITAL VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS Porte da empresa: ME/EPP					
47.524.505/0001-19	GUSTAVO DOS SANTOS RODRIGUES 10408046910	Sim	Sim	587	R\$ 16,4600 R\$ 9.662,0200	13/12/2023 15:39:20
	Marca: FRESCALE Fabricante: FRESCALE Modelo / Versão: 500 ml Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: fardo 500 ml Porte da empresa: ME/EPP					

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.662,0200	10.535.296/0001-07	14/12/2023 08:30:00:687
R\$ 9.662,0200	08.542.107/0001-73	14/12/2023 08:30:00:687
R\$ 9.662,0200	21.604.118/0001-07	14/12/2023 08:30:00:687
R\$ 9.662,0200	47.524.505/0001-19	14/12/2023 08:30:00:687
R\$ 7.319,8900	42.671.235/0001-55	14/12/2023 08:30:00:687
R\$ 7.711,0700	21.604.118/0001-07	14/12/2023 08:33:29:297
R\$ 8.805,0000	08.542.107/0001-73	14/12/2023 08:36:24:460
R\$ 9.661,0000	10.535.296/0001-07	14/12/2023 08:38:11:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

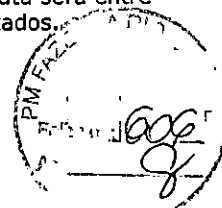
Evento	Data	Observações
Abertura	14/12/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/12/2023 08:40:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	14/12/2023 08:40:12	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/12/2023 09:10:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.671.235/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/12/2023 09:22:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.671.235/0001-55.
Acelte de proposta	14/12/2023 09:41:26	Acelte individual da proposta. Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.671.235/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 7.319,8900.
Habilitação de fornecedor	14/12/2023 09:44:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ/CPF: 42.671.235/0001-55
Registro de intenção de recurso	14/12/2023 09:53:05	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 08542107000173. Motivo: falta documentacao do 1 e 2 colocado nos lotes 01,02,04,08
Recusa de intenção de recurso	14/12/2023 15:19:21	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 08542107000173. Motivo: Registro a rejeição de intenção de recurso , visto a duvida sanada da recorrente conforme parecer jurídico https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/4a4aed98-29d5-40fd-94d7-1f97bc00aab3

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
----------	----------------------	---------------------------	----------

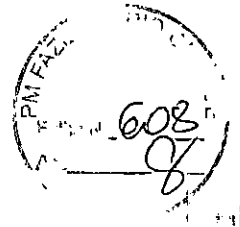
Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/12/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/12/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2023 08:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2023 08:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2023 08:30:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2023 08:30:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2023 08:30:04	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2023 08:30:04	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2023 08:30:04	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2023 08:30:04	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2023 08:30:05	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/12/2023 08:40:05	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	14/12/2023 08:40:05	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	14/12/2023 08:40:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/12/2023 08:40:28	O item 2 está encerrado.
Sistema	14/12/2023 08:40:43	O item 4 está encerrado.
Sistema	14/12/2023 08:41:07	O item 8 está encerrado.
Sistema	14/12/2023 08:41:32	O item 3 está encerrado.
Sistema	14/12/2023 08:42:19	O item 6 está encerrado.
Sistema	14/12/2023 08:42:22	O item 7 teve empate real para o valor 49.443,3200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/12/2023 08:42:22	O item 7 está encerrado.
Sistema	14/12/2023 08:42:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/12/2023 08:42:46	Bom dia Senhores Licitantes.
Pregoeiro	14/12/2023 08:43:22	Sou a pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	14/12/2023 08:43:28	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	14/12/2023 08:43:32	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	14/12/2023 08:43:38	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	14/12/2023 08:43:48	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/12/2023 08:24:37	
Abertura da sessão pública	14/12/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/12/2023 08:42:23	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/12/2023 09:44:34	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/12/2023 09:44:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/12/2023 às 10:15:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:19 horas do dia 14 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

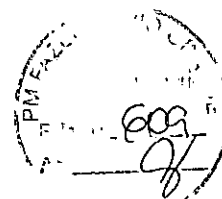
Voltar



Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00119/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR**08.542.107/0001-73 - D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	<u>Garrafão</u> Marca: embalagens pet Fabricante: embalagens pet Modelo / Versão: un	Unidade	570	R\$ 12.608,4000	R\$ 22,0000	R\$ 12.540,0000
7	<u>Garrafão</u> Marca: PRATA DA SERRA Fabricante: fonte das palmeiras Modelo / Versão: GALÃO	Unidade	3884	R\$ 49.443,3200	R\$ 12,7100	R\$ 49.365,6400
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garrafão Material: Polipropileno , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328						

Total do Fornecedor: R\$ 61.905,6400

10.535.296/0001-07 - AGUA NOBRE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Garrafão</u> Marca: Prata da Serra Fabricante: Prata da Serra Modelo / Versão: galão 20 lts	Unidade	11653	R\$ 148.342,6900	R\$ 12,7200	R\$ 148.226,1600
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agua mineral potavel de mesa 20l - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor						

Total do Fornecedor: R\$ 148.226,1600

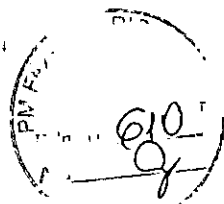
42.671.235/0001-55 - VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

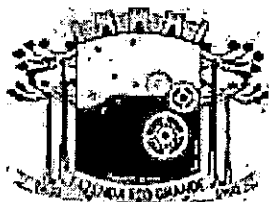
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Água Mineral Natural</u> Marca: FRESCALE Fabricante: FRESCALE Modelo / Versão: UND	Garrafa 500 ML	587	R\$ 9.662,0200	R\$ 12,4700	R\$ 7.319,8900
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML - Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.						
2	<u>Água Mineral Natural</u> Marca: FRESCALE Fabricante: FRESCALE Modelo / Versão: UND	Garrafa 500 ML	892	R\$ 17.697,2800	R\$ 9,6300	R\$ 8.589,9600
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agua mineral não gaseificada garrafas pet com 500ml - Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação						
4	<u>Água Mineral Natural</u> Marca: FRESCALE Fabricante: FRESCALE Modelo / Versão: UND	Copo 200 ML	1758	R\$ 63.375,9000	R\$ 24,8600	R\$ 43.703,8800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agua mineral potavel não gaseificada copo com 200ml - Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.						
8	<u>Água Mineral Natural</u> Marca: FRESCALE Fabricante: FRESCALE Modelo / Versão: UND	Copo 200 ML	585	R\$ 21.089,2500	R\$ 24,8600	R\$ 14.543,1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agua mineral potavel não gaseificada copo com 200ml - Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior elacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor						

Total do Fornecedor: R\$ 74.156,8300

Valor Global da Ata: R\$ 284.288,6300

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

**Imprimir o
Relatório****Voltar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 119/2023

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 119/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais", tendo como vencedores as seguintes empresas:

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 08, com valor total de R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos);

ÁGUA NOBRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.296/0001-07, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos);

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 06 e 07, com valor total R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I

Data: 14/12/2023 15:32:03-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 108/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

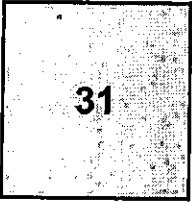
Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023	
Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Sollicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/12/2023 10:44 AM
Descrição Parecer: De acordo conforme informações do processo. Att.	

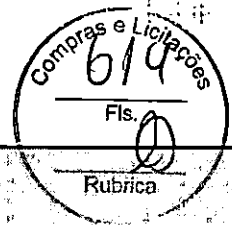
José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023	
Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
32	Data Parecer: 18/12/2023 3:09 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer jurídico.	

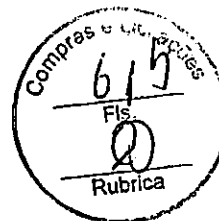
Luis Guilherme



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 963/2023



Processo n. 61816/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 290/2023, cujo objeto é a aquisição de água mineral, própria para consumo humano, visando a atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e sua utilidade e finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, receberam parecer jurídico favorável.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria e não foi apresentada impugnação, nem pedido de esclarecimento ao instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Não houve interposição de recursos perante a classificação das licitantes vencedoras.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, aos vencedores do certame. Há manifestação favorável do Secretário da pasta interessada sobre a homologação do certame.

É o relatório.

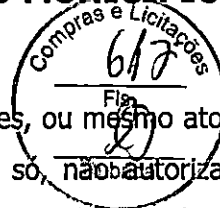
De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Assim, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o escorreito trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

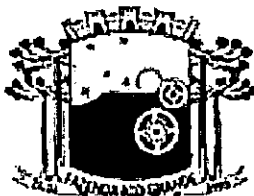
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.18
16:56:22 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 119/2023**, o qual tem como objeto a "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 08, com valor total de R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos); **ÁGUA NOBRE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.296/0001-07, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 06 e 07, com valor total R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 963/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.19 13:44:45
+03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 19 de dezembro de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRESETO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 113/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Micro Ônibus adaptado para cadeirante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023
PROTOCOLO 19088/2023 - Processo Administrativo nº. 326/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Micro Ônibus adaptado para cadeirante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023
PROTOCOLO 53484/2023 - Processo Administrativo nº. 293/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão digital de informação e de automação, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023
PROTOCOLO 72799/2023 - Processo Administrativo nº. 318/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para conservação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 01/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 1192023

Protocolo Fly nº: 61816/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **119/2023**, com objeto a "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor das seguintes empresas:

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, vencedora dos itens 01 ,02, 04 e 08, com valor total de R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos);

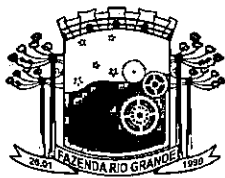
ÁGUA NOBRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.296/0001-07, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos);

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 06 e 07, com valor total R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 20/12/2023 09:15:55-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

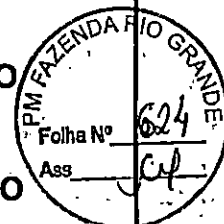
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

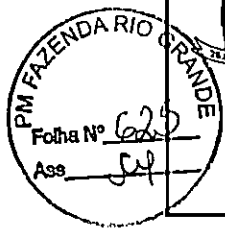
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023

1. Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, e o DETENTOR DA ATA **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-55, Inscrição Estadual nº. 90900154-40, Inscrição Municipal nº. 893062, com endereço à Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colonia Retiro, Mandirituba/PR, CEP: 83.800-000, e-mail: claudio.karam@hotmail.com, telefone: (41) 3273-6234/99153-2181, neste ato representado pela Sra. **Juliana Vilas Boas**, inscrito no CPF sob nº. 066.716.989-02.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

3. A Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração, Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I e Termo de Referência**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100 como fiscal, e como gestora a servidora Luciane Lenkot, matrícula 360.205;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280 como fiscal, e como gestora a servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350.624;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855 como fiscal, e como gestor o servidor Israel Luiz Rosa, matrícula 350.723;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438, como fiscal;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710 como fiscal, e como gestor o servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550 como fiscal, e como gestor o servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301;

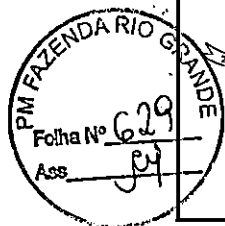
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396 como fiscal, e como gestor o servidor Marycel De Castro Gonçalves Dos Santos, matrícula 351.961;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936 como fiscal, e como gestor o servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709 como fiscal, e como gestora a servidora Carina De Faria Mondini, matrícula 352.554,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350.285 como fiscal, e como gestora a servidora Anna Paula Marcondes Da Silva, Matrícula 359.405;

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023 como fiscal, e como gestor o servidor Alisson Demétrio Strujak, matrícula 360.290;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688 como fiscal, e como gestora a servidora Rosane Araújo Da Silva, matrícula 358.041;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103 como fiscal, e como gestora a servidora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312 como fiscal, e como gestora Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335 como fiscal, e como gestora Eliane Freitas dos Santos, matrícula 358.325;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322 como fiscal, e como gestor o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134 como fiscal, e como gestor o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546 como fiscal, e como gestora a servidora Geovana Aparecida Dos Santos Lohmann, matrícula 21901.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

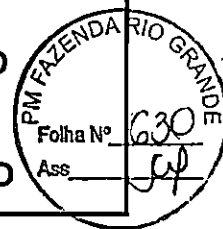
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

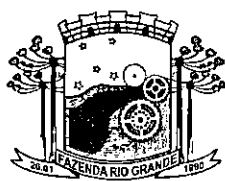
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (06 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

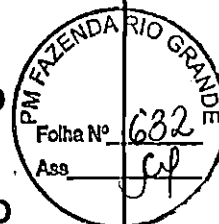
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99. 00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

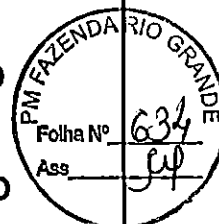
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

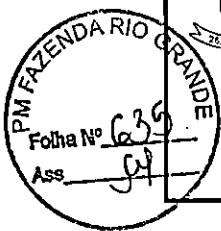
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

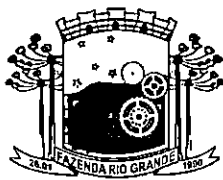
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00 00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

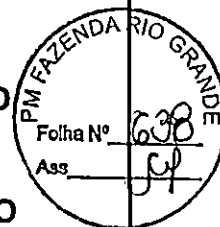
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

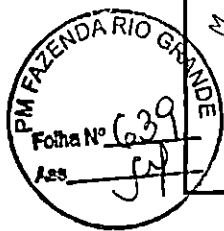
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

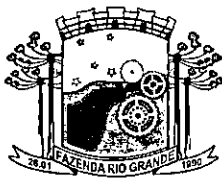
10.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

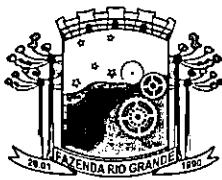
d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

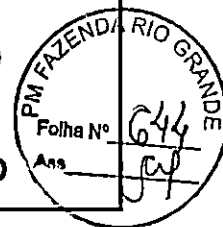
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

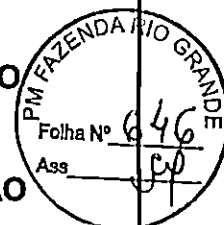
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.08 13:02:34
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.12.22 14:45:39 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.01.08
11:43:15 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

JULIANA
VILAS
BOAS:0667
1698902

Assinado de forma
digital por JULIANA
VILAS
BOAS:06671698902
Dados: 2023.12.21
18:46:55 -03'00'

Juliana Vilas Boas

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

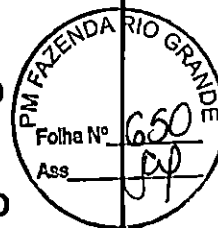
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Juliana Vilas Boas**, representante legal da empresa/organização **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

JULIANA VILAS
BOAS:0667169/
8902

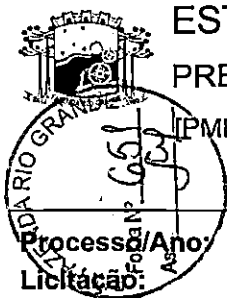
Assinado de forma digital
por JULIANA VILAS
BOAS:06671698902
- Dados: 2023.12.22
09:28:32 -03'00'

Juliana Vilas Boas

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 2

Data Emissão: 21/12/2023

Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano:
Licitação:

290/2023
119/2023

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Objeto:

Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Lote: Sem lote

Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	52030018 - Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	VENCEU	GRF	FRESCALE	587	12,4700	7.319,89
2	52030016 - Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	VENCEU	FRD	FRESCALE	892	9,6300	8.589,96
4	52020014 - Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	VENCEU	GRF	FRESCALE	1758	24,8600	43.703,88
8	52020014 - Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	VENCEU	GRF	FRESCALE	585	24,8600	14.543,10

JULIANA VILAS
BOAS:0667169890
2

Assinado de forma digital por
JULIANA VILAS
BOAS:06671698902
Data: 2023.12.21 18:48:35
+03'00'

42.671.235/0001-55
I.E. 90900154-40
VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA.
RUA FRANCISCO PORTES, Nº 1321

Total: 74.156,83



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:

2 / 2

Data Emissão:

21/12/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 290/2023

Licitação: 119/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Total Lote: 74.156,83





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.671.235/0001-55
Razão Social: VILLAS CESTAS COM DE PROD ALIMENTICIOS
Endereço: RUA FRANCISCO PORTES 1321 / RETIRO / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2023 a 07/01/2024

Certificação Número: 2023120902390444757876

Informação obtida em 11/12/2023 08:50:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032437127-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.671.235/0001-55
Nome: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 42.671.235/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para

todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do

sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas

nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:50 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **44A3.4896.DE43.05E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.671.235/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO PORTES	NÚMERO 1321	COMPLEMENTO BRCAO 2
----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 83.800-000	BAIRRO/DISTRITO RETIRO	MUNICÍPIO MANDIRITUBA	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANA@VILLASCESTAS.COM.BR	TELEFONE (41) 3626-1279
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.671.235/0001-55

Certidão nº: 51263856/2023

Expedição: 25/09/2023, às 08:19:21

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/12/2023 08h54min

Número	Validade
5360	10/01/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 42671235000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLCYVKWORYKJJ31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 11 de Dezembro de 2023

Praca da Colômbia, 44 - Centro
Mandirituba (PR) - CEP: 83600000 - Fone: 41 36261122

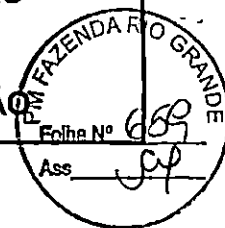
Página 1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023

1. Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, e o DETENTOR DA ATA **ÁGUA NOBRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, Inscrição Estadual nº. 90464666-05, Inscrição Municipal nº. 53666, com endereço à Rua Verissimo Marques, nº 1871, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410, e-mail: aguanobre2008@gmail.com, telefone: (41) 3398-6257/99127-6562, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Gasparelo Junior**, inscrito no CPF sob nº. 043.234.569-80.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**”.

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

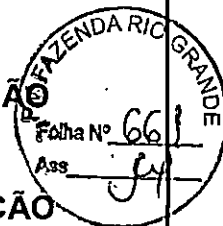
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. A Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração, Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I e Termo de Referência**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100 como fiscal, e como gestora a servidora Luciane Lenkot, matrícula 360.205;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280 como fiscal, e como gestora a servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350.624;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855 como fiscal, e como gestor o servidor Israel Luiz Rosa, matrícula 350.723;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438, como fiscal;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710 como fiscal, e como gestor o servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550 como fiscal, e como gestor o servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396 como fiscal, e como gestor o servidor Marycel De Castro Gonçalves Dos Santos, matrícula 351.961;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936 como fiscal, e como gestor o servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709 como fiscal, e como gestora a servidora Carina De Faria Mondini, matrícula 352.554,

Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350.285 como fiscal, e como gestora a servidora Anna Paula Marcondes Da Silva, Matrícula 359.405;

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023 como fiscal, e como gestor o servidor Alisson Demétrio Strujak, matrícula 360.290;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688 como fiscal, e como gestora a servidora Rosane Araújo Da Silva, matrícula 358.041;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103 como fiscal, e como gestora a servidora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312 como fiscal, e como gestora Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335 como fiscal, e como gestora Eliane Freitas dos Santos, matrícula 358.325;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322 como fiscal, e como gestor o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134 como fiscal, e como gestor o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546 como fiscal, e como gestora a servidora Geovana Aparecida Dos Santos Lohmann, matrícula 21901.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

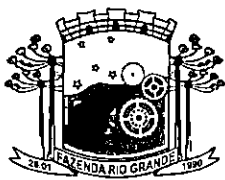
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99. 00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

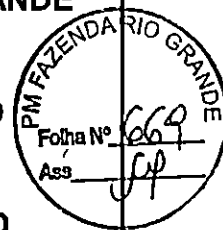
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

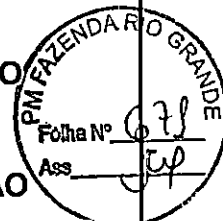
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000
544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

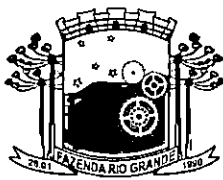
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00 00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

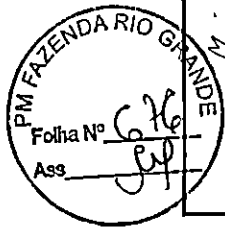
10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

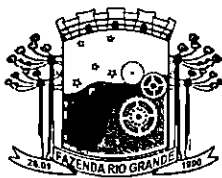
15.1. O DETENTOR DA ATA (**ÁGUA NOBRE LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.08 13:01:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.12.27 14:44:22 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.01.08 11:42:40 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO GASPARELO JUNIOR
Data: 21/12/2023 16:03:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Gasparelo Junior

ÁGUA NOBRE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

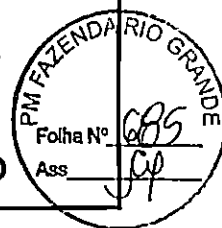
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Ricardo Gasparelo Junior**, representante legal da empresa/organização **ÁGUA NOBRE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.296/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RICARDO GASPARELO JUNIOR

Data: 21/12/2023 15:35:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Gasparelo Junior

ÁGUA NOBRE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1

Data Emissão: 21/12/2023

Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 290/2023
Licitação: 119/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Lote: Sem lote

Fornecedor: AGUA NOBRE LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	52010017 - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	VENCEU	UN	PRATA DA SERRA	11653	12,7200	148.226,16

Total: 148.226,16

Total Lote: 148.226,16

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO GASPARELO JUNIOR
Data: 21/12/2023 16:03:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.535.296/0001-07

Razão

Social:

AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME

Endereço:

R VERISSIMO MARQUES 1963 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR /
83005-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2023 a 24/12/2023

Certificação Número: 2023112501140027155712

Informação obtida em 05/12/2023 11:36:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUA NOBRE LTDA
CNPJ: 10.535.296/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:34 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **2275.4BFD.EFFC.7F03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUA NOBRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.535.296/0001-07

Certidão nº: 51189785/2023

Expedição: 24/09/2023, às 19:57:17

Validade: 22/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA NOBRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.535.296/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032274346-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.535.296/0001-07
Nome: AGUA NOBRE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 49323/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO-4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ÁGUA NOBRE LTDA

CNPJ: 10.535.296/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53666

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA VERÍSSIMO MARQUES, 1871

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

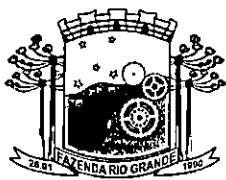
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS // LICITAÇÃO // LICITAÇÃO MOBILIÁRIO // LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d63dd444237cdb9fc53d88a11ee62732

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://finanças.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023

1. Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, e o DETENTOR DA ATA **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.542.107/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90944803-42, Inscrição Municipal nº. 0000523.301-5, com endereço à Rua Antonio Claudino, nº 188, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP: 81.870-020, e-mail: djhigiene@hotmail.com, telefone: (41) 3077-1268/99728-9046, neste ato representado pelo Sr. **Devanir Bernadino da Silveira**, inscrito no CPF sob nº. 911.875.329-91.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

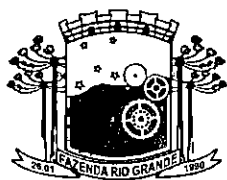
1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

3. A Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração, Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I e Termo de Referência**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

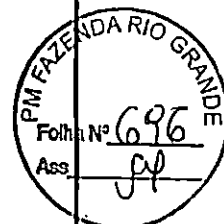
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100 como fiscal, e como gestora a servidora Luciane Lenkot, matrícula 360.205;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280 como fiscal, e como gestora a servidora Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350.624;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855 como fiscal, e como gestor o servidor Israel Luiz Rosa, matrícula 350.723;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438, como fiscal;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710 como fiscal, e como gestor o servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550 como fiscal, e como gestor o servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396 como fiscal, e como gestor o servidor Marycel De Castro Gonçalves Dos Santos, matrícula 351.961;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936 como fiscal, e como gestor o servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709 como fiscal, e como gestora a servidora Carina De Faria Mondini, matrícula 352.554,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350.285 como fiscal, e como gestora a servidora Anna Paula Marcondes Da Silva, Matrícula 359.405;

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023 como fiscal, e como gestor o servidor Alisson Demétrio Strujak, matrícula 360.290;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688 como fiscal, e como gestora a servidora Rosane Araújo Da Silva, matrícula 358.041;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103 como fiscal, e como gestora a servidora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312 como fiscal, e como gestora Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335 como fiscal, e como gestora Eliane Freitas dos Santos, matrícula 358.325;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322 como fiscal, e como gestor o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134 como fiscal, e como gestor o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546 como fiscal, e como gestora a servidora Geovana Aparecida Dos Santos Lohmann, matrícula 21901.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

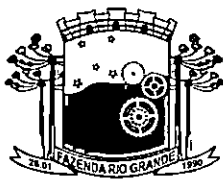
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99. 00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

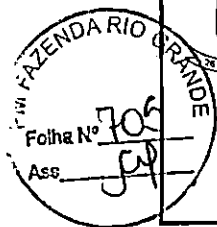
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

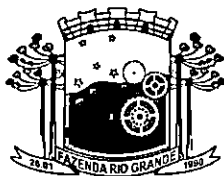
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00 00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

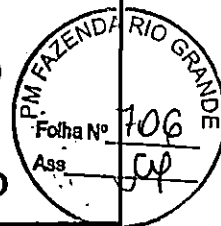
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

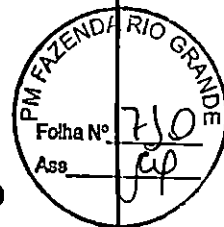
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

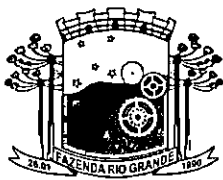
d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

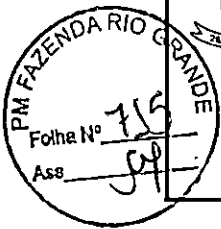
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

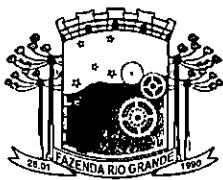
15.1. O DETENTOR DA ATA (D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

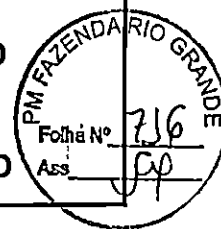
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

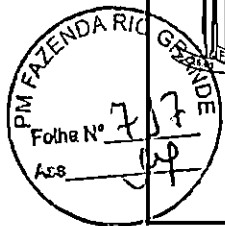
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.08 12:01:55
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.12.22 14:44:51 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.01.08
11:43:46 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

Assinado de forma
digital por DEVANIR
DA
SILVEIRA:91187532991
Dados: 2023.12.21
16:09:45 -03'00'

Devanir Bernadino da Silveira

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

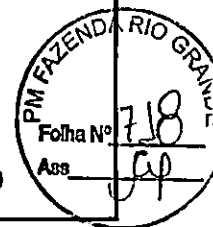
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Devanir Bernadino da Silveira**, representante legal da empresa/organização **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

DEVANIR
BERNADINO DA
SILVEIRA:91187532
991

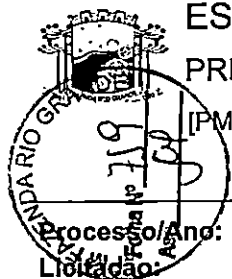
{ Assinado de forma digital
por DEVANIR BERNADINO
DA SILVEIRA:91187532991
Dados: 2023.12.21
15:44:10 -03'00'

Devanir Bernadino da Silveira

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:

1 / 1

Data Emissão:

21/12/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 290/2023
Licitação: 119/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Lote: Sem lote

Fornecedor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
6	52030019 - Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	VENCEU	UN	EMBALAGENS PET	570	22,0000	12.540,00
7	52010017 - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	VENCEU	UN	PRATA DA SERRA	3884	12,7100	49.365,64

Total: 61.905,64

Total Lote: 61.905,64

DEVANIR
BERNADINO DA
SILVEIRA:91187
532991

Assinado de forma
digital por DEVANIR
BERNADINO DA
SILVEIRA:91187532991
Dados: 2023.12.21
15:44:33 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.542.107/0001-73
Razão Social: D J COM PROD DE LIMPEZA LTDA
Endereço: R JOAO LAERTES BOCHNIA 70 LOJA 08 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81870-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718320375914210

Informação obtida em 21/12/2023 10:41:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 08.542.107/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:38 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **A5AE.4062.7A9A.2698**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.542.107/0001-73
Certidão nº: 65552148/2023
Expedição: 20/11/2023, às 08:36:40
Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032513707-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.542.107/0001-73
Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 19/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.812.786

CNPJ: 08.542.107/0001-73

Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:39 do dia 16/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: B94A19AF9665423C6A46C27DD0C8C3BC60

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 290/2023;

Protocolo: 61816/2023;

Data da Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;

CNPJ: 42.671.235/0001-55;

Inscrição Estadual nº: 90900154-40;

Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colônia Retiro, Mandirituba/PR, CEP: 83.800-000;

Administradora: Juliana Vilas Boas;

CPF nº: 066.716.989-02;

Valor Total: R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 290/2023;

Protocolo: 61816/2023;

Data da Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: ÁGUA NOBRE LTDA;

CNPJ: 10.535.296/0001-07;

Inscrição Estadual nº: 90464666-05;

Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410;

Administradora: Ricardo Gasparelo Junior;

CPF nº: 043.234.569-80;

Valor Total: R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 290/2023;

Protocolo: 61816/2023;

Data da Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

CNPJ: 08.542.107/0001-73;

Inscrição Estadual nº: 90944803-42;

Endereço: Rua Antonio Claudino, nº 188, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP: 81.870-020;

Administradora: Devanir Bernadino da Silveira;

CPF nº: 911.875.329-91;

Valor Total: R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº002 de 09 de janeiro de 2024

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data da Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;
CNPJ: 42.671.233/0001-55;
Inscrição Estadual nº: 90900154-40;
Endereço: Rua Francisco Porsse, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colônia Redor, Mandrituba/PR, CEP: 83.800-000;
Administradora: Juliana Vêss Boes;
CPF nº: 068.716.989-02;
Valor Total: R\$ 74.150,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data da Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 08.542.107/0001-73;
Inscrição Estadual nº: 90944803-42;
Endereço: Rua Antonio Claudino, nº 188, Bairro São Caracado, Curitiba/PR, CEP: 81.870-020;
Administradora: Devanir Bernadino da Silveira;
CPF nº: 611.875.329-91;
Valor Total: R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data da Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: ÁGUA NOBRE LTDA;
CNPJ: 10.535.296/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90484560-05;
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410;
Administradora: Ricardo Gaspareto Junior;
CPF nº: 043.234.569-80;
Valor Total: R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Coordenação de Contratos



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 015/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV;
CONTRATADO: GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 12.762.864/0001-20
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 015/2023, com amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 22/12/2023.

Avenida das Américas, 177 - Sala 105 e 106 - Escalópolis - CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 3505-2146 - fazenda@fazenda.riogrande.pr.gov.br - www.fazenda.riogrande.pr.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83208-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.09 16:48:53 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº002 de 09 de janeiro de 2024

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;
CNPJ: 42.671.233/0001-53;
Inscrição Estadual nº: 09000154-40;
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colônia Redor, Mandrituba/PR, CEP: 83.800-000;
Administradora: Juliana Vites Bossi;
CPF nº: 066.719.869-02;
Valor Total: R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 08.542.107/0001-73;
Inscrição Estadual nº: 00944803-42;
Endereço: Rua Antonio Claudio, nº 186, Bairro São Cecílio, Curitiba/PR, CEP: 81.870-020;
Administradora: Devanir Bernadino da Silva;
CPF nº: 911.875.329-61;
Valor Total: R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3274-000

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3274-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;

Detentor: ÁGUA NOBRE LTDA;
CNPJ: 10.535.296/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 00484868-05;
Endereço: Rua Venâncio Marques, nº 1871, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410;
Administradora: Ricardo Gasparato Junior;
CPF nº: 043.234.569-80;
Valor Total: R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

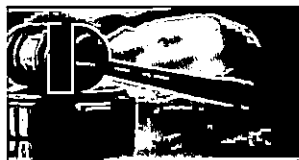
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 015/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 12.762.884/0001-20
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 015/2023, com amparo no disposto no art. 70, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93,
DATA DA RESCISÃO: 22/12/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3274-000

Avenida das Américas, 177 - Sala 105 e 106 - Escalopes - CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 390-52140 - fazenda@fazenda.riogrande.pr.gov.br, fazenda@fazenda.riogrande.pr.gov.br

Assinado de forma digital por ROBINSO
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.09 16:48:53 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº002 de 09 de janeiro de 2024

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
CNPJ: 42.671.233/0001-53;
Inscrição Estadual nº: 90500154-40;
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colônia Retiro, Mandrituba/PR, CEP: 83.800-000;
Administradora: Juliana Vilas Boas;
CPF nº: 068.718.369-02;
Valor Total: R\$ 74.156,93 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-400 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: ÁGUA NOBRE LTDA;
CNPJ: 10.535.296/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90464668-05;
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410;
Administradora: Ricardo Gaspareto Junior;
CPF nº: 043.234.569-80;
Valor Total: R\$ 148.226,18 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-400 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 290/2023;
Protocolo: 61816/2023;
Data de Assinatura: 21/12/2023;
Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 08.542.107/0001-73;
Inscrição Estadual nº: 90944803-42;
Endereço: Rua Antonio Claudino, nº 188, Bairro São Carlos, Curitiba/PR, CEP: 81.870-020;
Administradora: Devanir Bernadino da Silveira;
CPF nº: 911.875.329-91;
Valor Total: R\$ 81.905,64 (oitenta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-400 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 015/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 12.762.864/0001-20
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 015/2023, com amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 22/12/2023.

Avenida das Américas, 117 - Sala 105 e 108 - Escalópolis - CEP 83.800-011 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-3146 - E-mail: fazprev@fazpr.gov.br - www.fazpr.gov.br

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.09 16:48:53 -03'00'

Editando contratação ou compra direta 330/2023

Em execução ? X

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Ata de Registro de Preço

X V

Nº do termo

330

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

V

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

X V

Nº e ano do processo *

290/2023

X V

Nº e ano da ata de RP *

330/2023

X V

☐ Contrato multientidade ?

Esta ata possui divisão por organograma

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

119

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

X V

Convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação * 

Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor *

AGUA NOBRE LTDA - CNPJ: 10.535.296/0001-07

Data da assinatura/contratação

09/01/2024



Qtde de dias

366

dia(s)

Período de vigência

09/01/2024



até

09/01/2025

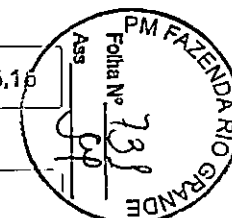


Valor original da contratação

R\$

148.226,16

Envolve contratação para



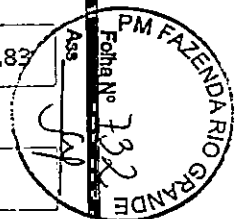
INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *	Nº do termo	Ano	Origem *
Ata de Registro de Preço x v	329	2023	Processo administrativo v
Entidade origem do processo	Nº e ano do processo *	Nº e ano da ata de RP *	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x v	290/2023 x v	329/2023 x v	
☐ Contrato multientidade ?			
Fundamento legal	Forma de contratação	Esta ata possui divisão por organograma	
Lei 10.520/2002. Art.1	Licitação	Nº da licitação	Ano
		119	2023
Modalidade	Tipo de objeto *	Convênio	Controlar saldo por
Pregão Eletrônico	Compras e Serviços x v		Quantidade
Objeto da contratação *			
Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.			
Fornecedor *			
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 42.671.235/0001-55			
Data da assinatura/contratação	Qtde de dias	Período de vigência	Valor original da contratação
21/12/2023	366	dia(s) 09/01/2024 até 09/01/2025	R\$ 74.156,83
Envolve contratação para			



Editando contratação ou compra direta 331/2023

Em execução ? X

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Ata de Registro de Preço

X v

Nº do termo

331

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

v

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

X v

Nº e ano do processo *

290/2023

X v

Nº e ano da ata de RP *

331/2023

X v

☐ Contrato multientidade ?

☒ Controlar os itens por organograma ?

☒ Orçamento sigilo ?

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

119

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

X v

Convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação * ?

Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor *

DJ. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 08.542.107/0001-73

Data da assinatura/contratação

09/01/2024



Qtde de dias

366

dia(s)

Período de vigência

09/01/2024



até

09/01/2025



Valor original da contratação

R\$

61.905,64

Envolve contratação para

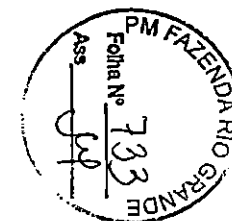
SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO



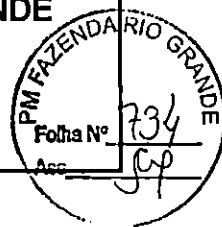
EXCLUIR

CANCELAR



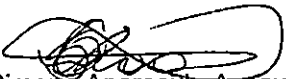


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Ao Compras:

Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

40101/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 25/03/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000016309/2024 ZSH.YOK.VCF-PT 19/03/2024 05:03:02

Súmula: MEM 112 2024 SMELJ SOLICITAÇÃO APOSTILAMENTO AGUA GALÃO PARA ADM



REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESPORTE				
LOGRADOURO				BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				
Nome:				CPF/CNPJ:
SECRETARIA DE ESPORTE				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Cópia de documento

SECRETARIA DE ESPORTE

FERNANDO LIMA DE SOUZA

Memorando nº 112/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 19/03/2024

Assunto: Solicitação de Apostilamento

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita autorização da Secretaria de Administração para uso de item de contrato outrossim que a Secretaria de Administração realize o apostilamento a ARP 331/2023 P.E 119/2023 – DJ PRODUTOS DE COMERCIO DE LIMPEZA LTDA CNPJ sob nº. 08.542.107/0001-73.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un Med	Quantidade	VALOR UN.	VALOR TOTAL
7.	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	Gal	80	R\$ 12,71	R\$ 1.016,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	865	R\$:1.016,80

Fernando Lima de Souza Diretor Geral Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude Decreto nº 6926/23	Paulo Eduardo dos Santos Secretario de Esporte, Lazer e Juventude Decreto nº 6309/2022
--	---

Assinantes✓ **FERNANDO LIMA DE SOUZA**

Assinou em 19/03/2024 às 17:00:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 19/03/2024 às 17:00:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

139 G54 X0M 9V0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 19/03/2024
Usuário: fernando.souza

Nº do Bloqueio: 530545/2024
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional: 27.812.0047 Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.214 Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 865



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	08/03/2024		5.052,38	1.016,80	4.035,58

MEM 112 2024 EMPENHO AGUA GALAO

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.016,80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000016309/2024			
Número Único: ZSH.YOK.VCF-PT			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/03/2024 5:03 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Administração	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/03/2024 1:44 PM	
	A Coordenação de Contratos para continuidade, considerando que o fornecedor mencionado no memorando 112/2024, não possui saldo, desta forma indico o fornecedor AGUA NOBRE LTDA.		

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 21/12/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 290/2023
Licitação: 119/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Lote: Sem lote

Fornecedor: AGUA NOBRE LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	52010017 - Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	VENCEU	UN	PRATA DA SERRA	11653	12.7200	148.226,16

Total: 148.226,16

Total Lote: 148.226,16

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO GASPARO JUNIOR
Data: 21/12/2023 16:03:55-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000016309/2024			
Número Único: ZSH.YOK.VCF-PT			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/03/2024 5:03 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:		
	A Secretaria Municipal de Esporte, considerando a informação da Secretaria Municipal de Administração, remeto o processo para que seja feito o bloqueio conforme o item da ARP 330/2023 com a empresa Agua Nobre onde o valor é diferente da empresa DJ. Após retorne!		
	Data Parecer: 25/03/2024 8:55 AM		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000016309/2024		
Número Único:	ZSH.YOK.VCF-PT		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/03/2024 5:03 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Esporte	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/03/2024 9:27 AM	
	segue conforme solicitado bloqueio AGUA NOBRE do item da ARP 330/2023.		

FERNANDO LIMA

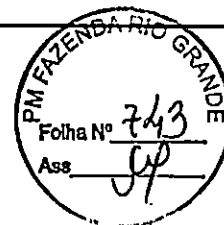


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 25/03/2024
Usuário: fernando.souza

Nº do Bloqueio: 530545/2024
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional: 27.812.0047 Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.214 Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 865



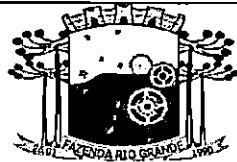
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	08/03/2024		5.052,38	1.017,60	4.034,78

MEM 112 2024 EMPENHO AGUA GALAO AGUA NOBRE

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.017,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 330/2023
PE 119/2023
PROCESSO Nº 16309/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária à ARP 330/2023, com a empresa **ÁGUA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.535.296/0001-07, cujo objeto é ***“Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”***.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

FUNCIONAL	FONTE	D.O	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	865	R\$ 1.017,60

II – A Secretaria Municipal de Administração autoriza que a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude adquira 80 quantidades do item 03 da ARP 330/2023.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.



2023	X	(Desp. 865) Manutenção do Orçamento do Exercício - 24.001.000 - A		1,00	
2024	X	(Desp. 865) Manutenção das Atividades da SM de Esporte - ... X		1,00	22.397,67
Total				R\$ 89,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
330/2023	1	01/04/2024 14:27:44	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *	Descrição *		
Não houve alteração no valor	Apostilamento SMEIJ para o Item 03, D.O. 865 - Conforme processo 16309/2024.		

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000016309/2024		
Número Único:	ZSH.YOK.VCF-PT		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/03/2024 5:03 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/04/2024 3:09 PM	
	À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, segue para demais trâmites considerando que o apostilamento encontra-se anexo.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024

NUMERO PROCESSO 000029834/2024
NÚMERO ÚNICO NQV.953.RSC-KZ
ASSUNTO OFÍCIO

REQUERENTE
NOME

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LOGRADOURO
JACARANDA,

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

CEP
83820001

TELEFONE



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
013001001 - PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLADO POR
NATHALLY EDUARDA RIBAS

EM
15/05/2024 01:41:40

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
PGM-015
SÚMULA

CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ENCAMINHA MEMORANDO 227/2024
REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS GALÕES DE ÁGUA.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATHALLY EDUARDA RIBAS

Data/Hora: 19/06/2024 09:22:19



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MEMORANDO Nº. 227/2024

De: Procuradoria Geral do Município.

Para: Secretário Municipal de Administração

Assunto: Fornecimento de galões de água

Data: 14/05/2024.

Conforme orientação recebida, solicitamos os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de nos fornecer 85 (oitenta e cinco) galões de água, para suprir a demanda desta Procuradoria até o mês de dezembro do corrente ano.

Justifica-se o pedido, pois o processo de interesse em participar da licitação para aquisição de galões de água, não tramitou pela Procuradoria, ficando assim de fora do certame.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DEBORA
LEMON

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.15
09:56:18 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município
Decreto 6484/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029834/2024

Número Único: NQV.953.RSC-KZ

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

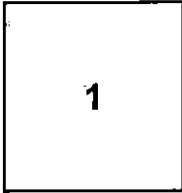
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 1:41 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/05/2024 10:10 AM

Autorizamos a realização do apostilamento, para isso, solicitamos que seja enviado um ofício solicitando o apostilamento com as seguintes informações:

- empresa AGUA NOBRE, ARP 330/2023
- ITEM 3.
- quantidade do item
- valor total
- e a nota de bloqueio.

AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PARA CIENCIA.

APÓS ENCAMINHA-SE A PROCURADORIA GERAL.

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029834/2024

Número Único: NQV.953.RSC-KZ

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

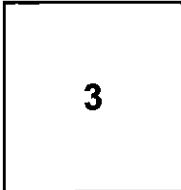
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 1:41 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/05/2024 10:49 AM

Ao Setor de contratos

Manutenção das Atividades da PGM

17/05/2024

R\$ 1.081,20

Bloqueado

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DO 81

FONTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres

Protocolo 29834/2024

DESP. 749

Cássia Cristina de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 330/2023
PE 119/2023
PROCESSO Nº 29834/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária à ARP 330/2023, com a empresa **ÁGUA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, cujo objeto é **“Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

FONTE	D.O	VALOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	81	R\$ 1.081,20

II – A Secretaria Municipal de Administração autoriza e concede a Procuradoria 85 unidades do item 03 - Água mineral potável de mesa 20 litros.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000029834/2024

Número Único: NQV.953.RSC-KZ

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

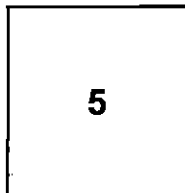
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/05/2024 1:41 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Autorizado.
Att.

Data Parecer: 19/06/2024 12:15 PM

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000040716/2024	ESS.FJN.00U-U5	OFÍCIO

REQUERENTE				
NOME			CPF/CNPJ	
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
LOGRADOURO			BAIRRO	
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU	
			EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640		



BENEFICIÁRIO	
NOME	CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
005007100 - ADM ALMOXARIFADO SMAS

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
ELIETE ERARDT	01/07/2024 03:02:06	

ORGANOGRAMA DESTINO
CONTRATOS COMPRAS - ADM
SÚMULA
OFÍCIO 1585 - SOLICITAÇÃO DE EMPENHO ÁGUA MINERAL.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELIETE ERARDT
	Data/Hora: 09/07/2024 11:46:10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº. 24/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 04/07/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do processo administrativo 290/2023 – PE 119 – 2023, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Inclui-se a D.O.:

17-004-08-244-0049-2.088-3.3.90.30.00.00.00.00-01803-545

17-004-08-244-0049-2.088-3.3.90.30.00.00.00.00-01810-545

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes✓ **Giuliana Dal Toso Marcondes**

Assinou em 04/07/2024 às 10:35:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JV5 207 N3Y KE0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 02/07/2024
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 580911/2024
Data do Bloqueio: 02/07/2024

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.088 Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 545



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01803.00934.09.06.06.06.2	02/07/2024		48.520,12	2.544,00	45.976,12

Protocolo 40716/2024 aquisição de agua mineral

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01803.00934.09.06.06.06.2	Estruturação da Rede SUAS SIGVT Portaria 886 -	2.544,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARP 330/2023

PE 119/2023

PROCESSO Nº 40716/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária à ARP 330/2023, com a empresa **ÁGUA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, cujo objeto é **“Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

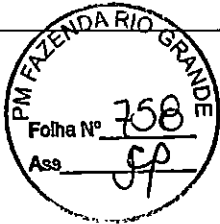
FUNCIONAL	D.O
01803.00934.09.06.06.06.2	545
01810.00934.09.06.06.06.2	545

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO	
000042673/2024	GEC.REJ.SCE-3F	SOLICITAÇÃO	
REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
FAZTRANZ		BAIRRO	
LOGRADOURO		SEM CADASTRO	
JACARANDA, S/N		EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901		
BENEFICIÁRIO			
NOME		CPF/CNPJ	
—			



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
006004017 - FAZTRANS - FINANCEIRO

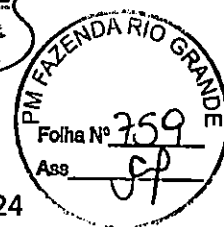
PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
LUCIANE MILANI	09/07/2024 03:28:37	2024-07- 09T18:29:40.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA
SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO PARA EMPRESA AGUA NOBRE.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Ofício nº 153/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 08 de julho de 2024

À

Geovana Maria Cordeiro

Diretora – Compras e Licitação

Assunto: Apostilamento

O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, solicita apostilamento de dotação orçamentária e fonte para ser incluído na Ata de Registro de Preço da empresa AGUA NOBRE LTDA, CNPJ 10.535.296/0001-07, ARP 330/2023, PE 119/2023, a solicitação se faz necessário para compor o valor referente a aquisição do item e considerando ser indispensável para consumo dos servidores deste órgão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Orgão: 18		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE				
Unidade: 001		TRÂNSITO				
Cod	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
619	26	782	0044	2.098	3.3.90.30	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000
619	26	782	0044	2.098	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI

Assistente Administrativo

Matrícula 351100

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO

Autoridade de Trânsito

Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa

Decreto 6480/2022

Assinantes✓ **LUCIANE MILANI**

Assinou em 08/07/2024 às 14:09:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE MILANI com o CPF ***.173.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **André Felipe Comparin Machado**

Assinou em 09/07/2024 às 13:47:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 09/07/2024 às 14:44:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

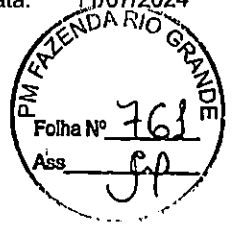
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

JLY 5DE Z5Z Y08



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042673/2024			
Número Único: GEC.REJ.SCE-3F			
Requerente:	FAZTRANZ	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/07/2024 3:28 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/07/2024 2:11 PM	
	Assim como solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria de Defesa Social - Faztrans. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042673/2024			
Número Único: GEC.REJ.SCE-3F			
Requerente: FAZTRANZ		Procedência:	Interna
Assunto: Solicitação		Situação:	Em análise
Data Abertura: 09/07/2024 3:28 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer: Em tempo Processo autorizado, com ciência do Sec de Administração. Seguir tramites legais
	Data Parecer: 10/07/2024 2:21 PM

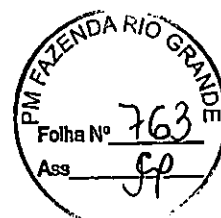
Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 330/2023
PE 119/2023
PROCESSO Nº 42673/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária à ARP 330/2023, com a empresa **ÁGUA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, cujo objeto é **“Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social-Faztrans, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

FUNCIONAL	D.O
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	619
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	619

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2024.

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
330/2023	4	11/07/2024 13:39:30	Alteração de Despesa Orçamentária x v
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor v		Proc. 42673/24 inclusão de D.O. Faztrans	

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR

2024	Desp. 454 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1,00			
2024	Desp. 326 Manutenção das Atividades - Atenção Especializ	1,00			
2024	Desp. 335 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergê	1,00			
2024	Desp. 182 Manutenção das Atividades da SM de Urbanism	1,00			
2024	Desp. 619 Manutenção do FAZTRANS - 18.001.26.782.0044	1,00	1,456,00		
2024	Desp. 619 Manutenção do FAZTRANS - 18.001.26.782.0044	1,00	7.137,67		



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042673/2024

Número Único: GEC.REJ.SCE-3F

Requerente: FAZTRANZ

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/07/2024 3:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/07/2024 9:31 AM

A Secretaria Municipal de Defesa Social, em anexo o apostilamento. Segue para demais trâmites.

4

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000042673/2024 GEC.REJ.SCE-3F 09/07/2024 03:28:37

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO PARA EMPRESA AGUA NOBRE.

REQUERENTE				CPF/CNPJ	
NOME					
FAZTRANZ					
LOGRADOURO				BAIRRO	
JACARANDA, S/N				SEM CADASTRO	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR		83823901			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

-

FAZTRANZ

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

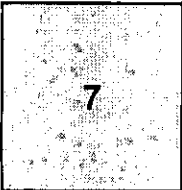
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042673/2024			
Número Único: GEC.REJ.SCE-3F			
Requerente: FAZTRANZ		Procedência:	Interna
Assunto: Solicitação		Situação:	Em análise
Data Abertura: 09/07/2024 3:28 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2024 9:41 AM	
	Remeto o processo informando que não tem mais saldo para o item solicitado. A quantidade inicial era de 550 unidades e já foram empenhadas com os dois fornecedores, conforme print em anexo.		

Igor Melhem

Fornecedor: AGUA NOBRE LTDA

Item: 3 - AGUA MINERAL POTAVEL DE MESA 20l (UN)

Processo: 290/2023

Contrato: 330/2023

Quantidade Contratada: 11.653,000 Valor Contratado: 148.276,16

Organograma: SM DE DEFESA SOCIAL

Fornecedor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item: 7 - AGUA MINERAL POTAVEL DE MESA 20l (UN)

Processo: 290/2023

Contrato: 331/2023

Quantidade Contratada: 3.884,000 Valor Contratado: 49.365,64

Organograma: SM DE DEFESA SOCIAL

Solicitações				
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade

345/2024	29/01/2024	280,000	3.561,60	
779/2024	28/02/2024	133,000	1.691,76	

Total Organograma: 413,000 5.253,36

Total Entidade: 413,000 5.253,36

S S S

2234/2024	08/07/2024	137,000	1.741,27	
-----------	------------	---------	----------	--

Total Organograma: 137,000 1.741,27

Total Entidade: 137,000 1.741,27

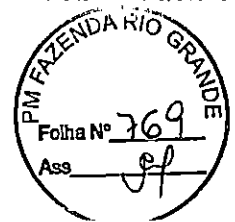
S





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

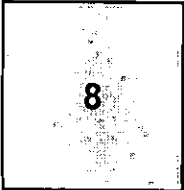
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000042673/2024		
Número Único:	GEC.REJ.SCE-3F		
Requerente:	FAZTRANZ	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/07/2024 3:28 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS - Financeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Solicito que o empenho seja emitido para o fornecedor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 08.542.107/0001-73 ITEM: 07 52010017 - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	Data Parecer:	24/07/2024 1:52 PM
ANEXO AS CERTIDOES NEGATIVAS			

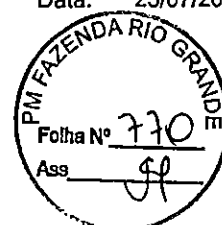
LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

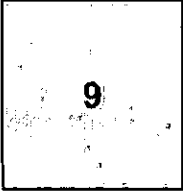
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000042673/2024			
Número Único: GEC.REJ.SCE-3F			
Requerente:	FAZTRANZ	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/07/2024 3:28 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS - Financeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/07/2024 1:32 PM	
	A Coordenação de Contratos para realizar apostilamento conforme Ofício 165 em anexo.		

LUCIANE MILANI



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Ofício nº 165/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 25 de julho de 2024

A

Geovana Maria Cordeiro

Diretora – Compras e Licitação

Assunto: Apostilamento

O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, solicita apostilamento de dotação orçamentária e fonte para ser incluído na Ata de Registro de Preço da empresa D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 10.535.296/0001-07, ARP 331/2023, e da empresa VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ARP 290/2023, PE 119/2023, a solicitação se faz necessário para compor o valor referente a aquisição do item e considerando ser indispensável para consumo dos servidores deste órgão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Órgão: 18		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE				
Unidade: 001		TRÂNSITO				
Cod	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
619	26	782	0044	2.098	3.3.90.30	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000
619	26	782	0044	2.098	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI

Assistente Administrativo

Matrícula 351100

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO

Autoridade de Trânsito

Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa

Decreto 6480/2022

Assinantes✓ **LUCIANE MILANI**

Assinou em 25/07/2024 às 07:59:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE MILANI com o CPF ***.173.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **André Felipe Comparin Machado**

Assinou em 25/07/2024 às 08:01:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 25/07/2024 às 11:07:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

MW1

4W6

RKP

0NR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000042673/2024		
Número Único:	GEC.REJ.SCE-3F		
Requerente:	FAZTRANZ	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/07/2024 3:28 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/07/2024 2:38 PM	
	Segue apostilamento finalizado.		
	At.te.		

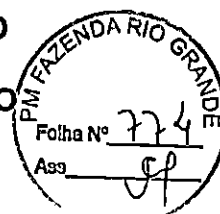
Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP's 329 e 331/2023
PE 119/2023
PROCESSO N° 42673/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária às ARP's 329 e 331/2023, com as empresas **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN- TICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-55 e **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.542.107/0001-73, cujo objeto é "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando aten- der as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social- Faztrans, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

COD.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FUNCIONAL
619	26	782	0044	2098	3.3.90.30	00510.00510.01.07.00.00. 2.753.0000
619	26	782	0044	2098	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00. 1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2024.

2024	0	Desp. 619 - Manutenção do FAZTRANS - 18.001.26.782.0044...X	✓	☐	☐	88,00	0
2024	0	{ Desp. 619 - Manutenção do FAZTRANS - 18.001.26.782.0044...X	✓	☐	☐	6.763,03	0
Total						RS 76,00	

DESPESA

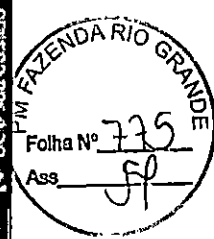
CANCELAR

SALVAR

SALVAR E CONTINUAR

21/01/2024

3 - 5 - 10 - 15 - 20 - 25 - 30 - 35 - 40 - 45 - 50 - 55 - 60 - 65 - 70 - 75 - 80 - 85 - 90 - 95 - 100



Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS - ANEXOS

Nº e ano do contrato Sequencial Data do apostilamento *

329/2023

1

25/07/2024 14:22:03

Tipo **

Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *

Não houve alteração no valor

Descrição *

PROCESSO 42673/2024 - D.O. 619 / FONTE 0000 E 0510 - SMDS

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR



2024	Desp. 619) Manutenção do FAZTRANS - 18.001.26.782.0044... x ~	☐	☐	88,00	☐
2024	Desp. 619) Manutenção do FAZTRANS - 18.001.26.782.0044... x ~	☐	☐	6.763,03	☐
Total				Rs 76,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
331/2023	1	25/07/2024 14:29:41	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
NÃO houve alteração no valor		PROCESSO 42673/2024 - D.O. 619 / FONTE 0000 E 0510 - SMDS	

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000061005/2024 CD4.BM8.PIT-XQ 30/09/2024 02:01:36

Súmula: OF 289/2024 - APOSTILAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO DE ÁGUA MINERAL.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

								7.00.00.2.500.000 0
876	32	01	13	392	0047	2.224	3.3.90.30	00000.00000.01.0 7.00.00.2.500.000 0 -



Atenciosamente,


Alessandra B. Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula 350603


Willian Morrete Maioki
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Of. nº 289/2024 – SMELJ

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2024.

Assunto: Apostilamento de Água Mineral no processo Licitatório

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita a Vossa Senhoria, levantamento e autorização para empenho do quantitativo disponível de outras secretarias para Aquisição de Água Mineral.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que o quantitativo da secretaria findou, e um novo processo licitatório específico para esta secretaria não é viável a administração pública, neste momento, considera-se ainda que um novo trâmite está em andamento para atender todas as demandas do município.

Diante da análise e possível autorização, segue as informações para prosseguimento a solicitação de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta licitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

DESP. 865 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
865	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.30	00000.00000.01.0 7.00.00.1.500.000 0
865	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.30	00000.00000.01.0

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

ANEXO II

Processo: 290/2023 / Licitação: 119/2023

Dotação Orçamentaria: 876 – Material de Consumo.

Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA



Item	Descrição	UN.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
4	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	GRF	120	24,86	2.983,20
				Total: R\$ 2.983,20	



Alessandra B. Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula 350603



Willian Morrete Maioki
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Anexo I

Processo: 290/2023 / Licitação: 119/2023

Dotação Orçamentaria: 865 – Material de Consumo.

Fornecedor: ÁGUA NOBRE

villa

Item	Descrição	UN.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
3	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	Gal	48	R\$ 12,72	R\$ 610,56
Total: R\$ 610,56					


Alessandra B. Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula 350603


Willian Morrete Maioki
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061005/2024

Número Único: CD4.BM8.PIT-XQ

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

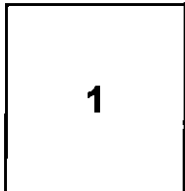
Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Remeto para ciência e manifestação do secretário

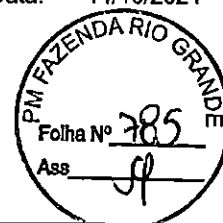
Data Parecer: 04/10/2024 4:30 PM

Emily Vanessa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061005/2024

Número Único: CD4.BM8.PIT-XQ

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/10/2024 8:42 AM

Remeto ofício para que seja analisado e tomado as devidas providência.

2

Bruno Martins dos

Ofício Nº 259/2024-SMA

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2024.

A

Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Remanejo de quantitativo de água mineral

A Secretaria Municipal de Administração solicita remanejo do quantitativo disponível de água mineral da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o intuito de suprir as necessidades dos servidores e jogos esportivos, conforme solicitado Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, ofício nº 289/2024, protocolo 61005/2024.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de otimização dos recursos disponíveis no âmbito municipal, sugere-se o remanejamento do quantitativo de água mineral entre as unidades administrativas. A medida visa suprir a demanda emergencial de uma unidade que se encontra com estoque reduzido, garantindo a continuidade de suas atividades sem interrupções.

Tendo em vista a realização dos jogos esportivos municipais, que envolvem uma demanda significativa de consumo de água mineral. Tal medida visa garantir o adequado suporte às atividades, especialmente no atendimento à demanda durante os jogos esportivos, que possuem grande participação da comunidade.

O remanejamento proposto permite o uso eficiente dos insumos já adquiridos, evitando a necessidade de nova aquisição no curto prazo e promovendo a economia de recursos públicos. Tal ação é necessária para assegurar o bom andamento das funções essenciais, sem prejuízo às atividades ou aos serviços prestados.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA**
Data: 04/10/2024 15:37:51-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Documento elaborado por

EMILY VANESSA

Assessor e coordenador

Matrícula nº 359776

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.10.04 15:54:07 -03'00'

Autorizado por:

BRUNO MARTINS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação nº 7513/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061005/2024

Número Único: CD4.BM8.PIT-XQ

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2024 10:34 AM

Segue anexo parecer com ciência e autorização da Sra. Secretária.

3

Nestor Luiz Preza

PARECER – PROCESSO 61005/2024

**À Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Contratos**

**Ref. Parecer – Processo 61005/2024 – Apostilamento de Água Mineral no
Processo Licitatório**

Conforme solicitado no Ofício 289/2024 – SMELJ emitido em 27/09/2024,
a SMAS informa os quantitativos possíveis ao apostilamento:

- Item 3 – Água mineral 20 litros – **Quant.: 48 Gal** – Valor total R\$ 610,56;
- Item 4 – Água mineral copo 20 ml – **Quant.: 80 CX** – Valor total R\$ 1.988,80

Diante do exposto, fica autorizado o apostilamento conforme descrito
neste parecer.

Jéssica Caroline Costa Weiss
Diretora Geral
Portaria Nº 149/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR - Fone: 3608-7640

Assinantes



✓ Jessica Caroline Costa Weiss

Assinou em 10/10/2024 às 10:27:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JESSICA CAROLINE COSTA WEISS com o CPF ***.333.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

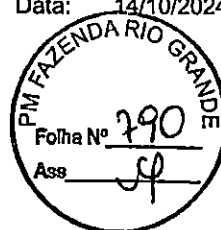
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9XD L20 730 JM1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061005/2024			
Número Único: CD4.BM8.PIT-XQ			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/10/2024 11:02 AM	
	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria de Esporte Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061005/2024

Número Único: CD4.BM8.PIT-XQ

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2024 11:02 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria de Esporte
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061005/2024

Número Único: CD4.BM8.PIT-XQ

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Em tempo

segue para análise referente a dotação informada, se esta em conformidade com o objeto, após se estiver de acordo encaminhar ao contratos Adm para realizar os tramites legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídico e outros.

Sem mais.

Data Parecer: 11/10/2024 8:35 AM

Geovana Maria



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.641,05	40.126,77
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	0,00	3.966,70
865 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.387,30
865 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.579,40
Funcional: 13.392.0047.2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	1.641,05	36.160,07
876 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.641,05	160,07
876 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	36.000,00
Total Entidade:	1.641,05	40.126,77
Total Geral:	1.641,05	40.126,77

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato

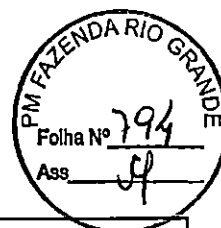
Assinado de forma digital
por MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
Dados: 2024.10.16
14:14:39 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061005/2024

Número Único: CD4.BM8.PIT-XQ

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

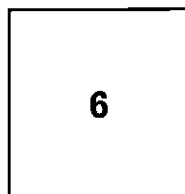
Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/10/2024 2:16 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061005/2024

Número Único: CD4.BM8.PIT-XQ

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

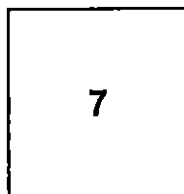
Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo as ARP's.

Data Parecer: 21/10/2024 8:02 AM

Simone Aparecida

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023
 PROTOCOLO Nº. 61816/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023

1. Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasondrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, e o DETENTOR DA ATA VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-55, Inscrição Estadual nº. 90900154-40, Inscrição Municipal nº. 893062, com endereço à Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colônia Retiro, Mandirituba/PR, CEP: 83.800-000, e-mail: claudio.karam@hotmail.com, telefone: (41) 3273-6234/59153-2181, neste ato representado pela Sra. Juliana Vilas Boas, inscrito no CPF sob nº. 056.716.989-02.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

1

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Ass

1.2. O objeto do presente pregão é de Iniciativa da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de Itens e valores extraída do sistema Bepha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

2

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

3. A Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração, Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. As especificações do item estão fixadas no ANEXO I o Termo do Referência.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

3

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

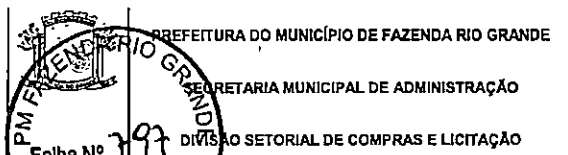
4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100 como fiscal, e como gestora a servidora Luciane Lenkot, matrícula 360.205;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280 como fiscal, e como gestora a servidora Fabiana Pallingier Andreczovecz, matrícula 350.624;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855 como fiscal, e como gestor o servidor Israel Luiz Rosa, matrícula 350.723;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438, como fiscal;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710 como fiscal, e como gestor o servidor Calo Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550 como fiscal, e como gestor o servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.398 como fiscal, e como gestor o servidor Marycel De Castro Gonçalves Dos Santos, matrícula 351.961;

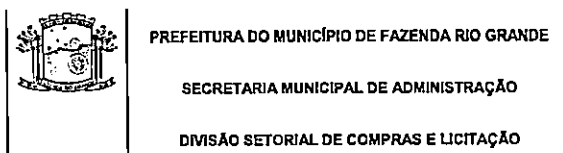
Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936 como fiscal, e como gestor o servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709 como fiscal, e como gestora a servidora Carina De Faria Mondini, matrícula 352.554,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

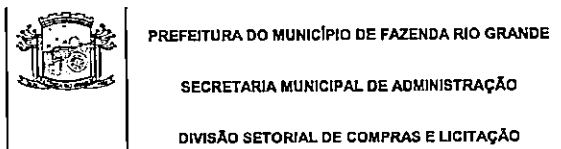
6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito: Elizane Aparecida Mala Cembrani, matrícula 350.285 como fiscal, e como gestora a servidora Anna Paula Marcondes Da Silva, matrícula 359.405;

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023 como fiscal, e como gestor o servidor Alisson Demétrio Strujak, matrícula 360.290;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688 como fiscal, e como gestora a servidora Rosane Araújo Da Silva, matrícula 358.041;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Nalane Lopes Ramos, matrícula 361.103 como fiscal, e como gestora a servidora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho da Oliveira, matrícula 349.312 como fiscal, e como gestora Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335 como fiscal, e como gestora Eliane Freitas dos Santos, matrícula 358.325;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322 como fiscal, e como gestor o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

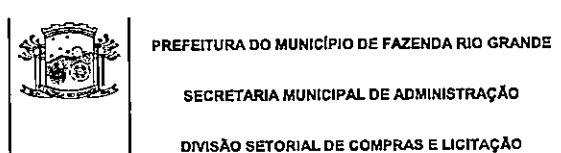
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134 como fiscal, e como gestor o servidor Cleberson Zepeschouka, matrícula 351.724;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão - matrícula 352.546 como fiscal, e como gestora a servidora Geovana Aparecida Dos Santos Lohmann, matrícula 21901.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (06 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação das notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.28.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 798

94	08.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99.01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.03.99.05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06.06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

444	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.128.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00 00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2055.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 16 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.668/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

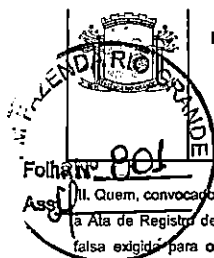
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.668/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha nº 801

Ass: Il. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo infidél ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83829-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500

21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83829-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500

22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83829-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83829-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos editados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA04318688917
CPF: 020409108 130234
020707

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
CPF: 020409108 130234
020707

José Antonio Dassenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
CPF: 020409108 130234
020707

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

JULIANA VILAS BOAS
CPF: 020409108 130234
020707

Juliana Vilas Boas

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, Juliana Vilas Boas, representante legal da empresa/organização VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

JULIANA VILAS BOAS
CPF: 020409108 130234
020707

Juliana Vilas Boas

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

27



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITO - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Item por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Item por Lote - Vencedoras)

Processo nº: 290/2023
Licitação: 119/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Lote: Sem lote

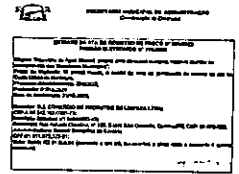
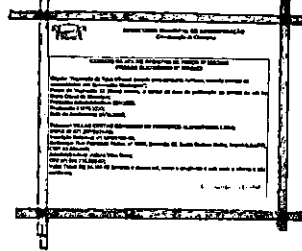
Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Descrição do Material	Situação	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	52020010 - Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagem plástica com 500 ml em plástico de segurança personalizado pelo fabricante, com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	VENCIDU	GRF	FRESCALE	587	124,700	7318,89
2	52020010 - Água Mineral não gasificada, acondicionada em embalagem plástica com 500 ml em plástico de segurança personalizado pelo fabricante, com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	VENCIDU	FRD	FRESCALE	682	8,500	5,790,00
4	52020014 - Água Mineral potável não gasificada, com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante, com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	VENCIDU	GRF	FRESCALE	1758	24,890	43.713,88
5	52020014 - Água Mineral potável não gasificada, com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante, com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	VENCIDU	GRF	FRESCALE	685	24,890	14.543,10

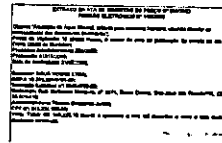
42.671.235/0001-55
L.E. 00000154-40
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ 42.671.235/0001-55
RUA JACARANDÁ, 300 - NAÇÕES - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CEP 83820-000
FONE/FAX (41) 3527-8500

Total: 74.156,83

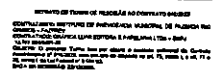
Página: 1 / 1
Data Emissão: 21/12/2023
Usuário Emissão: Richard Almeida Araujo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Prefeitura de Fazenda Rio Grande



P. A. SPREY
 Prefeitura de Fazenda Rio Grande



Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA
 FIGUEIREDO LIMA:2024.01.20 16:48:53 -03'00'
 Dados: 2024.01.20 16:48:53 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PMFRG - Relação das Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedora)

Página: 2 / 2
 Data Emissão: 21/12/2023
 Usuário Emissor: Richard Alves Araújo

Processo/Ano: 290/2023
 Licitação: 118/2023
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Total Lote: 74.150,03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023

1. Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Desandrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, e o DETENTOR DA ATA ÁGUA NOBRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, Inscrição Estadual nº. 90464668-05, Inscrição Municipal nº. 53868, com endereço à Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410, e-mail: aguanoibre2008@gmail.com, telefone: (41) 3398-6257/99127-6562, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Gasparelo Junior, inscrito no CPF sob nº. 043.234.589-80.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. A Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração, Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. As especificações do item estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfolta adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100 como fiscal, e como gestora a servidora Luciane Lenkot, matrícula 360.205;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 005

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280 como fiscal, e como gestora a servidora Fabiana Palinger Andrecevecz, matrícula 350.624;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855 como fiscal, e como gestor o servidor Israel Luiz Rosa, matrícula 350.723;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438, como fiscal;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710 como fiscal, e como gestor o servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550 como fiscal, e como gestor o servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396 como fiscal, e como gestor o servidor Marycel De Castro Gonçalves Dos Santos, matrícula 351.961;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936 como fiscal, e como gestor o servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão - matrícula 352.546 como fiscal, e como gestora a servidora Geovana Aparecida Dos Santos Lohmann, matrícula 21901.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709 como fiscal, e como gestora a servidora Carina De Faria Mondini, matrícula 352.554,

Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350.285 como fiscal, e como gestora a servidora Anna Paula Marcondes Da Silva, matrícula 359.405;

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demétrio Strujak, Decreto 6812/2023 como fiscal, e como gestor o servidor Alisson Demétrio Strujak, matrícula 360.290;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688 como fiscal, e como gestora a servidora Rosane Araújo Da Silva, matrícula 358.041;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Nafane Lopes Ramos, matrícula 361.103 como fiscal, e como gestora a servidora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312 como fiscal, e como gestora Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335 como fiscal, e como gestora Eliane Freitas dos Santos, matrícula 358.325;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322 como fiscal, e como gestor o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134 como fiscal, e como gestor o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.686/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99.00.00.1.762.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2055.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01005.03.99.01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

11



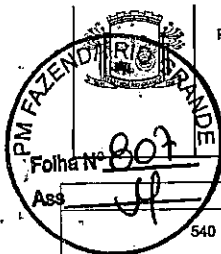
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 807

Ass

	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.08.06.08.1.660.0000
544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07.00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99.02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99.00.00.1.704.0000
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
807	36.001.13.382.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02.01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99.00.00.2.708.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

20

Folha Nº 809

Ass. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata do Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sical, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

21

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

22

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

22

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.667, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (ÁGUA NOBRE LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

24



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500



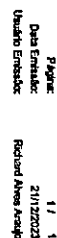
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Projeto Eletrônico
Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Formecedor: AGUA NOBRE LTDA

Item:	Descrição do Material:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	SC010017 - Água mineral potável de mesa, não gasificada, acondicionada em embalagem individual de 20 l/box, em plástico hipertizado pelo bicoacera, fornecido mediante troca de vestimenta (injeção) parafuso de 20 (Vinte) l/box, produto em conformidade com a legislação em vigor.	UN	19553	148,228	127.700

Total Lots: 148.225,10

Total: 148,226,16

 **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Campus do Cantagalo

EDITAL DO AT 1º DE SETEMBRO DE 2006 Nº 00000000
PROCESSO SELECIONÁRIO Nº 00000000

Objeto: "Emprego de Apoio Especial: Técnico de Informática, com ênfase em hardware e sistemas de computadores e sistemas de rede".

Local de Trabalho: Cantagalo, 1º andar do bloco de prédio de informática.

Formação Acadêmica: Técnico de Informática (Informática, hardware, redes etc).

Idade máxima: 45 anos.

Local de inscrição: UERJ/RS

Inscrição de 1º a 10/09/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/09/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/09/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/09/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/09/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/10/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/10/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/10/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/10/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/10/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/10/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 31/10/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/11/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/11/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/11/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/11/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/11/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/11/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/12/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/12/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/12/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/12/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/12/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/12/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 31/12/2006 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/01/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/01/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/01/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/01/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/01/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/01/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 31/01/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/02/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/02/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/02/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/02/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/02/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/02/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/03/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/03/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/03/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/03/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/03/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/03/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 31/03/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/04/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/04/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/04/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/04/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/04/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/04/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/05/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/05/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/05/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/05/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/05/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/05/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 31/05/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/06/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/06/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/06/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/06/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/06/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/06/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/07/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/07/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/07/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/07/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/07/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/07/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 31/07/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/08/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/08/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/08/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/08/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/08/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/08/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 31/08/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/09/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/09/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/09/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/09/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/09/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/09/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/10/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/10/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/10/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 16 a 20/10/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 21 a 25/10/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 26 a 30/10/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 31/10/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 01 a 05/11/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 06 a 10/11/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

De 11 a 15/11/2007 das 8h às 18h - Rua 1709

Folha Nº 51
Ass cl

FAPESP
Instituto de Pesquisas Científicas de São Paulo
(11) 3091.6122 (ext. 40)

EDITAMOS OS DIÁRIOS DE HISTÓRIA DO CONTEXTO DO NEGÓCIO

Desenvolvemos trabalhos de investigação científica, de fomento ao conhecimento e de divulgação científica em áreas de interesse da FAPESP e da sociedade. Atualmente, desenvolvemos os seguintes projetos de pesquisa:

- **DIÁRIO DE HISTÓRIA DO CONTEXTO DO NEGÓCIO** (DHCN) - projeto de pesquisa em andamento, com o objetivo de investigar o desenvolvimento do setor de comércio exterior no Brasil, a partir da década de 1930, até os dias atuais.
- **DIÁRIO DE HISTÓRIA DO CONTEXTO DO NEGÓCIO** (DHCN) - projeto de pesquisa em andamento, com o objetivo de investigar o desenvolvimento do setor de comércio exterior no Brasil, a partir da década de 1930, até os dias atuais.

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Administração da FAPESP, pelo telefone (11) 3091.6122, ext. 40, ou pelo e-mail: diario@fapesp.br.

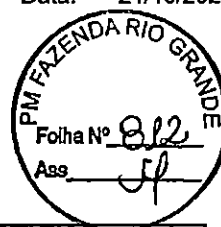
www.elsevier.com/locate/jmb

Assinado de forma digital por ROSEMO
FIGUEIREDO LIMA.02945772973
Dados: 2024.01.09 16:48:53 -E300F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

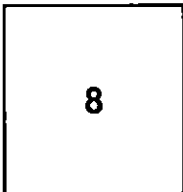
Página: 1 / 1
Data: 21/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000061005/2024		
Número Único:	CD4.BM8.PIT-XQ		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/10/2024 11:54 AM	
	Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:		
	Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.		

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARP 329/2023

PE 119/2023

PROCESSO Nº 61005/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária às ARP's 329 e 331/2023, com as empresas **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-55, cujo objeto é "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD.	ELEMENTO	FUNCIONAL	FONTE
865	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.27.812.0047.2214	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
865	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.27.812.0047.2214	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
876	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.13.392.0047.2224	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

II – A Secretaria Municipal de Assistência Social autoriza que a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude adquira 120 quantidades do item 04 da ARP 329/2023.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Editando apostilamento

×

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
329/2023	2	21/10/2024 15:22:57	Alteração de Despesa Orçamentária x v
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor v		proc. 61005/2024	

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 330/2023
PE 119/2023
PROCESSO Nº 61005/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária à ARP 330/2023, com a empresa **ÁGUA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, cujo objeto é **“Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD.	ELEMENTO	FUNCIONAL	FONTE
865	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.27.812.0047.2214	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
865	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.27.812.0047.2214	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
876	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.13.392.0047.2224	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

II – A Secretaria Municipal de Assistência Social autoriza que a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude adquira 48 quantidades do item 03 da ARP 330/2023.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ass
Editando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
330/2023	5	21/10/2024 15:26:0d	Alteração de Despesa Orçamentária x v
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor v		PROC. 61005/2024 - APOST. DO - SMEIJ	

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR

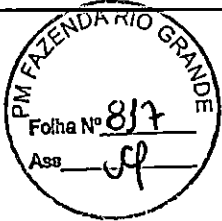


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000072079/2024 N6M.C0R.LPJ-FC 21/11/2024 01:51:45

Súmula: REMETO SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REMANEJO DE QUANTITATIVO DE ÁGUA MINERAL.

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		BAIRRO	
LOGRADOURO		BAIRRO NACOES	
JACARANDÁ, 0		EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA

Ofício N° 238/2024-SMA

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2024.

A
Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Remanejo de quantitativo de água mineral

A Secretaria Municipal de Administração solicita remanejo do quantitativo disponível de água mineral da Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de suprir as necessidades dos servidores e audiências para as comissões pertencentes a esta secretaria.

JUSTIFICATIVA

O remanejo do quantitativo de água mineral é necessário para atender às demandas diárias dos servidores e às audiências realizadas pelas comissões vinculadas a esta Secretaria. Tal medida busca assegurar condições adequadas de trabalho, promovendo o bem-estar dos profissionais e proporcionando suporte às atividades institucionais.

Além disso, o remanejamento permite uma melhor gestão dos recursos disponíveis, otimizando o atendimento às necessidades específicas e garantindo a continuidade das atividades administrativas e das reuniões oficiais com qualidade e eficiência.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Data: 21/11/2024 13:58:36-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

Documento elaborado por
EMILY VANESSA
Assessor e coordenador
Matrícula nº 359776

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
SANTOS:07812586936 - Dados: 2024.11.21 14:05:34 -03'00'

Autorizado por:
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 7513/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072079/2024			
Número Único: N6M.C0R.LPJ-FC			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/11/2024 1:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Administração	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/11/2024 2:12 PM	
	A fim de atender às necessidades cotidianas dos servidores e aos eventos institucionais realizados por esta Secretaria, reitera-se a necessidade da aquisição de água mineral em copos de 200 ml. Tal formato é mais prático e econômico, considerando a utilização em reuniões, audiências e atividades diárias, além de reduzir o desperdício e simplificar a logística de distribuição. Solicita-se atenção à demanda, visando garantir o fornecimento adequado para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e Institucionais.		

Emily Vanessa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072079/2024

Número Único: N6M.C0R.LPJ-FC

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2024 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/11/2024 5:38 PM

Para análise do pedido, solicito a juntada de todos os quantitativos da SMS referente a água mineral.

2

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072079/2024

Número Único: N6M.C0R.LPJ-FC

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2024 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

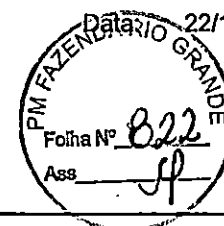
3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/11/2024 9:24 AM

O item "copo 200 ml" possui saldo, 107 caixas com 48 unidades, Termo: 329/2023 - VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Licitação com vencimento para 09/01/2025.
Anexo relação de saldo da licitação.

MARCILENE DE



Itens das contratações por organograma

Termo: 329/2023 - VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Processo: 290/2023

1 - AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML

VI. Unitário: 12.47

Organograma	Qtd. Inicial	Saldo Qtd.	Saldo Valor
0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO	30	0	0,00
2400100024 - GABINETE DO PREFEITO	100	0	0,00
2800100028 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO	7	0	0,00
3300100033 - SM HABITAÇÃO	10	0	0,00
2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL	30	30	374,10
3200100032 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1	1	12,47
0300100003 - SM DE SAÚDE	80	70	872,90
0900100009 - SM URBANISMO	3	0	0,00
1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL	150	93	1.159,71
3400100034 - SM COMUNICAÇÃO SOCIAL	10	0	0,00
0400100004 - Secretaria de Educação	20	20	249,40
0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	50	0	0,00
3600100036 - SM CULTURA	10	10	124,70
0600100006 - SM GOVERNO	36	0	0,00
3500100035 - SM MULHER	50	50	623,50
Total Saldo Qtd.:			274
Total Saldo Valor:			3.416,78

2 - Agua mineral não gaseificada garrafas pet com 500ml

VI. Unitário: 9.63

Organograma	Qtd. Inicial	Saldo Qtd.	Saldo Valor
0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO	1	1	9,63
0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS	100	100	963,00
3300100033 - SM HABITAÇÃO	20	10	96,30
2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL	65	40	385,20
3200100032 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1	1	9,63
0900100009 - SM URBANISMO	5	0	0,00
1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL	260	224	2.157,12
3400100034 - SM COMUNICAÇÃO SOCIAL	100	0	0,00
0400100004 - Secretaria de Educação	50	50	481,50
0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	100	50	481,50
3600100036 - SM CULTURA	30	0	0,00
0600100006 - SM GOVERNO	60	8	77,04
3500100035 - SM MULHER	100	100	963,00
Total Saldo Qtd.:			584
Total Saldo Valor:			5.623,92

4 - Agua mineral potavel não gaseificada copo com 200ml

VI. Unitário: 24.86

Organograma	Qtd. Inicial	Saldo Qtd.	Saldo Valor
0400100004 - Secretaria de Educação	375	0	0,00
2300100023 - SM TRABALHO	30	10	248,60
3400100034 - SM COMUNICAÇÃO SOCIAL	9	3	74,58
1400100014 - SM DE FINANÇAS	5	5	124,30
1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL	450	262	6.513,32
0900100009 - SM URBANISMO	4	0	0,00
0300100003 - SM DE SAÚDE	150	107	2.660,02
3200100032 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1	1	24,86
2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL	113	73	1.814,78
3300100033 - SM HABITAÇÃO	8	0	0,00
0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS	113	83	2.063,38
2800100028 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO	3	0	0,00
2400100024 - GABINETE DO PREFEITO	225	105	2.610,30



[BETHA] Itens das contratações por organograma

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 823

Itens das contratações por organograma

2200120002 - SM MEIO AMBIENTE	38	38	944,68
0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO	23	0	0,00
3500100035 - SM MULHER	75	56	1.392,16
0600100006 - SM GOVERNO	45	25	621,50
3600100036 - SM CULTURA	53	0	0,00
0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	38	0	0,00
Total Saldo Qtd.:			768
Total Saldo Valor:			19.092,48

8 - Agua mineral potavel não gaseificada copo com 200ml

VI. Unitário: 24.86

Organograma	Qtd. Inicial	Saldo Qtd.	Saldo Valor
3300100033 - SM HABITAÇÃO	2	0	0,00
0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS	38	38	944,68
2800100028 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO	1	1	24,86
2400100024 - GABINETE DO PREFEITO	75	75	1.864,50
2200120002 - SM MEIO AMBIENTE	12	12	298,32
0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO	7	0	0,00
3500100035 - SM MULHER	25	25	621,50
2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL	37	37	919,82
0300100003 - SM DE SAÚDE	50	40	994,40
0900100009 - SM URBANISMO	1	1	24,86
1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL	150	0	0,00
1400100014 - SM DE FINANÇAS	5	5	124,30
3400100034 - SM COMUNICAÇÃO SOCIAL	3	3	74,58
2300100023 - SM TRABALHO	10	10	248,60
0400100004 - Secretaria de Educação	125	0	0,00
0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12	12	298,32
3600100036 - SM CULTURA	17	17	422,62
0600100006 - SM GOVERNO	15	15	372,90
Total Saldo Qtd.:			291
Total Saldo Valor:			7.234,26

Valor total do termo: 35.367,44

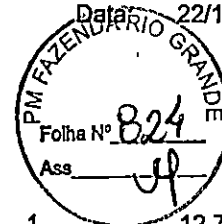
Termo: 330/2023 - AGUA NOBRE LTDA

Processo: 290/2023

3 - Agua mineral potavel de mesa 20l

VI. Unitário: 12.72

Organograma	Qtd. Inicial	Saldo Qtd.	Saldo Valor
0400100004 - Secretaria de Educação	4.500	990	12.592,80
0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	75	25	318,00
3600100036 - SM CULTURA	113	0	0,00
0600100006 - SM GOVERNO	9	1	12,72
3500100035 - SM MULHER	60	60	763,20
3300100033 - SM HABITAÇÃO	103	103	1.310,16
0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS	165	78	992,16
2500150002 - Controle Interno	30	0	0,00
2800100028 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO	150	0	0,00
2400100024 - GABINETE DO PREFEITO	150	150	1.908,00
2200120002 - SM MEIO AMBIENTE	108	0	0,00
0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO	975	335	4.261,20
2300100023 - SM TRABALHO	450	300	3.816,00
3400100034 - SM COMUNICAÇÃO SOCIAL	75	5	63,60
1400100014 - SM DE FINANÇAS	525	225	2.862,00
1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL	1.500	852	10.837,44
0900100009 - SM URBANISMO	263	113	1.437,36
0300100003 - SM DE SAÚDE	1.988	0	0,00

**Itens das contratações por organograma**

3200100032 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1	1	12,72
2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL	413	0	0,00
Total Saldo Qtd.:			3.238
Total Saldo Valor:			41.187,36
Valor total do termo:			41.187,36

Termo: 331/2023 - D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**Processo: 290/2023**

6 - Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido

VI. Unitário: 22

Organograma	Qtd. Inicial	Saldo Qtd.	Saldo Valor
0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO	10	10	220,00
2800100028 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO	4	0	0,00
0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS	5	5	110,00
2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL	20	16	352,00
3200100032 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1	1	22,00
0300100003 - SM DE SAÚDE	30	0	0,00
1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL	250	250	5.500,00
3400100034 - SM COMUNICAÇÃO SOCIAL	5	5	110,00
2300100023 - SM TRABALHO	10	0	0,00
0400100004 - Secretaria de Educação	200	200	4.400,00
0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5	5	110,00
3600100036 - SM CULTURA	10	0	0,00
3500100035 - SM MULHER	20	6	132,00
Total Saldo Qtd.:			498
Total Saldo Valor:			10.956,00

7 - Água mineral potável de mesa 20l

VI. Unitário: 12.71

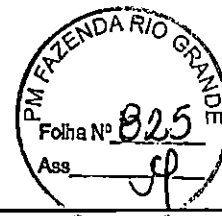
Organograma	Qtd. Inicial	Saldo Qtd.	Saldo Valor
2300100023 - SM TRABALHO	150	0	0,00
3400100034 - SM COMUNICAÇÃO SOCIAL	25	25	317,75
1400100014 - SM DE FINANÇAS	175	0	0,00
1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL	500	0	0,00
0900100009 - SM URBANISMO	87	0	0,00
0300100003 - SM DE SAÚDE	662	0	0,00
2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL	137	0	0,00
3300100033 - SM HABITAÇÃO	37	12	152,52
0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS	55	55	699,05
2500150002 - Controle Interno	10	10	127,10
2800100028 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO	50	0	0,00
2400100024 - GABINETE DO PREFEITO	50	0	0,00
2200120002 - SM MEIO AMBIENTE	36	36	457,56
0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO	325	0	0,00
3500100035 - SM MULHER	20	8	101,68
0600100006 - SM GOVERNO	3	3	38,13
3600100036 - SM CULTURA	37	0	0,00
0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	25	25	317,75
0400100004 - Secretaria de Educação	1.500	4	50,84
Total Saldo Qtd.:			178
Total Saldo Valor:			2.262,38
Valor total do termo:			13.218,38



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072079/2024

Número Único: N6M.C0R.LPJ-FC

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2024 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/11/2024 3:01 PM

Autorizo o apostilamento de 30 caixas para a SMA, tendo em vista que estamos sem saldo de água de galão e utilizaremos os copos como medida contingência.

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

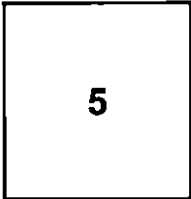
Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072079/2024			
Número Único: N6M.C0R.LPJ-FC			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/11/2024 1:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/11/2024 4:41 PM	
	Remeto para apostilamento de acordo com o solicitado.		

Emily Vanessa

Ofício Nº 361/2024-SMA

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2024.

Ao
Compras e Licitação

Assunto: Solicitação de apostilamento de Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, solicita a Inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento ao Contrato 329/2023 do processo administrativo nº 72079/2024, tendo em vista a Inclusão de dotação orçamentária. Vale ressaltar que a inclusão são de 30 caixas de copo de água mineral, para atender as demandas da secretaria.

Justificativa da necessidade da contratação

A presente solicitação tem por objetivo apostilamento ao contrato 329/2024, denominada como a contratada a empresa VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, justificamos a solicitação em razão de custelo das despesas para aquisição de água mineral, o ajuste contratual garantirá a continuidade do abastecimento, contribuindo para a manutenção de um ambiente adequado aos servidores e à população atendida, visto que tal serviço é imprescindível para atender a demanda da correta organização dos serviços prestados pelos servidores. Dessa forma, envolvendo a inclusão da dotação orçamentária.

Descritivo do item

EMISSION DE EMPENHO			
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
OBJETO	Qtd	Item	Valor Total
Água mineral potável não gaseificada copo com 200ml - Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	30	8	R\$ 745,80
Total R\$ 745,80(Setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)			

Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO			
COD	FUN /SUBFUN/PRO/AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
14	04.122.0040.2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

EMILY VANESSA

Assessor e coordenador

Matrícula nº 359776

Autorizado por:

BRUNO MARTINS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação nº 7513/2024

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / adm.pmfrg@gmail.com

Assinantes



✓ Emily Vanessa Carvalho Silveira

Assinou em 29/11/2024 às 11:26:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Bruno Martins dos Santos

Assinou em 29/11/2024 às 11:26:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OVW

J5P

XJM

WX9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072079/2024

Número Único: N6M.C0R.LPJ-FC

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

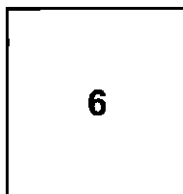
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2024 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/11/2024 2:25 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.

At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

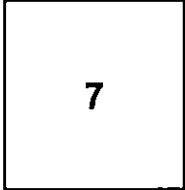
Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072079/2024	
Número Único: N6M.COR.LPJ-FC	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/11/2024 1:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/11/2024 2:45 PM
	Ciente, segue para continuidade.	

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072079/2024

Número Único: N6M.C0R.LPJ-FC

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2024 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/11/2024 2:45 PM

7

Ciente, segue para continuidade.

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000072079/2024		
Número Único:	N6M.C0R.LPJ-FC		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/11/2024 1:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/11/2024 2:48 PM	
	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te		

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023

1. Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Desendrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, e o DETENTOR DA ATA VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-55, Inscrição Estadual nº. 90900154-40, Inscrição Municipal nº. 893062, com endereço à Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Bairro Colônia Retiro, Mandirituba/PR, CEP: 83.800-000, e-mail: claudio.karam@hotmail.com, telefone: (41) 3273-6234/99153-2181, neste ato representado pela Sra. Juliana Villas Boas, inscrito no CPF sob nº. 066.716.989-02.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

3. A Os Itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração, Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações I - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Secretaria Municipal de Administração das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos Indicações no Termo de Referência a/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. As especificações do item estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Bepha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

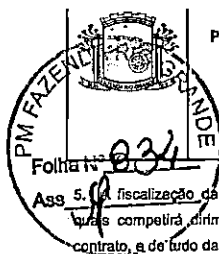
4.4. Em caso de não aceitação do item objeto desta PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha nº 034

Ass 5. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100 como fiscal, e como gestora a servidora Luciane Lenkot, matrícula 360.205;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280 como fiscal, e como gestora a servidora Fabiana Pallinger Andrezevez, matrícula 350.624;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes, matrícula 360.855 como fiscal, e como gestor o servidor Israel Luiz Rosa, matrícula 350.723;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438, como fiscal;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710 como fiscal, e como gestor o servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedrosa, matrícula 360.550 como fiscal, e como gestor o servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396 como fiscal, e como gestor o servidor Marycel De Castro Gonçalves Dos Santos, matrícula 351.961;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936 como fiscal, e como gestor o servidor Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709 como fiscal, e como gestora a servidora Carina De Faria Mondini, matrícula 352.554.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das feitas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas da regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito: Eliziane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350.285 como fiscal, e como gestora a servidora Anna Paula Marcondes Da Silva, matrícula 359.405;

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demétrio Strujak, Decreto 6812/2023 como fiscal, e como gestor o servidor Alisson Demétrio Strujak, matrícula 360.290;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688 como fiscal, e como gestora a servidora Rosane Araújo Da Silva, matrícula 358.041;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimental, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103 como fiscal, e como gestora a servidora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312 como fiscal, e como gestora Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335 como fiscal, e como gestora Eliane Freitas dos Santos, matrícula 358.325;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322 como fiscal, e como gestor o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134 como fiscal, e como gestor o servidor Cleberson Zepeschouka, matrícula 351.724;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.548 como fiscal, e como gestora a servidora Geovana Aparecida Dos Santos Lohmann, matrícula 21901.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (06 de dezembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade da apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
375	18.001.12.361.0043.2055.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
393	18.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
338	18.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
399	18.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
338	18.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99.01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.06.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.06.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.06.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.06.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.06.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.06.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 01760.01006.03.99.01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00
	01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00
	00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
856	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00
	00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00
	00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00
	00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.122.0048.2191.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00
	00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
208	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00
	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00
	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00
	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00
	01383.01005.03.02. 01.01.1.832.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00
	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00
	01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00
	01016.01016.12.99. 00.00.2.708.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00
	00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00
	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00
	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00
	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00
	00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00
	00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00
	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00
	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00
	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00
	00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

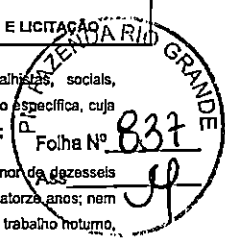
10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assim, Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500

21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500

22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias elusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500

22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

15.1. O DETENTOR DA ATA (VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos editados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318683917
Data: 2023.12.22 13:02:34
-0000

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Data: 2023.12.22 13:02:34
-0000

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal da Administração

DEBORA LEMOS
Data: 2023.12.22 13:02:34
-0000

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

JULIANA VILAS
BOAS.0667
1698902
Data: 2023.12.22 13:02:34
-0000

Juliana Vilas Boas

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, Juliana Vilas Boas, representante legal da empresa/organização VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

JULIANA VILAS
BOAS.0667169
6902
Data: 2023.12.22 13:02:34
-0000

Juliana Vilas Boas

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500

27



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

(PM/PR) - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Licitação: 290/2023

Modalidade: 118/2023

Objeto: Pregão Eletrônico

Aquisição de Água Mineral própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Lote: Sem Lote

Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Descrição do Material	Situação	Un. de Medida	Marc.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	52030018 - Água Mineral em Gás, acondicionada em embalagem geradora por com 500 ml em plástico PET, com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	VENCEU	GRF	FRESCALE	357	12,4700	7.319,89
2	52030018 - Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagem geradora por com 500 ml em plástico PET, com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	VENCEU	FRD	FRESCALE	692	9,9300	6.869,06
4	52030014 - Água mineral potável não gasificada, copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante, com 43 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	VENCEU	GRF	FRESCALE	1758	24,8900	43.703,83
9	52030014 - Água mineral potável não gasificada, copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante, com 43 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	VENCEU	GRF	FRESCALE	655	24,8900	14.540,10

42.671.235/0001-55
LE: 90690154-40
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000

Total: 74.156,83

Página: 1 / 1

Data Emissão: 21/12/2023

Usuário Emissão: Richard Alves Araújo



Processo/Lote: 280/2023
Licitação: 118/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Total Lote: 74.150,83

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Relatório das Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)
Relatório das Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Página:	2 / 2
Data Emissão:	21/12/2023
Usuário Emissão:	Richard Alves Araújo



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.318/2018 - Edição nº 002 de 09 de Junho de 2024



EDITAL Nº 001/2024 DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.



FAZENDA RIO GRANDE

Relatório das Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Rua Alcides Antônio, 200 - N.º 200, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8800 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP's 329 e 331/2023
PE 119/2023
PROCESSO Nº 42673/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária às ARP's 329 e 331/2023, com as empresas **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-55 e **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.542.107/0001-73, cujo objeto é "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social-Faztrans, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

COD.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FUNCIONAL
619	26	782	0044	2098	3.3.90.30	00510.00510.01.07.00.00. 2.753.0000
619	26	782	0044	2098	3.3.90.30	00000.00000.01.07.00.00. 1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

NÚMERO PROCESSO: 0000610452024
NÚMERO ÚNICO: CD4.BM&PIT-XQ
Protocolado em: 30/09/2024 02:01:38
Número: Of 289/2024 - APOSTILAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO DE ÁGUA MINERAL.

NOME: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABRIEL FRIGOLGRADOURO		CPF/CNPJ:	
MUNICÍPIO: CEP: TELEFONE:		E-MAIL:	
Assessoria: Nome:		CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO: Of 289/2024

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA

Protocolo: a56a0474-b630-4189-8324-3c64c304d09 Usuário: simone.ancy Versão: 5 - Impresso em: 14/10/2024 13:34 Desenvolvedor: Betta Stanczuk / Filipe Curitiba Sistema: Proto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.988/0001-02

								7.00.00.2.500.000
								0
								00000.00000.01.0
878	32	01	13	392	0047	2.224	3.3.90.30	7.00.00.2.500.000
								0

Atenciosamente,

Alessandra B. Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula 350603

William Morreto Matold
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha - CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.988/0001-02

Of. nº 289/2024 - SMELJ

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2024.

Assunto: Apostilamento de Água Mineral no processo Licitatório

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita a Vossa Senhoria, levantamento e autorização para empenho do quantitativo disponível de outras secretarias para aquisição de Água Mineral.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que o quantitativo da secretaria findou, e um novo processo licitatório específico para esta secretaria não é viável a administração pública, neste momento, considera-se ainda que um novo trâmite está em andamento para atender todas as demandas do município.

Diante da análise e possível autorização, segue as informações para prosseguimento a solicitação de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta licitação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

DESP. 855 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.

Cód	Orgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
865	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.30	00000.00000.01.0
								7.00.00.1.500.000
865	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.30	00000.00000.01.0

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha - CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.988/0001-02

ANEXO II

Processo: 290/2023 / Licitação: 119/2023

Dotação Orçamentária: 878 - Material de Consumo.

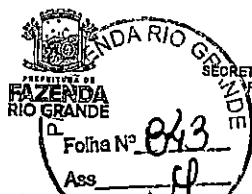
Fornecedor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Descrição	UN.	Qtda.	Valor Unitário	Valor Total
4	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	GRF	120	24,86	2.983,20
Total: R\$ 2.983,20					

Alessandra B. Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula 350603

William Morreto Matold
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha - CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-38278555 E-mail: emelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 85.422.988/0001-02

Anexo 1

Processo: 290/2023 Licitação: 118/2023
Dotação Orçamentária: 886 - Material de Consumo.
Fornecedor: ÁGUA NOBRE
vill

Item	Descrição	UN.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	Gel	48	R\$ 12,72	R\$ 610,56
Total: R\$ 610,56					

Alexsandro G. Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula 350603

William Morais Malochi
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha - CEP 83.829-225, Fone (41) 3827-8555



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061005/2024			
Número Único: CDLBNLPT-30			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMLJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Administração	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Resposta para ofício e manifestação do secretário	Data Parecer:	04/10/2024 4:30 PM
1			

Emily Vanessa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061005/2024			
Número Único: CDLBNLPT-30			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMLJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 2:01 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	ADM Secretário	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Resposta ofício para que seja analisado e tomado as devidas providências.	Data Parecer:	07/10/2024 8:42 AM
2			

Bruno Martins dos



Ofício Nº 259/2024-SMA

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2024.

A
Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Remanejamento de quantitativo de água mineral

A Secretaria Municipal de Administração solicita remanejamento do quantitativo disponível de água mineral da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o intuito de suprir as necessidades dos servidores e jogos esportivos, conforme solicitado Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMLJ, ofício nº 289/2024, protocolo 61005/2024.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de otimização dos recursos disponíveis no âmbito municipal, sugere-se o remanejamento do quantitativo de água mineral entre as unidades administrativas. A medida visa suprir a demanda emergencial de uma unidade que se encontra com estoque reduzido, garantindo a continuidade de suas atividades sem interrupções.

Tendo em vista a realização dos jogos esportivos municipais, que envolvem uma demanda significativa de consumo de água mineral. Tal medida visa garantir o adequado suporte às atividades, especialmente no atendimento à demanda durante os jogos esportivos, que possuem grande participação da comunidade.

O remanejamento proposto permite o uso eficiente dos insumos já adquiridos, evitando a necessidade de nova aquisição no curto prazo e promovendo a economia de recursos públicos. Tal ação é necessária para assegurar o bom andamento das funções essenciais, sem prejuízo às atividades ou aos serviços prestados.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
CPF: 07812586936
Assinatura: 2024.10.04 15:45:57 - 4297

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SANTOS07812586936
Assinatura: 2024.10.04 15:45:57 - 4297

Documento elaborado por
EMILY VANESSA
Assessor e coordenador
Matrícula nº 359776

Autorizado por:
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 7513/2024

Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.825-401 - Fone: (41) 3827-8500
E-mail: administração@fazendariogrande.pr.gov.br / adm.pmr@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000061005/2024		
Número Único:	CDA58MLPT-3Q		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Adm Fin do Fundo Mun Assistência Social SMAS	Encerra Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue anexo parecer com ciência e autorização da Sra. Secretária.		
Data Parecer:	10/10/2024 10:34 AM		

3

Nestor Luiz Preza



PARECER - PROCESSO 61005/2024



À Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Contratos

Ref. Parecer - Processo 61005/2024 - Aposilamento de Água Mineral no
Processo Licitatório

Conforme solicitado no Ofício 289/2024 - SMELJ emitido em 27/09/2024,
a SMAS informa os quantitativos possíveis ao aposilamento:

- Item 3 - Água mineral 20 litros - Quant.: 48 Gal - Valor total R\$ 610,68;
- Item 4 - Água mineral copo 20 ml - Quant.: 80 CX - Valor total R\$ 1.988,80

Diante do exposto, fica autorizado o aposilamento conforme descrito
neste parecer.

Jéssica Caroline Costa Weiss
Diretora Geral
Portaria Nº 148/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Rua: Teodoro Sampaio, 182 Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3608-7640

B | Documento assinado digitalmente - 6204330-78900
Acesse o site verificador-assinaturas.platforma.betha.cloud e insira o código abaixo.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/10/2024 às 16:53:39

Assinantes

- ✓ Jessica Caroline Costa Weiss
Assinou em 10/10/2024 às 10:27:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de
JESSICA CAROLINE COSTA WEISS com o CPF ***333.419-**, nos termos do § 1º do art. 10 da
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Jessica Caroline Costa Weiss, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere
aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.platforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9XD L20 730 JM1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000061005/2024		
Número Único:	CDA58MLPT-3Q		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerra Processo?	Não
Descrição Parecer:	Conforme solicitado, segue à Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização da Diretoria de Administração em dar andamento no pleito da Secretaria de Esporte. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis, ALA		
Data Parecer:	10/10/2024 11:02 AM		

4

Simone Aparecida



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Despesas com Função e Subfunção
ENTRADA: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 18/10/2024
Emissão de: 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
23.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.841,25	46.128,77
23.091.2001.2.224 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEM DE ESPORTE	0,00	3.082,30
Permanente 23.091.2001.2.224.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEM DE ESPORTE	9,00	11.57,30
889 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9,00	2.979,40
889 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
Funcionário 13.382.004.2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	1.841,25	34.150,07
876 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.841,25	78,07
876 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2,00	50.00,00
Total Empenho:	1.841,25	46.128,77
Total Gastos:	1.841,25	46.128,77

Fazenda Rio Grande, 10/10/2024

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO ANTONIO
Assinado de forma digital
por MAURO ANTONIO
PEDROSO-428354 PEDROSO-428354991
Dados: 2024.10.16
14:16:37 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000061005/2024		
Número Único:	CD4.BM4.PIT-3Q		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMEIJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/10/2024 2:10 PM		
6			

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000061005/2024		
Número Único:	CD4.BM4.PIT-3Q		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMEIJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Controle Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/10/2024 11:02 AM		
4	Conforme solicitado, segue à Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento ao pleiteado pela Secretaria de Esporte. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Atiba		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000061005/2024		
Número Único:	CD4.BM4.PIT-3Q		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMEIJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/10/2024 8:35 AM		
5	Em tempo segue para análise referente a dotação informada, se está em conformidade com o objeto, após se efetuar da escrita encaminhando ao contrato ADM para realizar os lançamentos legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros. Sem mais.		

Geovana Maria

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO MUNICIPAL DE EMPRESAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração Rua do Carmo 48, Sala 004,
módulo 304-305, Anexo 1001, 1º andar, esquina com a Avenida Paulista, Paulista
Jardim Paulista, CEP 01305-907.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Rua Paulo Francisco
Pereira, 300-301, Anexo 1001, 1º andar, esquina com a Avenida José Luís Pires,
Paulista, CEP 01322-000.

Unidade de Controle Interno Rua Joaquim Chaves, 100-101, módulo 100A,
Anexo 1001.

Secretaria Municipal de Obras e Transportes Rua Paraíba das Boas
Fézes, módulo 307-308, Anexo 1001, 1º andar, esquina com a Avenida Carlos
Borrja, CEP 01347-000.

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, módulo
300-301, Anexo 1001, 1º andar, esquina com a Avenida José Manoel Torres, módulo
304-305.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Rua Cláudio
Alves, módulo 304-305, Anexo 1001, 1º andar, esquina com a Avenida Manoel
De Castro Gonçalves das Neves, módulo 351-352.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, Rua Paulo,
módulo 300-301, Anexo 1001, 1º andar, esquina com a Avenida Vicente Martins, CEP
01371-000.

Assessoria: São Paulo, 15 de maio de 2012.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Form for the Municipality of São Paulo, including sections for the Mayor, Council, and various departments. It contains a large table with multiple columns and rows, likely for budget or administrative data.

Form for the Municipality of São Paulo, continuing the administrative or budgetary details. It includes a table with numerical data and a large handwritten number '849' in the center.

Form for the Municipality of São Paulo, containing a table with numerical data and a large handwritten number '849' in the center. It also includes a section for the Mayor and Council.

Form for the Municipality of São Paulo, containing a table with numerical data and a large handwritten number '849' in the center. It also includes a section for the Mayor and Council.



Dados Processo:

Número do Processo: 000081005/2024
Número Ótico: CDAE8MLPT-303

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMLJ FRG
Assunto: Ofício
Data Abertura: 30/08/2024 2:01 PM

Forma Nº: 850
Ass: JH
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Orgenograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Data Parecer: 21/10/2024 11:54 AM

8

Art. 136. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - verificação do valor contratual para fazer-se o reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou parcerias financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações no modo ou no desempenho social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Adm., caso haja-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Jóllo Nogueira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 329/2023
PE 119/2023
PROCESSO Nº 61005/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento da dotação orçamentária às ARPs 329 e 331/2023, com as empresas VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.071.235/0001-55, cujo objeto é "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD.	ELEMENTO	FUNCIONAL	FONTE
885	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.27.812.0047.2214	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
865	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.27.812.0047.2214	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
876	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.13.392.0047.2224	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

II - A Secretaria Municipal de Assistência Social autoriza que a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude adquira 120 quantidades do item 04 da ARP 329/2023.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano da dotação	Quantidade	Data do apostilamento	Assinatura	Assinatura
329/2023	2	21/10/2024 13:22:51	ED	Alteração da Despesa Orçamentária
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Não houve alteração no valor		Assinatura		

SALVAR | EXCLUIR | RECAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 330/2023
PE 119/2023
PROCESSO Nº 61005/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300; Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária à ARP 330/2023, com a empresa ÁGUA NOBRE LTDA; inscrita no CNPJ sob nº. 10.635.282/0001-07, cujo objeto é "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD.	ELEMENTO	FUNCIONAL	FONTE
865	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.27.812.0047.2214	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
885	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.27.812.0047.2214	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
876	3.3.90.30.00.00.00.00	32.001.13.382.0047.2224	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

II – A Secretaria Municipal de Assistência Social autoriza que a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude adquira 48 quantidades do item 03 da ARP 330/2023.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano de emissão	Imprecisão	Data de apostilamento *	Tipos *
330/2023	3	21/10/2024 15:08:45	☒ Alteração de Dotação Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no setor		PROC. 61005/2024 - APOST. 00 - SHEL	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072079/2024	
Número Único: N6M.C0R.LPJ-FC	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/11/2024 1:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 29/11/2024 4:50 PM
	Descrição Parecer: Apostilamento incluso conforme solicitado. Segue para demais trâmites.

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARP 329/2023

PE 119/2023

PROCESSO Nº 72079/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária às ARP's 329, com as empresas **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-55, cujo objeto é "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD.	ELEMENTO	FUNCIONAL	FONTE
14	3.3.90.30.00.00.00.00	04.122.0040.2.003	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

II – A Secretaria Municipal de Saúde autoriza a Secretaria Municipal de Administração a utilizar 30 caixas do item 08 da ARP 329/2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento	Tipo
329/2023		29/11/2024 16:48:09	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração		Descrição	
Não houve alteração no valor		PROC. 72079/2024 - SMS CEDEU 30 CAIXAS DE ITEM 8 A SMA	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2024 Dep. 14) Manutenção das Atividades da SM de Administra...

Total

1,00

45.225,06

R\$ 82,00

DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR